



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 24 de Junho de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.312

188 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	15
SECRETARIAS DE ESTADO	15
AUTARQUIAS	62
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	77
EMPRESAS PÚBLICAS	83
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	83
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	84
MINISTÉRIO PÚBLICO	85
MUNICIPALIDADE	85
DIVERSOS	187

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.066, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O leilão na forma eletrônica, destinado à alienação de bens móveis e imóveis no âmbito do Estado do Acre, submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

§ 1º A modalidade de que trata o caput será obrigatoriamente adotada em licitações para alienação de bens móveis, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada por autoridade do órgão ou entidade solicitante da licitação.

§ 2º A modalidade de que trata o caput poderá ser adotada em licitações para alienação de bens imóveis.

§ 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e indireta.

Art. 2º Para fins desse Decreto consideram-se:

I - bens móveis: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da sua substância;

II - bens imóveis: aqueles que estão vinculados ao solo e não podem ser removidos do seu lugar sem destruição ou dano à sua estrutura, tais como edifícios, construções e terrenos;

III - bens servíveis: aqueles que estão em condições de uso pelo órgão ou entidade que detém a sua posse;

IV - bens inservíveis: aqueles que não tem mais utilidade para o órgão ou entidade que detém a sua posse;

V - órgão gestor e promotor: a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que coordenará e conduzirá os certames de que trata este Decreto; e

VI - unidades setoriais: comissões de avaliação de órgãos e entidades detentoras de bens.

Art. 3º O leilão na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo maior lance, realizar-se-á quando a alienação de bens móveis e imóveis for feita à distância, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o maior lance, devendo ser consideradas todas as condições definidas no edital.

§ 2º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 3º O leilão será conduzido pelo órgão gestor e promotor, devendo este, por meio de portaria, designar os responsáveis por operar o sistema referido no caput, inclusive para fornecimento de senhas e perfis para seus usuários.

§ 4º O órgão gestor e promotor não poderá ceder o uso de seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios mediante de termo de cooperação técnica.

§ 5º O órgão gestor e promotor poderá realizar termo de parceria ou contrato a fim de que promova os leilões eletrônicos de órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A licitação na modalidade de leilão na forma eletrônica é condicionada a ações e preceitos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, sustentabilidade, controle e transparência, orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, de observância obrigatória a todos os órgãos e entidades do Estado.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, e a finalidade.

Art. 5º Os participantes de licitação na modalidade de leilão na forma eletrônica têm direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Poderão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico:

I - a autoridade competente do órgão gestor e promotor do leilão;

II - os membros da comissão de alienação de bens inservíveis, anti-econômicos e sucatas do órgão gestor e promotor do leilão;

III - o leiloeiro; e

IV - os interessados em participar dos leilões na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão gestor e promotor responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização de transações inerentes ao leilão.

Art. 7º Para credenciamento no sistema eletrônico os licitantes, inicialmente, deverão preencher todos os seus dados cadastrais, anexando os arquivos exigidos para que se tornem aptos à disputa.

§ 1º Para pessoas físicas será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I – documento de identidade – RG ou carteira nacional de habilitação – CNH;

II – cadastro de pessoa física – CPF;

III – comprovante de endereço; e

IV - certidão negativa de débitos estaduais.

§ 2º Para pessoas jurídicas será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I – cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;

II – sistema de seguridade social – INSS;

III - comprovante de endereço;

IV – fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS;

V - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

VI - certidão negativa de débitos estaduais.

§ 3º Para participação em leilões de sucatas será exigida, exclusivamente, sem prejuízo das demais, a documentação relativa ao certificado de registro junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou autorização válida.

§ 4º Para participação de leilões de materiais nocivos será exigida, exclusivamente, sem prejuízo das demais, a documentação relativa a licenças conforme a legislação vigente.

§ 5º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão substituir seus anexos anteriormente anexados no sistema.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao órgão gestor e promotor:

I – validar a avaliação emitida pelas unidades setoriais sobre os bens a serem leiloados;

II - indicar o leiloeiro para a condução de certames licitatórios;

III - solicitar junto ao provedor do sistema o credenciamento dos leiloeiros designados;

IV – realizar o leilão;

V – ratificar os atos e decisões da própria comissão de alienação;

VI - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor; e

VII – homologar os bens leiloados.

CAPÍTULO V

DAS AVALIAÇÕES

Art. 9º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada pelas unidades setoriais.

Parágrafo único. As avaliações deverão ser validadas pela comissão de alienação presidida pelo órgão gestor e promotor.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

Art. 10. São atribuições da comissão de alienação do órgão gestor e promotor:

I – elaborar e encaminhar a minuta do edital de leilão ao setor jurídico de patrimônio do órgão gestor e promotor para correção e validação;

II - acompanhar e fiscalizar o processo de alienação;

III – validar preço mínimo e máximo de arrematação ou contratar empresa especializada para tal atividade;

IV – decidir sobre eventuais imprevistos e recursos que poderão surgir durante o processo de alienação registrando em ata as tomadas de decisões, as quais deverão ser submetidos para análise jurídica e ratificadas pelo titular do órgão gestor e promotor;

V – fiscalizar a exata execução do contrato, inclusive a prestação de contas, informando à autoridade competente eventuais irregularidades durante o processo de alienação e para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

VI - validar o levantamento dos lotes e registros das respectivas informações necessárias;

VII – estabelecer cronograma de trabalho;

VIII – fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, inclusive a relação dos bens disponíveis para alienação recebidos das unidades setoriais, livres de qualquer embarço;

IX – realizar os recortes dos chassis para o caso de sucatas, podendo os mesmos serem custeados pelo fundo ou conta específica de bens patrimoniais do órgão gestor e promotor; e

X – encaminhar ao setor competente para baixa dos bens no sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, após prestação de contas pelo leiloeiro.

Art. 11. Cada órgão e entidade detentora de bens instituirá a própria comissão de avaliação de bens móveis, composta por no mínimo três membros, dos quais dois deverão ser servidores efetivos, com um suplente por membro.

Parágrafo único. A unidade setorial realizará a vistoria/laudo do veículo, sendo necessário, indicar servidores de seu órgão/entidade, lotados na localidade do veículo ou bem, para providenciar a vistoria, avaliação e relatório fotográfico, nos padrões definidos pelo órgão gestor e promotor, conforme modelos em anexo, sendo laudo para vistoria e tabela base para cálculo de lance inicial para avaliação.

Art. 12. São atribuições das unidades setoriais:

I - definir o objeto a ser alienado de forma precisa, suficiente e clara, estando refletido no termo de referência, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição;

II - avaliar previamente o bem;

III – emitir o laudo de avaliação atestando a inservibilidade dos bens a serem leiloados, justificando a alienação;

IV - providenciar fotos suficientes de cada bem a ser leiloadado, todas em formato JPEG, de baixa resolução, de até 100 Kb, dimensões de 800 x 600 pixels e resolução de 96 dpi.

V – organizar os bens a serem leiloados em grupos de até quatrocentos itens de mesma natureza;

VI – determinar o valor do lance inicial do bem a ser leiloadado, que será submetido a validação;

VII - realizar os atos necessários para a destinação dos bens de acordo com instruções normativas e orientações do órgão gestor e promotor.

§ 1º Os bens a serem leiloados permanecerão alocados nos órgãos e entidades de origem, as quais se responsabilizarão por sua manutenção nos termos descritos no respectivo termo de referência até a retirada pelo arrematante.

§ 2º Os veículos deverão ser descaracterizados pelo seu órgão ou entidade de origem, não restando nenhuma identificação visual de logomarca, slogan ou qualquer sinal que identifique o Governo do Estado.

§ 3º Os veículos com autuações e/ou multas que imponham restrição ou impedimento à sua transferência não serão incluídos em leilão até a devida regularização.

Art. 13. São atribuições do leiloeiro:

I – cadastrar no sistema eletrônico de leilões os itens que irão para leilão;

II – cadastrar o leilão;

III - consultar, após o encerramento da fase de lances, as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, no sítio www.portaldatransparência.com.br;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação, no que couber;

V – receber os recursos e encaminhar à comissão de alienação do órgão gestor e promotor para julgamento;

VI - indicar o vencedor do certame; e

VII - encaminhar a prestação de contas das arrematações à comissão de alienação e à diretoria de patrimônio do órgão gestor e promotor para ciência e providências.

Art. 14. Caberá ao interessado em participar do leilão:

I - credenciar-se no sistema eletrônico, anexando via sistema seus anexos;

II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão gestor e promotor responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios;

IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do leilão; e

VI - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico, terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 15. O edital do leilão conterá no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade e unidade de origem do bem, o tipo de licitação maior lance, bem como:

- I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura das propostas;
- III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;
- IV - o local onde poderá ser examinado o bem;
- V - as condições para participação no leilão, em conformidade com a legislação federal vigente;
- VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;
- VIII - as instruções e normas para os recursos;
- IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;
- X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade de origem do bem.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, numerado ou rubricado em todas as folhas e assinado ao final, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 2º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 3º A minuta do contrato, quando for o caso, comporá os anexos do edital.

Art. 16. Deverá ser dada publicidade ao leilão mediante publicação de aviso, no mínimo por uma vez:

- I - no Diário Oficial do Estado - DOE;
 - II - em jornal diário de grande circulação no Estado;
 - III - em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame.
- § 1º O aviso publicado indicará, no mínimo:
- I - o número do edital de leilão;
 - II - o número do processo administrativo;
 - III - a identificação do órgão ou entidade de origem do bem a ser leiloado;
 - IV - o leiloeiro;
 - V - o tipo de leilão "maior lance";
 - VI - os tipos de bens leiloados, dispensada a listagem e especificação de todos os itens;
 - VII - a data de abertura do leilão e o período de recebimento de lances;
 - VIII - o local ou sítio eletrônico de realização do leilão;
 - IX - sítio eletrônico em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo entre a publicidade do edital e o início do leilão será de quinze dias, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer por último.

§ 3º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do leilão, decaindo o direito até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que não terá efeito de recurso.

§ 1º Não havendo manifestação da Administração no prazo referido no caput, será providenciado a suspensão da abertura do certame.

§ 2º A comunicação da suspensão da abertura do certame e da nova data de abertura da licitação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do aviso de licitação.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de alienação do órgão gestor e promotor até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. A partir do horário previsto no edital, a sessão na internet será aberta automaticamente para envio de lances.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 3º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 4º O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

§ 5º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

§ 6º Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

Art. 20. Encerrada a etapa de lances, o leiloeiro examinará o lance vencedor quanto à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estimado para alienação e verificará a habilitação do licitante, no que couber, conforme disposições do edital.

Art. 21. Os interessados poderão interpor recurso contra os atos da administração dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para os casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão do contrato, e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

§ 1º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 2º No julgamento da habilitação, no que couber, e das propostas, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Art. 22. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 23. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo no todo ou em partes por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 24. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I - laudos de avaliação e vistoria;
- II - relatório fotográfico;
- III - justificativa da alienação;
- IV - validação dos laudos pela comissão de alienação do órgão gestor e promotor;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - termo de referência para os casos que o exigem;
- VII - designação do leiloeiro;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - parecer jurídico;
- XI - documentação exigida para a habilitação, no que couber;
- XII - ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) lances ofertados na ordem de classificação;
 - c) aceitabilidade da proposta de preço;
 - d) habilitação, no que couber; e
 - e) recursos interpostos, respectivas análises e decisões.
- XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do resultado da licitação;
- c) do extrato do contrato; e
- d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º Os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais relativos ao processo licitatório deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata ou documento equivalente será disponibilizado na internet para acesso livre imediatamente após o encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O órgão gestor e promotor poderá expedir atos normativos complementares necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 26. As situações excepcionais e os casos omissos serão solucionados pelo órgão gestor e promotor.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I MODELO DE RELATÓRIO DE VISTORIA PARA CARROS

 SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÕES		GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão				LAUDO DE VISTORIA PARA ALIENAÇÃO									
Órgão/Entidade:						Código do Órgão/Entidade:									
DADOS DO VEÍCULO	Placa:			Chassi:			Marc/Model:								
	Localização física					Unidade									
	Multa e/ou Autuação	RENAVAM				Cor predominante									
	Situação do Motor					Situação Caixa de Marcha									
	Dispositivo de Abastecimento					Patrimônio agregado / Implemento com patrimônio									
ITENS	TEM	Nº TEM	QUANT	AVARIAS	ITENS	TEM	Nº TEM	QUANT	AVARIAS	ITENS	TEM	Nº TEM	QUANT	AVARIAS	
CARROCERIA	Capô					ALIMENTAÇÃO	Bomba Injetora				PAINEL	Painel de Instrum.			
	Tampa Traseira						Central Eletrônica					Chave de Seta			
	Portas						Tanque					ALIMENT.	Carburador/ TBI		
	Pára-Lamas						Turbina				Bicos Injetores				
	Laterais						Cx. Filtro Ar/ Purif.				Bomba Combust.				
	Pára-brisa					TRANSMISSÃO	Eixo Dianteiro				ELETRICIDADE	Bateria			
	Vidro Traseiro						Eixo Traseiro					Altern./ Gerador			
	Vidros Laterais						Semi-Eixo					Bobina			
	Vidros de Porta						Embreagem					Motor de Arranque			
	Fôrração						Câmbio (A/M)					Motor Limpador			
	Bancos Dianteiros						Eixo Cardã					Velas			
	Bancos Traseiros						Diferencial					Cabos de Velas			
	Para-Choques						Juntas Homoc.					Faróis			
	Amortecedores						Alavanca Marcha					Faroletes Dianteiros			
	Molas/ Fechos						Pneus					Faroletes Traseiros			
	Trancas					Rodas ferro				Compressor					
	Maçanetas Externas					Rodas Liga Leve				Reservatório de Gás					
	Mecan. Vid. D (E/M)					DIREÇÃO	Volante				AR COND.	Radiador			
Mecan. Vid. T (E/M)					Eixo Volante					Tubulação					
					Setor Direção					Condensador					
MOTOR	Bloco					Barras Direção				EQUIP. SEGURANÇA	Airbag				
	Cabeçote					Direção Hidr./ Elét.					Cintos de Segurança				
	Coletores					Bomba Hidráulica					Retrovisor Interno				
	Descarga										Retrovisor Externo				
Silencioso					FREIOS	Pedais				ACESSÓRIOS	Triângulo				
Radiador						Cilindro Mestre					Extintor				
Hélice Radiador (E/M)						Hidro-vácuo					Pneus Sobressalente				
Bomba D'água						Freio de Estac.					Macaco				
Mangueiras						Freio ABS					Chave de Roda				
Reservatório					Módulo ABS										
OUTROS					OUTROS					OUTROS					
Estado de Conservação															
OBSERVAÇÕES:															
DECALQUE DO CHASSI															
Nº Motor					Decalque do Motor										
VALOR DA AVALIAÇÃO															
DATA DA VISTORIA															

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO PARA VISTORIA DE MOTOS

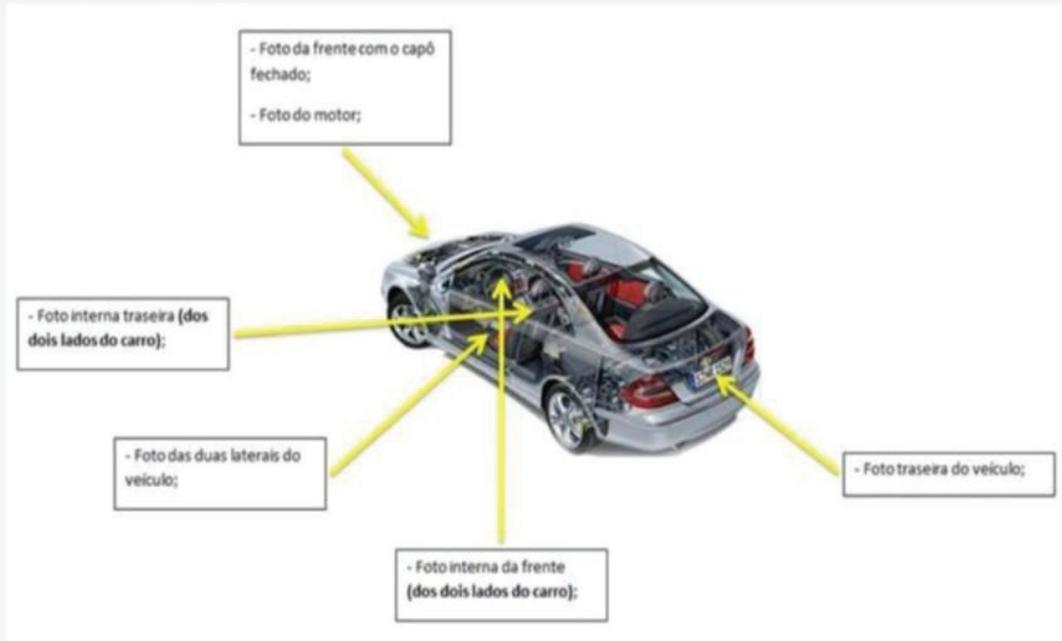
 SISTEMA ELETRÔNICO DE LEILÕES		GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão				LAUDO DE VISTORIA PARA ALIENAÇÃO													
Órgão/Entidade:						Código do Órgão/Entidade:													
DADOS DO VEÍCULO	Placa				Chassi				Marc/Model:										
	Localização física							Unidade SIAD											
	Multa e/ou Autuação				RENAVAM				Cor predominante										
	Situação do Motor				Situação Caixa de Marcha														
	Dispositivo de Abastecimento				Patrimônio agregado / Implemento com patrimônio														
ITENS		TEM	Ñ TEM	QUANT	AVARIAS	ITENS		TEM	Ñ TEM	QUANT	AVARIAS	ITENS		TEM	Ñ TEM	QUANT	AVARIAS		
CARROCERIA	Pára-Lamas					Eixo Dianteiro					Bateria								
	Banco						Eixo Traseiro						CDI						
MOTOR	Bloco					Embreagem					Buzina								
	Cabeçote						Caixa Marchas						Velas						
	Coletores						Diferencial						Pedal de freio						
	Descarga						Pedal de marcha							Manete de freio					
	Motor Arranque						Manete embreagem							Reservatório freio					
Radiador					Rodas ferro					Pinça de freio									
ALIMENTAÇÃO	Carburador					Rodas liga leve					Disco de freio								
	Bomba Combust.					Pneus					ABS								
	Tanque					Corrente/correa					Farol								
	Tampa do tanque					Guidão						Setas							
	Filtro de ar					Amortecedores					Lanterna traseira								
	Bico injetor						Molas												
	Central elet.					Retrovisores													
	Panel de instrum.						Protetor de perna												
Estado de Conservação																			
OBSERVAÇÕES:																			
DECALQUE DO CHASSI																			
Nº Motor						Decalque do Motor													
VALOR DA AVALIAÇÃO																			
DATA DA VISTORIA																			

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Instruções para o relatório fotográfico

Depois de vistoriar e avaliar o veículo, a unidade deverá fotografá-lo de forma que o interessado possa conhecer minimamente as suas condições aparentes.

Neste sentido, segue abaixo o padrão de fotografias que deverão ser retiradas para inclusão do veículo em leilão eletrônico:



No total, serão tiradas 9 fotografias, em formato JPEG, que serão incluídas, como documento externo, no mesmo processo SEI dos laudos de vistoria e avaliação. O tipo de documento será "Relatório", com nome na árvore do processo "Fotográfico ABC1234", onde ABC1234 é a placa do respectivo veículo e o nível de acesso será restrito (Documento preparatório).

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.525-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAROLLYNY MEDEIROS HARUKO KAGUEYAMA do cargo de Gerente Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 480-P, de 4 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.526-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAIANE SOUZA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Gerente Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.527-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CRISTINA SALES DE MESSIAS do cargo de Gerente-Geral do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Nauas/CZS, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.468, de 25 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.528-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear QUEITE MAIARA MACEDO DE MELO para exercer o cargo de Gerente-Geral do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Nauas/CZS, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.530-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, Diretora, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2022.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.533-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 0068.011650.00514/2022-48,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ADRIANA NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 9325411, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, para continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Maranhão, atuando na Secretaria de Estado da Fazenda, até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Tomar sem efeito o Decreto nº 102-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.206, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.534-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.00453/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, mediante requisição, a servidora LAILA OLIVEIRA BARROS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 19 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2022.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.535-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI 4002.006235.00554/2021-86,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ERONILDO OLIVEIRA DE SOUSA, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Feijó, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.536-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993, CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI 4002.006235.00723/2021-88, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JOABE LIRA DE QUEIROZ, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.538-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora KELLY ANTONIA DA SILVA BATISTA, Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM para a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.539-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora KEMY FERNANDES DA SILVA, Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.540-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MIRIA CAVALCANTE DE MESQUITA SANTOS do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, nomeada através do Decreto nº 145-P, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.541-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KENNEDY PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.542-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar INGRID SARAH DE ARAÚJO MORAIS do Cargo em Comissão, referência CEC-5, nomeada através do Decreto nº 6.321, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.543-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear YVESH DE FIGUEIREDO MELO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.544-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAYNA EMILY SILVA NEPOMUCENO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 9.242, de 18 de junho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.546-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ANDREA LIMA PUIPIO, Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.547-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora CLEMILDA VIANA BARBOSA NEPOMUCENO, Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM para a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.551-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GERALDO CESAR FERREIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, nomeado através do Decreto nº 10.656, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.554-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JOSÉ LUIZ HUET DE BACELLAR para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.555-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor SANDIEGO LIRA DA SILVA, Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.556-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ WELLINGTON NASCIMENTO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.559-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA SILVA TAMWING para exercer o Cargo de Diretora no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 7.825, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.560-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NAIDA SOARES DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, nomeada através do Decreto nº 4.194, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.561-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THIAGO FIGUEIREDO OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 2.461, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.562-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.563-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISOMAR BARROS MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.565-P, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ALDENICE FERREIRA, Cargo em Comissão, referência CEC-4, do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTec para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

PORTARIA CASMIL Nº 59, DE 23 DE JUNHO DE 2022

CHEFE DA CASA MILITAR, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 178-p, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.214, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º TEN PM RG 4601 ANTONIO KARLOS ANTONIETE BARBOSA, matrícula 9404228-2, para responder pela chefia da Diretoria Administrativa da Casa Militar cumulativamente com a função de Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças da Casa Militar, para exercício das funções e tomada de decisões, respeitando a hierarquia e decisões protocolares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NEGREIROS - CEL PM R4

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 578, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 051/2022, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 110/2021 - CPL 05. Processo SEI Nº 0064.014644.00155/2021-91, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 202.683.235/0001-50, com vigência de 30.05.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de álcool em gel, luvas, aventais descartáveis e utensílios para esterilização dos equipamentos laboratoriais.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 579, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 055/2022, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 110/2021 - CPL 05. Processo SEI Nº 0064.014644.00155/2021-91, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa OSCAR HARLEN SALES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 43.271.321/0001-33, com vigência de 09.06.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual aquisição de álcool em gel, luvas, aventais descartáveis e utensílios para esterilização dos equipamentos laboratoriais.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Lacizeth Carvalho Cunha, matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 69, de 23 de JUNHO de 2022.

A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 27/2020, datada de 24/11/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 23/06/2022, desta Corregedora-Adjunta de Polícia Civil, subscrevente.

R E S O L V E :

I. ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 139 de 23 de novembro de 2020–CORREGEPOL;

II. Permanecem como membros os Delegados de Polícia Civil CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS e ODILON VINHADELLI NETO;

III. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 27/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 23 de junho de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 580, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor HAROLDO SOUSA OLIVEIRA, matrícula 9290621-3, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00380/2022-10, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 05/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 582, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor IVAN LUIZ DA SILVA MENDONÇA, matrícula 9119116-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00378/2022-41, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 29/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 584, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor LEANDRO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 9447245-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00375/2022-15, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 26/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 583, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora MARIA DE JESUS MENDES RODRIGUES, matrícula 9338659-5, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00377/2022-04, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 28/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 575, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor CARLOS FLAVIO GOMES PORTELA RICHARD, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 11/07/2022 e 75 (setenta e cinco) dias a partir de 21/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 581, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor KLEYSON BANDEIRA DE ARAÚJO, matrícula 9313419-6, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00379/2022-95, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 02/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 586, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora SILVIA TORRES DA SILVA, matrícula 9316035-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00374/2022-62, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 26/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 585, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora SUELEN DE OLIVEIRA MELO, matrícula 9447032-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00373/2022-18, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe III, com retroativos a contar 24/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2021, oriunda do Pregão Eletrônico pelo Registro de Preços nº 228/2021 CPL 03, processo sei nº 0844.013400.00001/2021-40 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional- SEDUR.

PROCESSO SEI Nº 0056.001005.00029/2022-37.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de informática, especificamente monitores, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº228/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	<p>Monitor</p> <p>Especificações:</p> <p>O monitor ofertado deverá possuir Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste de 1.000:1, 16,7 Milhões de cores;</p> <p>Resolução mínima de 1920x1080 a 60hz;</p> <p>Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI e, 01 (uma) entrada DisplayPort;;</p> <p>Deverá possuir 01 (um) cabo Displayport e HDMI e um cabo de alimentação;</p> <p>Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,275 mm;</p> <p>Deve possuir 5 (cinco) interfaces USB, sendo 4 (quatro) Downstream e 1 (um) Upstream.</p> <p>Controle digital de brilho e contraste. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 130 mm), suporte giratório (mínimo 90°) e Pivot (rotação) de 180°;</p> <p>Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;</p> <p>Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;</p> <p>Certificações:</p> <p>Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;</p> <p>Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;</p> <p>O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;</p>	Dell	Unid	70	R\$1.485,00	R\$103.950,00

<p>Outros requisitos:</p> <p>Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa mãe, processador, memória, interface de rede, bateria, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;</p> <p>A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.</p> <p>As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;</p> <p>Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória e disco rígido, sem perda da garantia;</p> <p>Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;</p> <p>Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;</p> <p>Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas;</p> <p>Garantia On-Site:</p> <p>Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 05 (cinco) anos on-site;</p> <p>SLA de no mínimo: Primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 05 (cinco) dias úteis dentro do horário comercial, pelo período da garantia exigido em edital;</p> <p>Deverá ser apresentado documento do fabricante direcionado à esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (Service Level Agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige; Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;</p> <p>O Primeiro Atendimento deverá ser realizado pela Empresa Licitante que deverá ter base local ou subcontrata que deverá apresentar contrato de serviços terceirizados com uma empresa sediada no estado do Acre, pelo período da garantia exigida em edital e com firma registrada em cartório.</p>						
TOTAL						R\$103.950,00

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho 3294

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recursos: 100/700

Órgão: 510

Unidade: 001/621

DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2022

ASSINAM – Marcos Antônio Santiago Motta- Procurador-Geral do Estado, CONTRATANTE, e Soneli Maria da Silva, Representante da Empresa I9 Soluções do Brasil LTDA, CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº009/2022

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

PROCESSO Nº. 0609.012094.00047/2021-16

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao PROCESSO SEI Nº. 0609.012094.00047/2021-16, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO nº 072/2022, o objeto licitado em favor das Empresas:

Empresa HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA que adjudicou o item 01 com o valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais);

Empresa ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES que adjudicou os itens 02, 26, 27 e 28 com o valor global de R\$ 649.890,00 (seiscientos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais);

Empresa J. R. DISTRIBUIDORA LTDA que adjudicou o item 03 com o valor global de R\$ 28.398,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais);

Empresa ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA que adjudicou o item 04 com o valor global de R\$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito reais);

Empresa GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA que adjudicou os itens 05, 06 e 16 com o valor global de R\$ 1.058.400,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

Empresa J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA que adjudicou os itens 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14 com o valor global de R\$ 59.132,60 (cinquenta e nove mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos);

Empresa SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS que adjudicou o item 10 com o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA que adjudicou o item 15 com o valor global de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais);

Empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA que adjudicou o item 17 com o valor global de R\$ 539.910,00 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e dez reais);

Empresa NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA que adjudicou o item 18 com o valor global de R\$ 447.930,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta reais);

Empresa S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA que adjudicou o item 19 com o valor global de R\$ 622.800,00 (seiscientos e vinte e dois mil e oitocentos reais);

Empresa QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL EIRELI que adjudicou os itens 22, 23 e 25 com o valor global de R\$ 130.266,00 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e seis reais).

O objeto desta licitação é aquisição de materiais para uso em prevenção e combate a Incêndios Florestais, para atender às necessidades das unidades que compõem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no valor total dos itens de R\$ 4.631.224,60 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme o Termo de Adjudicação SEI nº 4264884, parte integrante do Processo.

Rio Branco, 23 de junho de 2022.

Charles da Silva Santos - CEL QOBMEC

Comandante Geral do CBMAC

Decreto nº 855-P de 1º de abril de 2022

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 87/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores dos Contratos 023/2022 e 024/2022.

Instrumento	Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
Contratos 023/2022	Gestor Titular - Elissandra Vieira da Silva	3175001	(68) 99204-4876	sandrinha.ac@gmail.com
	Gestor Substituto - Goreth da Silva Pinto	9120308	(68) 99931-4429	gorethsilvapinto@yahoo.com.br
024/2022	Fiscal Titular - César Augusto dos Santos Mafra	9508627-1	(68) 99221-4296	cesar.mafra@ac.gov.br
	Fiscal Substituto - Michel do Carmo da Silva Batista	9218424-2	(68) 992351684	michel.carmo@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5 889/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO Nº 023/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa I9 Soluções do Brasil Ltda.

DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de áudio, para atender às demandas do Convênio 852799/2017.

VALOR: 125.592,10 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.3411.0000.;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 200.

Rio Branco-AC, 08 de junho de 2022.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela sua Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa I9 Soluções do Brasil Ltda, representada pela Sra. Lucimar Martins Sampaio.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO
SEASDHM CONTRATO Nº 024/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa Legalmart Serviço Em Eventos Eireli.

DO OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de áudio, para atender às demandas do Convênio 852799/2017.

VALOR: 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.001.3411.0000.;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 200.

Rio Branco-AC, 08 de junho de 2022.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela sua Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa Legalmart Serviço Em Eventos Eireli representada pela Sra. Moisés Moraes Junqueira.

Termo de Homologação

Processo (Sei nº 0844.014424.00003/2022-78).

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 - CPL – SEDUR/SEASDHM, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para construção de casa de apoio à mulher no município de Cruzeiro do Sul/AC, solicitado pelo OFÍCIO Nº 177/2022/SEDUR, nos termos seguintes:

A empresa L & M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 09.108.306/0001-30, o valor global de R\$ 1.234.644,04 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social,

dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM

Decreto nº. 5.889/2020

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 29, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE DECRETO Nº 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria SECOM nº 81, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.577 de 24/06/2019, que concedeu a Função Gratificada, referência 06, ao servidor Ramiro Costa Brilhante (FEM), matrícula nº 45462-2 pertencente ao quadro funcional da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, para exercer suas atividades na Aldeia FM em Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 30, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE DECRETO Nº 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em substituição, a Função Gratificada, referência 06 a servidora Lea Sant'Ana de Menezes, matrícula nº 9217614-2, Técnica em Gestão Pública, que ficará responsável pelo Controle Interno desta Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretária de Estado de Comunicação

SEDUR

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 089/2022-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 033/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa SETA SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA, assinado no dia 15 de dezembro de 2020, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a “Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente a levantamentos topográficos (levantamento planialtimétrico), geotecnia, serviços de sondagem e elaboração de estudos técnicos preliminares, com o objetivo de instruir a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e demais elementos necessários a execução, criação, ampliação e recuperação das áreas relativas ao planejamento governamental de infraestrutura do Estado do Acre”, segundo condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 188/2020-CPL 03, Processo SEI nº 0844.014424.00002/2020-61.

I – Gestora Titular: Carolina Costa de Siqueira, matrícula nº 9584879, e-mail: carolina.siqueira@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Reginaldo Silva Mariano, matrícula nº 9476229, e-mail: reginaldo.mariano@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias, e-mail: liliamdipaula@hotmail.com;

IV- Fiscal Substituto: Silvio Rogério da Silva Junior, matrícula nº 94118873, e-mail: silviojunior@hotmail.com;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor(a) que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 036/2022-SEDUR, publicada no DOE nº 13.244, de 16 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de junho de 2022

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 090/2022-SEDUR

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 029/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR e a empresa, AGC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.111/0001-06, assinado no dia 27 de setembro de 2021. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e o desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo para construção de ponte sobre o Rio Acre, na cidade de Rio Branco, interligando o Segundo Distrito e a Baixada da Sobral (Bairro XV e Aeroporto Velho), respectivos acessos e ordenamento de trânsito no Bairro XV, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Local de execução dos serviços: Bairro XV: Rua Nossa Senhora da Conceição, com duplicação de aproximadamente 185 metros; Bairro Aeroporto Velho: Rua Acre, com implantação e duplicação em aproximadamente 430 metros e o ordenamento no trânsito no Bairro XV envolvera as seguintes ruas: Rua Boulevard Augusto Monteiro, Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua Dezesete de outubro, Rua Nossa Senhora das Crianças e Travessa Honório Alves, no Município de Rio Branco-Acre, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta no Processo SEI nº 0844.014424.00006/2021-21:

I – Gestora Titular: Carolina Costa de Siqueira, matrícula 9584579, e-mail: carolina.siqueira@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Reginaldo Silva Mariano, matrícula 9476229, e-mail: reginaldo.mariano@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias - matrícula: 909455-5, e-mail: liliamdipaula@hotmail.com;

IV – Fiscal Substituto: Ader Barbosa Derze - Matrícula: 9335587-4, e-mail: ader.derze@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor(a) que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 047/2022 publicada no DOE Nº 13.249 de 22 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de junho de 2022

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

Ata de Registro de Preços nº 002/2022- SEDUR

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 061/2022

Processo SEI nº 0844.013391.00019/2022-61

Validade: 12 (doze) meses

DO OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual prestação de serviço de contratação de empresa produtora de vídeo especializada em realizar serviços de captação, produção, edição e finalização de peças em áudio e vídeos digital, para fins jornalísticos, documentais, educacionais e institucionais para veiculação em emissora de TV aberta, internet, rede sociais e outras mídias existentes, que ainda venham a ser criadas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, especificado no itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial SRP nº 061/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSO preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A	Vídeo - Duração de 15 e 30 segundos	Vídeo duração de 15 e 30 segundos	5	11.226,00	56.130,00
	B	Vídeo - Duração de 60 Segundos	Vídeo duração de 60 segundos	5	18.088,00	90.440,00
	C	Vídeo/ Documentário - Duração de 60 segundos (por minuto)	Duração de acima de 60 segundos (por minuto)	5	6.192,00	30.960,00
	D	Spot - Duração de 15 e 30 segundos	Duração de 15 e 30 segundos	10	2.021,00	20.210,00
	E	Spot - Duração de 60 Segundos	Duração de 60 segundos	10	3.258,00	32.580,00
02	Captação de imagens e áudio com câmera full HD (referência de câmera: Sony, Black Magic, Red, Cannon, Nikon)		Período ¹	10	800,00	8.000,00
03	Captação e coleta de depoimentos		Período ¹	10	500,00	5.000,00
04	Edição: quando a CONTRATANTE/PR fornecer imagens já captadas		Por hora	10	3.000,00	30.000,00
05	Animação 2D		A cada 30 segundos ²	10	2.500,00	25.000,00
06	Animação 3D		A cada 30 segundos ²	10	3.500,00	35.000,00
07	Iluminação tipo 1: Luz básica para depoimento em local interno ou externo 2x Painéis de led ou 3x fresnéis de 650w		Período ³	10	750,00	7.500,00
08	Iluminação tipo 2: Luz básica para iluminação de pessoa e cenário em estúdio		Período ³	10	750,00	7.500,00
09	-1x Fresnel de 100w			10	250,00	2.500,00
10	-3x Fresnéis de 650w			10	500,00	5.000,00
11	-2x PL com 6 lâmpadas			10	400,00	4.000,00
12	-1x Butterfly de 3mx3m			10	400,00	4.000,00
13	Direção: responsável pela concepção artística geral do audiovisual, podendo ainda cumulativamente, responder pela direção de cena e fotografia		Período ³	10	700,00	7.000,00
14	Grua (2 metros): transporte incluso		Período ¹	10	2.000,00	20.000,00
15	Stedycam: transporte incluso		Período ¹	10	1.200,00	12.000,00
16	Travelling (2 metros): transporte incluso		Período ¹	10	4.000,00	40.000,00
17	Teleprompter: transporte incluso		Período ¹	10	1.200,00	12.000,00
18	Maquiador		Período ¹	10	500,00	5.000,00
19	Criação de roteiro – Vídeo		15 e 30 s	10	3.082,20	30.822,00
20	Criação de roteiro - Vídeo		60s	10	4.704,60	47.046,00
21	Criação de roteiro – Documentário		Por minuto	10	2.594,00	25.940,00
22	Criação de roteiro – Spot		15 e 30 s	10	846,00	8.460,00
23	Criação de roteiro - Spot		60s	10	1.365,00	13.650,00
24	Pesquisa de imagens		Por hora	10	426,20	4.262,00
25	Computação gráfica de lettering		A cada 10 segundos ²	10	700,00	7.000,00
26	Microfone gráfica (de mão ou lapela)		Por unidade	10	300,00	3.000,00
27	Trilha composta		Por minuto	10	3.000,00	30.000,00
28	Conversão para formatos (mov, flv, mpg,wmv, dentre outros)		Por unidade	10	400,00	4.000,00
29	Reedição de vídeos já existentes		Por hora	10	3.000,00	30.000,00
30	Versões legendadas		Por idioma	10	2.000,00	20.000,00
31	Versões com locução em língua estrangeira		Por idioma	10	2.000,00	20.000,00
32	Produção de conteúdo para rede social stories/ feed – Vídeo :5 e 30 segundos		Unidade	10	1.683,00	16.830,00
33	Produção de conteúdo para rede social stories/feed/reels – Vídeo 60 segundos		Unidade	10	2.280,00	22.800,00
34	Produção de conteúdo para rede social feed – vídeo acima de 60 segundos		Por minuto	10	2.437,00	24.370,00
35	Produção de conteúdo para rede social, stories/feed – imagem		Unidade	10	400,00	4.000,00
36	Vídeo renderizado em 3D para apresentação de projetos urbanísticos; similares		Por minuto	100	1.100,00	110.000,00
37	Foto/imagem renderizado em 3D para apresentação de projetos urbanísticos; similares		Por minuto	100	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL						897.000,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
Rio Branco/AC, 08 de janeiro de 2022.

ASSINAM: O senhor Luiz Felipe Aragão Werklaehg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR CONTRATANTE, e a senhor Rodrigo Severiano Pires, pela empresa R. Severiano Pires (Fornecedor Registrado)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO CONTRATO SEDUR Nº 022/2022.

PROCESSO SEI Nº 0844.013391.00019/2022-61

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 061/2022

DO OBJETO: Sserviços de Produtora de Vídeo Especializada em Realizar Serviços de Captação, Produção, Edição e Finalização de Peças em Áudio e Vídeos Digital, para fins Jornalístico, Documentais, Educacionais e institucionais para Veiculação em Emissora de TV Aberta, Internet, Rede Sociais e Outras Mídias Existentes, que ainda venham a ser Criadas e em Eventos Internos e Externos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato e de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Excepcionalmente a vigência poderá ser prorrogada a critério da administração, caso haja alguma das hipóteses previstas no § 1.a do art. 57 da Lei nº 8.666/199.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR. Fonte de Recursos: 100 (RP), Projeto Atividade: 744001.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Natureza de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Nota de Empenho: 7440010266/2022, 07/06/2022.

Documento assinado em 08/06/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaehg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor Rodrigo Severiano Pires, pela empresa R. SEVERIANO PIRES - CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

PROCESSO SEI Nº 0844.014424.00002/2020-61

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 188/2020

DO OBJETO: O objeto do presente termo e a Rescisão Amigável do Contrato SEDUR nº 034/2020, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração, cujo execução dos serviços de engenharia referente a levantamentos topográficos (levantamento planialtimétrico), geotecnia, serviços de sondagem e elaboração de estudos técnicos preliminares, com o objetivo de instruir a secretaria de estado de desenvolvimento urbano e regional na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e demais elementos necessários a execução, criação, ampliação e recuperação das áreas relativas ao planejamento governamental de infraestrutura do estado do acre, para fins de atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO do contrato.

DA RESCISÃO: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato nº 034/2020, firmado com a empresa RCN OBRAS E SONDAgens EIRELI, no dia 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o Despacho nº 158/2022/SEDUR – DRI e aprovado pelo Parecer nº 53/2022/SEDUR – ASSJUR - GAB.

DA QUITAÇÃO: Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 1º/06/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

Documento assinado 01/06/2022, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaehg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o Senhor Matheus de Oliveira Almeida, pela RCN Obras e Sondagens Eireli - CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1337, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 224/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (Expediente II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, anexos e escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 252/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0014.013886.00304/2022-64, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO – Matrícula: 230146

II – Gestor Substituto: MARIA LUZIMAR AGRIPINO MEDALHA – Matrícula: 320455

III – Fiscal Titular: NAIRA DE SOUZA MENDES – Matrícula: 1324381

IV – Fiscal Substituto: DULCILEI FROTA CAVALCANTE – Matrícula: 252646

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1400, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor HEZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 9104097-3, da função de Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1401, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 276987-1, para exercer a função de Chefe do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1424, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, em substituição, membro da Comissão para elaboração e julgamento de Chamamento Público para credenciamento e contratação de serviço locação de veículo adaptado, com condutor e monitor, que trata a Portaria nº 1.013 de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.286 de 17 de maio de 2022, conforme abaixo discriminado:

...

b) Abraão Elias Abugoche Paes Leme - Vice-Presidente, em substituição a Deborah Figueiredo Silva;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1368, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07576/2022-39.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jerolina Neves Silva, Professora P2, matrícula nº 9062432-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.07.2006 a 20.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.06.2022 a 16.12.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1370, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.015367.00027/2022-58.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Edmilson Rufino de Lima, Professor P2, matrícula nº 2384299-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.2012 a 16.03.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.07.2022 a 08.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1371, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07482/2022-60.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ingrid Caroline da Silva Souza, Apoio Adm. NI, matrícula nº 9443533-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.02.2016 a 10.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.07.2022 a 12.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1373, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07514/2022-27.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudia Patrícia de Oliveira Silva, Professora P2, matrícula nº 359092-15, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2002 a 31.03.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 24.06.2022 a 21.09.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1374, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07481/2022-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Delsuite Alves de Souza, Professora P2, matrícula nº 269590-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.07.1993 a 30.06.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.06.2022 a 31.08.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1376, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07473/2022-79.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Moab Clemente dos Santos, Professor P2, matrícula nº 163490-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.12.1993 a 04.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2022 a 24.10.2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1377, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07478/2022-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ofélia de Araújo Lima, Apoio Adm. NI, matrícula nº 219126-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.07.2006 a 29.07.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.06.2022 a 09.12.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE

Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1378, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.015384.00133/2022-14.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Lucilene Nascimento Braz, Apoio Adm. NI, matrícula nº 250856-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2015 a 27.02.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2022 a 28.09.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1380, de 21 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07445/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Antonia da Silva, Especialista em Educação NII, matrícula nº 2353563-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.03.2014 a 09.03.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.07.2022 a 12.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 1392, de 22 de junho de 2022

O Diretor de Finanças da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Decreto nº 149-P/2022 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07762/2022-78.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria José Maia de Macêdo Lebre, Professora P2, matrícula nº 170160-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.06.2013 a 27.06.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.2022 a 29.10.2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Direto de Finanças da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE
Decreto nº 149-P/2022 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1306, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 195/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa G. S. SILVEIRA LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCO EGBERTO GOMES DAMASCENO – Matrícula: 9153918-3/4

II – Gestora Substituta: MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL – Matrícula: 2381885

III – Fiscal Titular: EDIVAN FREITAS DE SOUSA – Matrícula: 9162925-5/6

IV – Fiscal Substituta: JACKSON KENNEDY SOARES SILVA – Matrícula: 351660-18

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1379 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0561 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 089/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da rede estadual de ensino no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 351/2017, constante do Processo SEI Nº. 0014.011108.00450/2021-77, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5

II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACÍFICO – Matrícula: 9483063-1

III – Fiscal Titular: ESLON DA COSTA GOMES – Matrícula: 236179-01

IV – Fiscal Substituto: JOSÉ FRANCELINO DA ROCHA – Matrícula: 235954-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.356, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 001/2022/CPAD/SEE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josiney de Oliveira Pinheiro, Apoio Administrativo Nível II, matrícula nº 9440313-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00128/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1362, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEM Nº 03/2022/CS/SEE, de 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o SOBRESTAMENTO determinado mediante a PORTARIA Nº 527, de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.254, de 29 de março de 2022, nos termos das razões apresentadas mediante MEMO Nº 03/CPAD, de 14 de junho de 2022, acostado aos autos do Processo de Sindicância Nº 0014.005654.00046/2022-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1396, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 805-P de 31 de Março de 2022, publicado no DOE nº 13.257 de 01 abril de 2022.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeado através da Portaria nº 1.446, de 09 de Abril de 2019, publicada no DOE nº 12.529, de 10 de Abril de 2019, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Homologara Avaliação de Estágio probatório e do Desempenho - Etapa Única dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
Portaria nº 805-P de 01 de Abril de 2022

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Álfe Lima Maciel	9475540	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apta
Adriana Alves de Lima	9338004	04	Professor P2 30h	Apta
Antônio Carlos dos Santos	9285377	08	Professor P2 30h	Apto
Daniilo de Souza Lima	9443568	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apto
Dianny Fernandes Nogueira Campos de Souza	9407553	01	Professor P2 30h	Apta
Edivan Freitas de Souza	9162925	06	Professor P2 30h	Apto
Evandro Gonzaga Santiago	9394613	01	Professor P2 30h	Apto
Helenilson Pereira Costa	9144765	12	Professor P2 30h	Apto
Hellem Ramos Souza Teixeira	9315543	02	Professor P2 30h	Apta
Isabel Goulart da Silva	9131027	06	Professor P2 30h	Apta
Jaiza Guedes de Castro	2754282	11	Professor P2 30h	Apta
João Marcos Pereira da Silveira	9340742	02	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apto
Leandro Fernandes Santos	9443231	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apto
Maria Aparecida Ferraz	9373217	03	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apta
Maria Aucilene Pereira Avelino da Costa	9392386	01	Professor P2 30h	Apta

Maria de Jesus da Silva Paes	355364	03	Professor P2 30h	Apta
Maria Quitéria Gheno da Silva Lima	9474269	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apta
Orcemilda Almeida da Silva	9483675	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apta
Rosicleia Cavalcante de Oliveira	9097317	07	Professor P2 30h	Apta
Tacilene Jorge de Oliveira	9289089	02	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apta
Tiago Tavares de Sá	9337911	01	Professor P2 30h	Apto
Wanderson Fittipaldy de Oliveira	9443339	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apto

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1402, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 805-P de 31 de Março de 2022, publicado no DOE nº 13.257 de 01 abril de 2022.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Especial do Desempenho dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.

Portaria nº 805-P/2022.

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Amanda da Silva Diniz	9319700	01	Professor P2 30h	Apta
Antônio Anderso Gomes de Souza	9473874	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apto
Cristiane Silva de Souza	9483292	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apta
Emiliano de Souza Freitas	236195	02	Professor P2 30h	Apto
Francinete Alves de Lima	9172963	11	Professor P2 30h	Apta
Francisca Dalvírene de Sousa Pinheiro de Carvalho	9277064	04	Professor P2 30h	Apta
José Osmédio da Silva Santos	9346139	03	Professor P2 30h	Apto
Maria Geane Silva de Oliveira	9443738	01	Apoio Admin. Educacional N II 30h	Apta
Marcilene Colombo Knidel	9155821	13	Professor P2 30h	Apta
Marques Izíthio Alves	9414428	01	Professor P2 30h	Apto
Nilda Martins Conrado de Paiva	9391134	01	Professor P2 30h	Apta
Paulina do Nascimento França	9175954	10	Professor P2 30h	Apta
Vicentina Rodrigues Ribeiro	233455	03	Professor P2 30h	Apta

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1276, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 8.843, de 05 de maio de 2021, que institui o Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional e Comunitária,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Coordenação Técnica do Observatório de Segurança Escolar e Articulação Interinstitucional, como segue:

I - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:

- Maria Betânia Freitas da Silva - Matrícula 242012-1

II - Polícia Militar do Acre - PMAC

- Keliane Barboza Pereira Fidelis - Matrícula 9120882-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 1390, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO, matrícula 9449809-3, da função de Coordenador Administrativo da Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1404, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 236/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00168/2022-11, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA –

Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848 -1

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA –

Matrícula: 9090959-11

III – Fiscal Titular: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3

IV – Fiscal Substituto: JAMES SANTOS DA ROCHA –

Matrícula: 9281053-6

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

- IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
 - V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
 - VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
 - VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIASEE Nº 1406, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1215 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 213/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor FRANCISCO GIL LOPES DE ALMEIDA, que tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Porto Acre/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 545/2016 – CPL 02, constante do Processo Nº. 0014092-7/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANTÔNIA DEUSENIR PINHEIRO– Matrícula: 198510-1

II – Gestora Substituta: JOSÉ AIRTON AGRIPINO DE SOUZA– Matrícula: 350869-8

III – Fiscal Titular: SANDRA CESARIO SANTOS– Matrícula: 9421610-01

IV – Fiscal Substituto: JOSELIAS LIMA DE ARAÚJO– Matrícula: 334

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIANº 1407, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1813 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 145/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor ISRAEL JOSÉ DA SILVA, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos da escola Jader Saraiva Machado no município de Porto Acre - AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 545/2016, constante do Processo Nº. 0014092-7/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ANTÔNIA DEUSENIR PINHEIRO – Matrícula: 198510-1

II – Gestora Substituta: JOSÉ AIRTON AGRIPINO DE SOUZA – Matrícula: 350869-8

III – Fiscal Titular: SANDRA CESARIO SANTOS – Matrícula: 9421610-01

IV – Fiscal Substituto: JOSELIAS LIMA DE ARAÚJO – Matrícula: 334

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 75/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE.

DO OBJETO: disseminar e fortalecer a modalidade de Tênis de Mesa junto à comunidade escolar e a sociedade acreana.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5810

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e EMANOEL ROGÉRIO FERNANDES – Federação de Tênis de Mesa do Estado do Acre – FTMEAC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 76/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E OCOMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO.

DO OBJETO: aquisição de equipamentos e mobiliários, bem como a realização de cerimônia de formatura para alunos carentes da Escola Presbiteriana João Calvino.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5888

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA – Presidente do Comitê Executivo João Calvino.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 78/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO ACRE.

DO OBJETO: aquisição de materiais e insumos para dar suporte ao crescimento do movimento escoteiro na capital e no interior do estado Acre, em cumprimento à finalidade da emenda parlamentar 04/2021.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5886

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e LUCAS RAMON CRUZ BARROS – Presidente da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Acre.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00114/2021-24

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 082/2022

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá (municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Mâncio Lima).

EMP: ROTO-M COMÉRCIO INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA/ CNPJ:10.584.564/0001-72/ TEL: (68) 984062841 (68) 3322-4619 / (68) 3322-4619/ E-MAIL: messiasra@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE DIAS LETIVOS	DURAÇÃO DO PERCURSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ANTONIO JUVENCIO BARROSO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE IGARAPE BESTA turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_924)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
3	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ANTONIO JUVENCIO BARROSO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE GUARANI turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_925)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
4	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE TRISTEZA/PASSO DA PÁTRIA/PARTE DE BAIXO turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_926)	200	3H	R\$ 439,32	R\$ 87.864,00
5	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE NOVO ACRE/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_927)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
6	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA CRAVEIRO COSTA na rota RIO JURUÁ - COMUNIDADE LAGO DA OLIVENÇA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_928)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
7	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLAS CRAVEIRO COSTA/PROF. FLODOARDO CABRAL/DOM HENRIQUE RUTH/VALERIO CALDAS DE MAGALHÃES na rota RIO JURUÁ - COMUNIDADE PRAIA GRANDE turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_929)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
8	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLAS CRAVEIRO COSTA/PROF. FLODOARDO CABRAL/DOM HENRIQUE RUTH/VALERIO CALDAS DE MAGALHÃES/ADELGUNDES BECKER na rota RIO JURUÁ - COMUNIDADE MIRITIZAL/BOCA DO MÔA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_930)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
9	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLAS CRAVEIRO COSTA/PROF. FLODOARDO CABRAL/DOM HENRIQUE RUTH/VALERIO CALDAS DE MAGALHÃES/ADELGUNDES BECKER na rota RIO JURUÁ - COMUNIDADE PRAIA GRANDE/BOCA DO MÔA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_931)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
10	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLAS CRAVEIRO COSTA/MADRE ADELGUNDES BECKER na rota RIO JURUÁ - COMUNIDADE OLIVENÇA/MIRITIZAL/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_932)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00

11	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA DOM PEDRO I na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE SÃO PEDRO turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_933)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
12	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA DOM PEDRO II na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE LIMÃO/ESPERANÇA/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_934)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
14	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA FRANCISCO MONTENEGRO BRAGA na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE JURUPARI turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_936)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
15	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESC. ALFREDO SAID) na rota FOZ DO RIO VALPARAISO - COMUNIDADE LAGO PRETO/PARTE DE CIMA turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_937)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
16	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESC. ALFREDO SAID) na rota FOZ DO RIO VALPARAISO - COMUNIDADE CARLOTA - PARTE DE CIMA turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_938)	200	4H	R\$ 461,01	R\$ 92.202,00
17	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESC. PADRE EGON) na rota RIO VALPARAISO - COMUNIDADE TERRA FIRME DE CIMA/PARTE DE BAIXO turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_939)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
18	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESC. SÃO JOÃO I) na rota RIO VALPARAISO - COMUNIDADE TARTARUGA/PARTE DE CIMA turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_940)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
19	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESC. SÃO JOÃO I) na rota RIO VALPARAISO - COMUNIDADE PATOA/SÃO JOÃO/PARTE DE BAIXO turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_941)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
20	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESC. JOSÉ DE ANCHIETA) na rota RIO JURUÁ MIRIM - COMUNIDADE AÇAI/PARTE DE CIMA turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_942)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
21	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESC. JOSÉ DE ANCHIETA) na rota RIO JURUÁ MIRIM - COMUNIDADE EXTREMA/PARTE DE BAIXO turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_943)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00

22	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA IGARAPÉ FORQUILHA na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE FORQUILHA/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_944)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
23	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA IGARAPÉ FORQUILHA na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE CEARÁ/PARTE DE BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_945)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
24	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA JOAQUIM NOGUEIRA na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE PERIQUITO/SÃO PEDRO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_946)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
25	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA JOAQUIM NOGUEIRA na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE JURUPARI/SÃO PAULO turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_947)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
26	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ BERNARDO PINHEIRO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE TRISTEZA/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_948)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
27	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ BERNARDO PINHEIRO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE TRISTEZA/PARTE DE BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_949)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
28	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ DA CONCEIÇÃO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE BAIXO MONTEIRO turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_950)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
29	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA JOSÉ DA CONCEIÇÃO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE IGARAPÉ MONTEIRO/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_951)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
30	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA MAGIA DO SABER na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE CIMA turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_952)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
32	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA MAGIA DO SABER na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE EXTREMA/CAVANHAQUE turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_954)	200	2H30MIN	R\$ 397,85	R\$ 79.570,00

33	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA MAGIA DO SABER (ANEXO SÃO JOSÉ) na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE SÃO JOSÉ/SÃO LUIZ/PARTE DE BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 955)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
37	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA/JUAREZ IBERNON na rota RIO CRÔA turno(s) TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 959)	200	2H30MIN	R\$ 397,85	R\$ 79.570,00
39	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SÃO FRANCISCO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE PORTO ALEGRE/BOM FUTURO/IGARAPÉ MONTEIRO/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 961)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
40	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SÃO FRANCISCO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE PORTO ALEGRE/PARTE DE BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 962)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
41	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SÃO FRANCISCO na rota RIO LIBERDADE - COMUNIDADE ALTO MONTEIRO turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 963)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
42	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA VISCONDE DE RIO BRANCO na rota RIO JURUÁ - COMUNIDADE IRITIZAL/ OLIVENÇA/PARTE DE CIMA turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 964)	200	4H	R\$ 469,85	R\$ 93.970,00
44	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA VISCONDE DE RIO BRANCO na rota RIO JURUÁ - COMUNIDADE SÃO LUIZ/TAPIRI turno(s) MANHÃ no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 966)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
45	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA LUIZ PEREIRA na rota RIO VALPARAISO - COMUNIDADES 1º DE MARÇO/TRÊS BOCAS/ALTO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 967)	200	1H30MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
46	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA LUIZ PEREIRA na rota RIO VALPARAISO - COMUNIDADE SANTA LUZIA/TRÊS BOCAS/ALTO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 968)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
47	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA MARECHAL HERMES na rota RIO JURU MIRIM - COMUNIDADES CACHOEIRA DO ASSAI/PRAINHA II/BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR 969)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00

48	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA MARECHAL HERMES na rota RIO JURUÁ MIRIM - COMUNIDADES PRAINHA I/PRAINHA II/ALTO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_970)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
49	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SANTA RITA (ANEXO ESCOLA ALFREDO SAID) PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO na rota RIO VALPARAISO - COMUNIDADES TERRA FIRME BAIXO/FOZ DO VALPARAISO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_971)	200	1H30MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
50	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA HELENA NOBRE -PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO na rota RIO JURUA MIRIM - RIO JURUA ALTO E BAIXO/COMUNIDADE VISTA ALEGRA/ALTO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_972)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
51	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA HELENA NOBRE - PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO na rota RIO JURUA MIRIM –COMUNIDADE ESCURO/COMUNIDADE VISTA ALEGRA/BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_973)	200	1H30MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
52	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA VERRISSIMO DE PAULA - PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO na rota RIO JURUÁ MIRIM – COMUNIDADE EXTRTEMA/COMUNIDADE ALDEOTA/BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_974)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
53	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. 300000665 – TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. -Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA VERRISSIMO DE PAULA - PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO na rota RIO JURUÁ MIRIM COMUNIDADE PERIQUITO/COMUNIDADE ALDEOTA/ALTO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_975)	200	1H40MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
54	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA TEODORICO MELO -PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO na rota RIO JURUÁ MIRIM -COMUNIDADE PRIMAVERA/COMUNIDADE MONTE CRISTO/BAIXO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_976)	200	1H30MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
55	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. -Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA TEODORICO MELO -PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO na rota RIO JURUA MIRIM -COMUNIDADE BOA VISTA/COMUNIDADE MONTE CRISTO/ALTO turno(s) MANHÃ E TARDE no município de CRUZEIRO DO SUL (Cód. rota: CRUZEIR_977)	200	2H	R\$ 376,69	R\$ 75.338,00
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER					
56	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA BORGES DE AQUINO na rota COMUNIDADE FAZENDA SÃO GERALDO/ ESCOLA BORGES DE AQUINO CIDADE DE PORTO WALTER/RETORNO A COMUNIDADE turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_614)	200	2H20MIN	R\$ 397,04	R\$ 79.408,00

57	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA BORGES DE AQUINO na rota SERINGAL NAZARÉ/ESCOLA BORGES DE AQUINO CIDADE DE PORTO WALTER/RETORNO A COMUNIDADE turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 615)	200	2H30MIN	R\$ 397,85	R\$ 79.570,00
58	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA BORGES DE AQUINO na rota SEGUNDO DISTRITO/ESCOLA BORGES DE AQUINO CIDADE DE PORTO WALTER/RETORNO A COMUNIDADE turno(s) MANHÃ, TARDE E NOITE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 616)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
59	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA BORGES DE AQUINO na rota COMUNIDADE CAMPO DE SANTANA/ESCOLA BORGES DE AQUINO CIDADE DE PORTO WALTER/RETORNO A COMUNIDADE turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 617)	200	2H30MIN	R\$ 397,85	R\$ 79.570,00
60	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA HELENA NOBRE (ANEXO ADALBERTO SENA II) BAIXO JURUÁ na rota COMUNIDADE BESOURO ANEXO ESCOLA BORGES AQUINO NO TRECHO COMUNIDADE VISTA ALEGRE - ESCOLA HELENA NOBRE -RETORNO A COMUNIDADE turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 618)	200	3H20MIN	R\$ 440,09	R\$ 88.018,00
61	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA NEUZA BENARDINO (ANEXO ADALBERTO SENA II) BAIXO JURUÁ na rota COMUNIDADE LUCANHA - ESCOLA E RETORNO -PARTE DE CIMA turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 619)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
62	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA NEUZA BENARDINO (ANEXO ADALBERTO SENA II) BAIXO JURUÁ na rota COMUNIDADE TIMBAÚBA/ESCOLA E RETORNO - PARTE DE BAIXO turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 620)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
63	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA BORGES AQUINO na rota COMUNIDADE CAMPO DE SANTANA/ESCOLA BORGES DE AQUINO CIDADE DE PORTO WALTER/RETORNO A COMUNIDADE turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 621)	200	2H30MIN	R\$ 397,85	R\$ 79.570,00
64	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600kg para atender a(s) ESCOLA SÃO JOSÉ (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota COMUNIDADE RIO BRANCO/MOÇORO/RIO BRANCO turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 622)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
65	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SÃO JOSÉ (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota COMUNIDADE ROMA/MOÇORO/ROMA turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 623)	200	2H10MIN	R\$ 395,00	R\$ 79.000,00
66	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA SÃO JOSÉ (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota BENFICA/MOÇORO/BENFICA turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W 624)	200	1H45MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00

67	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA EPAMINONDAS JACOMÉ (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota PORTO DO ZÉ/DOIS PORTOS/PORTO DO ZÉ turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_625)	200	2H	R\$ 353,36	R\$ 70.672,00
68	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA LIMA DO VALE (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota COMUNIDADE SANTO ANTONIO/ALDEIA RAIMUNDO DO VALE/SANTO ANTONIO turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_626)	200	3H	R\$ 419,32	R\$ 83.864,00
69	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA LIMA DO VALE (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota COMUNIDADE PAZ/ALDEIA RAIMUNDO DO VALE/COMUNIDADE DA PAZ turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_627)	200	2H	R\$ 351,55	R\$ 70.310,00
70	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA LIMA DO VALE (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota COMUNIDADE SÃO LUIZ/ALDEIA RAIMUNDO DO VALE/COMUNIDADE SÃO LUIZ turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_628)	200	1H10MIN	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
71	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ESTADUAL ARARA INDÍGENA RIO CRUZEIRO DO VALE na rota COMUNIDADE GLÓRIA A DEUS/FOZ DO NILO/COMUNIDADE GLÓRIA A DEUS turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_629)	200	1H15MIN	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
72	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ESTADUAL ARARA INDÍGENA RIO CRUZEIRO DO VALE na rota COMUNIDADE GLÓRIA A DEUS/FOZ DO NILO/COMUNIDADE GLÓRIA A DEUS turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_630)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
73	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ADOZINDA DO VALE (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota PORTO DAS PEDRAS/FOZ DO NILO/PORTO DAS PEDRAS turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_631)	200	1H30MIN	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
74	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ADOZINDA DO VALE (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota PORTO DO ANTONIO DO DAZIN/FOZ DO NILO/PORTO DO ANTONIO DO DAZIN turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_632)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
75	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA CHATEAUBRIAND BEZERRA (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota PORTO DO DAMIÃO/ESTIRÃO AZUL/PORTO DO DAMIÃO turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_633)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00

76	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA CHATEAUBRIAND BEZERRA (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota ANTONIO DO ISAURA/ESTIRÃO AZUL/POR-TO DO DAMIÃO turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_634)	200	45MIN	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
77	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 b alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ALFREDO SALES (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota ESTIRÃO/GRAJAU/ESTIRÃO turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_635)	200	1H	R\$ 192,37	R\$ 38.474,00
78	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ALFREDO SALES (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota TERRA FIRME/GRAJAU/TERRA FIRME turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_636)	200	1H10MIN	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
79	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ENGRÁCIAS MESSIAS SALES (ANEXO ADALBERTO SENA II) RIO CRUZEIRO DO VALE na rota REFORMA/ESTIRÃO/REFORMA turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_637)	200	1H20MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
80	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA HELENA NOBRE (ANEXO ADALBERTO SENA II) BAIXO JURUÁ na rota COMUNIDADE FAZENDA/COMUNIDADE BESOURO/COMUNIDADE FAZENDA turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_638)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
81	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ESTADUAL NAPOLEÃO PEREIRA FELIX (RIO NILO) na rota COMUNIDADE CACHOEIRA/BOM FUTURO/COMUNIDADE CACHOEIRA turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_686)	200	1H	R\$ 183,91	R\$ 36.782,00
82	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ESTADUAL JOANA SIQUEIRA LIMA (RIO NILO) na rota COMUNIDADE CANDIN/MATRICHÃ/COMUNIDADE CANDIN turno(s) MANHÃ no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_687)	200	1H20MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
83	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) ESCOLA ESTADUAL JOANA SIQUEIRA LIMA (RIO NILO) na rota COMUNIDADE CANDIN/MATRICHÃ/COMUNIDADE CANDIN turno(s) TARDE no município de PORTO WALTER (Cód. rota: PORTO W_1031)	200	1H20MIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA					
84	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) escola Adélia Costa de Oliveira na rota Parte de baixo do Igarapé Novo Recreio turno(s) MANHÃ no município de MÂNCIO LIMA (Cód. rota: MÂNCIO_1217)	200	2H40MIN	R\$ 407,83	R\$ 81.566,00
85	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) escola Hermílio Generoso de Oliveira - Sala anexa Timbaúba na rota parte de baixo do Igarapé Timbaúba turno(s) MANHÃ no município de MÂNCIO LIMA (Cód. rota: MÂNCIO_1218)	200	3H	R\$ 439,32	R\$ 87.864,00

86	300000665 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - Locação de 1 (um) barco, com condutor, de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, com motor, com lotação de até 24 alunos, com capacidade mínima de 1.600 kg para atender a(s) Escola Pedro Antônio de Oliveira. na rota Igarapé Paranã dos Batistas turno(s) MANHÃ no município de MÂNCIOLIMA (Cód. rota: MÂNCIO 1219)	200	4H	R\$ 519,85	R\$ 103.970,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 5.438.482,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de Junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 805-P/2022

Messias Antonio da Silva - Roto-M Comércio Indústria e Transporte Eireli – ME - Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEE Nº 1334, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DO CONTRATO/SEE Nº 227/2022

Retifico, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 1334, DE 13 DE JULHO DE 2022, REFERENTE AO CONTRATO/SEE Nº 227/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 252/2020 – CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00306/2022-53), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP., que tem por objeto a aquisição de material de consumo (Expediente II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, anexos e escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 252/2020 – CPL 02 ONDE SE LÊ:

PORTARIA SEE Nº 1337, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

LEIA-SE:

PORTARIA SEE Nº 1334, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Rio Branco/AC, 22 de Junho de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto Nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 195/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SEI Nº 0761.012733.00007/2022-57

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de “voucher” entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 87.515,23 (Oitenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e vinte três centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.001.4489.0000 – Assistência Estudantil – Elemento de despesa: 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Milena Vasconcelos de Oliveira - G. S. Silveira Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00114/2021-24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/2022 em favor das empresas:a) ROTO-M COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA – ME para o item 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, com valor total de R\$ 5.438.482,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22de Junho de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 77/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E OCOMITÊ EXECUTIVO CORONEL CONTREIRAS.

DO OBJETO: Melhorar a infraestrutura da escola nos espaços de lazer, estacionamento (bicicletário) e conforto térmico para 02 salas de aulas, em cumprimento a Emenda Parlamentar nº 04/2021.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001- Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5578

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e NÍVEA DUTRA DA SILVA - Presidente do Comitê Executivo Coronel Contreiras.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato do Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 71/2022 celebrado com o COMITÊ EXECUTIVO CORONEL CONTREIRAS.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, através do seu secretário, vem tornar sem efeito a publicação do Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 71/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.308 do dia 20 de junho de 2022, página 24.

Assina: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 427/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.013896.00168/2022-11

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 427/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00115/2021-48.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.007.387,00 (Cinco milhões e sete mil e trezentos oitenta e sete reais), conforme Nota de empenho nº 7170011485/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de Junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos - SB Distribuidora Eireli – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 092/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03

(PROCESSO Nº 0003951-0/2020)

SEI Nº 4016.011932.00384/2020-45

SEI Nº 0014.013835.00111/2021-83

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 092/2021, referente à contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta no Núcleo Estadual de Tecnologia Assistiva - NETA, localizada no município de Rio Branco — AC, sob a fiscalização da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 88/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ, NOTA Nº 1/2022/SEE - DIGCC/SEE - DELIC/SEE - DAF-SEE e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de Junho de 2022 a 22 de Dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4344.0000 – Reestruturação e Manutenção dos Espaços da Rede Estadual de Educação; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 200 (CV) e 100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Sóstenis da Silva Taumaturgo - Az Comércio, Serv. E Rep. Imp. Exp Ltda – Epp – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 093/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03

(PROCESSO Nº 0003951-0/2020)

SEI Nº 4016.011932.00384/2020-45

SEI Nº 0014.013835.00112/2021-28

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO/SEE Nº 093/2021, referente à contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Nanzio Magalhães, localizada no município de Feijó/AC, sob a fiscalização da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 87/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e MEMORANDO Nº 39/2022/SEE - DIOB e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a contar de 23 de Junho de 2022 a 22 de Dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4344.0000 – Restauração e Manutenção dos Espaços da Rede Estadual de Educação; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 200 (CV) e 100 (RP) LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Paulo Alves Martins - Martins E Ferraz Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AVISO Nº 2/2022/SEE - DELIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 5.965/10, informa sobre a manutenção da DECISÃO nº 2/2022/SEE - DELIC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.283, de 12/05/2022, exarada no âmbito do Processo Administrativo nº 0014.015403.00067/2022-34, em desfavor da empresa Rio Branco Forte Serviços EIRELI - ME.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00597/2022-61.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda a Comissão de Estudo Técnico e Jurídico para Concessão de Benefícios das Carreiras Fazendárias aos Servidores de Outras Carreiras Lotados e em Efetivo Exercício na Secretaria de Estado da Fazenda.

Membros Titulares

Presidente - Gerliano Mouzinho Nunes - Gestor de Políticas Públicas, matrícula: 9129421-2;

Membro - Marcelo Quintella Migueis - Gestor de Políticas Públicas, matrícula: 356212-2;

Membro - Márcio da Silva - Especialista Executivo - Analista de Sistemas, matrícula: 9315411-1;

Membros Suplentes

Uiara Souza da Silva - Gestor de Políticas Públicas, matrícula: 9172165-8;

José Ivan de Oliveira Arruda - Gestor de Políticas Públicas, matrícula: 9179267-2;

Saammim Sadack Miranda Araújo - Gestor de Políticas Públicas, matrícula: 9183108-6.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 91, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, e,

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 19, de 13 de junho de 2022, e torna público a lista de empresas credenciadas, de acordo com a ordem cronológica de data e horário de protocolo da documentação para participarem do processo de credenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, de 06 de abril de 2022, em demandas recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, a saber:

Ordem de credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	G. S. Silveira - Eireli	84.313.923/0001-93
2ª	Jaqueline C. De Oliveira - Me	06.916.063/0001-79
3ª	P. L. Martini	02.035.162/0001-90
4ª	E.A. De Carvalho E Cia Ltda	02.521.188/0001-49
5ª	J.A. Da Silva Walter - Me	07.941.947/0001-46
6ª	J. O Arruda - Me	10.706.186/0001-52
7ª	Mult. Graf Ind. Gráfica, Edi. E Com. Eireli	10.176.343/0001-65
8ª	F.B. Amorim Junior	03.802.085/0001-10
9ª	Cipriani & Cipriani Ltda - Me	01.805.545/0001-38

10ª	M. F. Nazará - Me	06.132.968/0001-58
11ª	Grupo & Impor. E Exportação	17.410.071/0001-65
12ª	E.O Pereira - Me	23.657.819/0001-21

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022/SEICT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo MONITORAMENTO REMOTO por meio de sistema de alarmes, câmera e sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24 h (vinte quatro horas) interruptos (mediante comodato), instalação configuração e manutenção dos sistemas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0761.013640.00012/2022-43.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irredutível, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da referida prestação de serviços estão previstas no Programa de Trabalho: 761.001.4269.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 100(RP).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco Estado do Acre.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 31 de maio de 2022.

ASSINAM: Assurbanípal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante)
Marcos Antônio Santos da Silva - Representante Legal - VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – (Contratada).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação no processo COPIAI Nº 013/2021, referente à concessão de direito real de uso de bem imóvel, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, c/c Art. 17, § 4º, da Lei das Licitações, art. 3º Lei Estadual nº 1.359/2000 e Resolução COPIAI/AC nº 027 de 22 de Junho de 2022, publicada no D.O.E nº 13.311 de 23 de Junho de 2022. OBJETO: Galpão nº 02, em alvenaria medindo 15X20m, totalizando 300 m², edificado no Lote 02, medindo 1.973,41 m², perímetro 197,63m, localizado no Parque Industrial de Brasília/AC, matriculado sob nº 1.800, do Livro 2 – Serventia de Registro de Imóveis Comarca de Brasília/AC.

FINALIDADE: Implantação de Empreendimento Industrial em conformidade com a Lei nº 1.359/00 e respectivas alterações, CONTRATADA: CLEUCIANO DA SILVA E SILVA (MARCENARIA SILVA).

Rio Branco-AC, 23 de maio de 2022.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Presidente da COPIAI/AC

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 156, DE 22 DE JUNHO DE 2022

SEI: 4016.013423.00080/2021-15

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 026/2022/SEINFRA, celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA, cujo objeto Construção de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Senador Guimard-AC Contrato de Repasse nº 896432/2019.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Engª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA Nº 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA Nº 21735 D/AC, Matrícula nº 9551476;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Jefferson Pessoa Cavalcante Junior de Almeida, CREA Nº 21088D/AC, Matrícula nº 9510664;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21239-D/AC, Matrícula nº 953479-2;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536 D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 157, DE 22 DE junho DE 2022

SEI: 4016.011925.00019/2022-18

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 no dia 27 de julho de 2021.

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 032/2022/SEINFRA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a empresa SOLU'S ENGENHARIA LTDA, cujo objeto e contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Cobertura da Garagem do Ônibus do Hemoacre, localizado na avenida Getúlio Vargas, nº 2787, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco – Acre.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula nº 9469753-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186 D/RO, Matrícula nº 9469796;

V - Fiscal Titular: Eng. Mecânica Titular: Paula Sales da Silva, CREA Nº 21103 D/AC, Matrícula nº 9545557;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Mecânico Substituto: Dorival Shigueru Fujiike, CREA Nº 6010537611 D/SP, Matrícula nº 9479449-1;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536 D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2022

SEI: 0019.009527.00032/2020-58

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 no dia 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato de Repasse nº 766238/2011 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Maternidade no município de Feijó/AC.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446- D/AC, Matrícula nº 9469753-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA Nº 10044-D/AC, Matrícula nº 9434283;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

VIII - Fiscal: Engª Mecânica Paula Sales da Silva, CREA Nº 21103-D/AC, Matrícula nº 9545557.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2022

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Execução de Base, Drenagem, Sargeta e Fornecimento de CBUQ para Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Sena Madureira.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (três milhões).

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Próprio.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (Concedente) e Osmar Serafim de Andrade, Prefeito do Município de Sena Madureira (Convenente).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 14/2022

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a Execução dos Serviços de Construção, Manutenção, Pavimentação (com uso de CBUQ ou Utilização de Micro-Revestimento) e Recuperação de Ruas e Calçadas, Construção e Manutenção de Drenagem, e Iluminação Pública em LED no Município de Feijó.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Feijó.

VALOR: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões).

FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Próprio.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINFRA (Concedente) e Kiefer Roberto Cavalcante Lima, Prefeito do Município de Feijó (Convenente).

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007/2022 CPL/SEINFRA

SEI: 4016.011925.00028/2022-09

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇO 007/2022, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa JURUA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 08.910.286/0001-54, com o valor global de R\$ 231.727,72 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da garagem e depósito do escritório da SEPA no município de Sena Madureira, conforme Parecer 197 (4233690) e demais documentos contidos no processo".

Rio Branco/AC, 22 de junho de 2022.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Cadastro Técnico de redes dos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos e execução de levantamento planialtimétrico.

Fonte de Recursos: 100 (Recurso Proprio do Governo do Estado do Acre).

O edital está à disposição no site www.comprasnet.gov.br, e no e-mail cplseinfra.licitacao@gmail.com. As Propostas: Serão recebidas até às 10h(horário de Brasília) do dia 06/07/2022, quando terá início a disputa de preços no Sistema eletrônico: comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 23 junho de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Bujari/AC, referente ao Convênio n.º 0498/2016/FUNASA.

Onde se lê:

Retirada do Edital: 23/06/2022 a 08/07/2022, Através do e-mail: cpl-seinfra.licitacao@gmail.com ou na sede da Secretaria de Estado do Infraestrutura – SEINFRA, localizado na via Chico Mendes, 805 – Bairro Vila do DNER – CEP 60.906-150 – Rio Branco/Ac. Fone: (068) 3215-3060, conforme o preâmbulo do edital.

Data de Abertura 12/07/2022, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação.

Leia-se:

Retirada do Edital: 24/06/2022 a 12/07/2022, Através do e-mail: cpl-seinfra.licitacao@gmail.com ou na sede da Secretaria de Estado do Infraestrutura – SEINFRA, localizado na via Chico Mendes, 805 – Bairro Vila do DNER – CEP 60.906-150 – Rio Branco/Ac. Fone: (068) 3215-3060, conforme o preâmbulo do edital.

Data de Abertura 13/07/2022, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 206, DE 14 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 0819.012828.00003/2022-71

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora FRANCISCA MARIA SILVA DE SOUZA, matrícula 273570-2, no Núcleo de Protocolo e Arquivo - NUCPA/SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 218, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Estadual nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 82/2022/SEJUSP - DPLAGE (evento SEI nº 4255766)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Chefe do Núcleo de Projetos de Materiais Bélicos - NUCPJMB, FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 9338675, para responder, cumulativamente, pela Chefia do Núcleo de Produção e Acompanhamento do Orçamento Institucional - NUCPAOI/SEJUSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 219, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 0819.012784.00048/2022-16

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Estadual nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 82/2022/SEJUSP - DPLAGE (evento SEI nº 4255766)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da PORTARIA SEJUSP Nº 189, DE 30 DE MAIO DE 2022 (evento SEI nº 4076822).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 217, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Nº SEI : 0819.012828.00325/2022-10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos de nível médio, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO as condições para promoção que estão previstas no artigo 3º do Decreto Estadual nº 8.638/2018 e no artigo 12 da Lei nº 3.230/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Estadual nº 2.266 de 31.01.2010, essa que “Estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes do cargo de gestor de políticas públicas da administração direta e indireta do Estado do Acre”, bem como no artigo 12 da Lei Estadual nº 2.258 de 31.01.2010, essa que “Estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes dos cargos de nível superior da administração direta do Estado do Acre”, e nos artigos 4º e 9º do Decreto Estadual nº 5.971 de 31.03.2010, esse que “Regularmente a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional”;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar os efeitos e vigência da PORTARIA Nº 027, de 24 de janeiro de 2019, PORTARIA Nº 071, de 04 de abril de 2019 e PORTARIA Nº 256, de 01 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nova Comissão de Avaliação de Processo para Promoção dos servidores ocupantes de cargo de nível médio e superior de carreira do Estado do Acre, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e realizar avaliação, a qual será constituída pelos seguintes servidores:

I - João de Oliveira Silva - Presidente;

II - Moisés Bady Casseb - Membro; e

III - José Marcondes de Oliveira Bernardo – Membro.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL 03.

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA N. C. M. ENGENHARIA & COMÉRCIO EIREL.,

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 026/2022, com acréscimo de 24,57% e supressão de 0,60% do valor contratado, visando a construção da Academia no 6º BPM Ten. Idalino Silva, no município de Cruzeiro do Sul - Acre, Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER-AC, em conformidade com a solicitação do aditivo e Justificativa de adequação - SEI nº (4202628) e (4224690).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recurso: 100 – Próprio

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Moises Coelho da Costa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA DINASTIA - VIAGENS E TURISMO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 204/2021 CLP 05.

CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1015, Centro, Subsolo do Palácio das Secretarias, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário o Senhor PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 129101883-6 PM/AC, inscrito no CPF sob o n.º 011.521.807-62, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto n.º 008/2019, de 02/01/2019, publicado no D.O.E. n.º 12.462-A, de 02/01/2019, p. 01.

CONTRATADA: Empresa DINASTIA - VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 15.741.481/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 200000353483, com sede na Tv. Dom Romualdo de Seixas, 921, bairro Umarizal, Belém-PA, CEP n.º 66050-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Nona, do Contrato n.º 018/2022, com inclusão da Fonte de Recurso 600.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 104/2021, que tem como objeto a aquisição de BARCO de 6 metros, MOTOR DE POPA 40HP e CARRETA RODOVIÁRIA PARA TRANSPORTE DE BARCOS, para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP; ITEM 01, com valor total de R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), em favor da empresa ERIVALDO C. DOS SANTOS, CNPJ n.º: 15.311.993/0001-90; ITEM 02, com valor total de R\$ 535.330,00 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta reais), em favor da empresa LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE P OLIVEIRA LTDA, CNPJ n.º: 26.562.277/0001-00; e ITEM 03, com valor total de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais); em favor da empresa AF EMPREENDIMIENTOS EIRELI, CNPJ n.º: 29.127.216/0001-02; perfazendo o valor total do Pregão de R\$ 1.206.130,00 (um milhão duzentos e seis mil cento e trinta reais).

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2022.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 024/2020 Q

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI E A EMPRESA RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI.

O ESTADO DO ACRE, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS INDÍGENAS - SEMAPI, inscrita no CNPJ n.º 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Estado, PAOLA FERNANDA DANIEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF de n.º 020.8547.750-94, advogada, inscrita na OAB/AC sob o n.º 4.698, nomeada por meio do Decreto n.º 1.016-p, de 18 de abril de 2022, e RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.798.335/0001-37, com sede no endereço na Pernambuco, n.º 793, Bairro: Bosque, Município de Rio Branco - AC, neste ato representado por RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR JÚNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 853020 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 937.861.152-49, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, n.º 205, Bairro: Joafrá, Município de Rio Branco – AC, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2020, mediante as cláusulas e condições aplicáveis nas diretrizes do Programa PROGESTÃO e outras normas aplicáveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 22/06/2022 à 22/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

DATA E LOCAL: Rio Branco, Acre 22 de junho de 2022

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL - Secretária de Estado de Meio Ambiente e RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR JÚNIOR - Representante Empresa Rabel Viagens E Turismo – Eireli.

EXTRATO AO CONTRATO N.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0820.010854.00005/2022-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA AUGUSTO S DE ARAÚJO - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo gás (GLP 13kg), visando atender ao funcionamento e manutenção das Unidades de Gestão Ambiental Integrada – UGAIs, no âmbito do Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers (REM) ACRE – FASE II.

DO VALOR: R\$ 12.375,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas estão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e decorrerão das seguinte unidade orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.1854114193358.0000 – Mais Florestas, na Fonte de Recurso: 200 – REM Acre Fase II/KfW , Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA: A vigência contratual ficará adstrita aos créditos orçamentários conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, pela CONTRATANTE e AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, pela CONTRATADA.

PROCESSO SEMA Nº. 0820.010854.00016/2020-32

CONTRATO Nº. 017/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020, QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA M.S.M. Industrial LTDA.

O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, brasileiro, casado, médico, RG nº 420920 SSP/AC e CPF nº. 948.186.222-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e a Empresa M.S.M. Industrial LTDA, CNPJ nº 05.394.853/0001-79, Endereço: Rua Raiz de Davi, Nº. 100, Complemento: Parque Industrial, CEP 69.909-004, Bairro: Rosa Linda, município Rio Branco-AC, neste ato representada pelo sócio, Leocardio Luiz Soster, brasileiro, RG: 221250 SSP/AC e CPF: 412.839.242-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco – AC, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2020, mediante as cláusulas e condições aplicáveis nas diretrizes do Contrato de Empréstimo do BID e outras normas aplicáveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 1.1, 9.2, 10.2 E 33.1 – Anexo III – Dados do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, visando a prorrogação contratual por mais 10 (dez) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 12/02/2022 a 12/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio Branco/AC, 10 de fevereiro de 2022.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

CONTRATANTE

LEOCARDIO LUIZ SOSTER

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, com a substituição da FONTE 500 pela FONTE 100 (recursos próprios) ao Contrato principal em epígrafe. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de R\$ 35.998,70 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 720/001; Programa de Trabalho nº 185.411.419.3358.0000; Natureza de Despesa nº 44.90.52.00; FONTE: 100, conforme Declaração de Adequação Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 045/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PAOLA FERNANDA DANIEL

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS INDÍGENAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021, QUE, ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.

O Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário o Senhor GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 420920 SSP/AC e CPF nº 948.186.222-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - AC, e a Empresa LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.183.517/0001-50, localizada na Rua C 149 – Nº 708 - Quadra 287 - Lote 04 – Sala 301 – Edifício Athos Rios - Andar 4º - Bairro : Jardim América, CEP: 74275-080 - Cidade: Goiânia-GO, neste ato representada por MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº MG19.808.780-PCE/MG, expedida em 07/07/2012 e CPF nº 135.166.836-60 residente e domiciliada na Rua nº 227 nº 175, Qd. 24, Lt 17, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP 74.654-190, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2021, mediante as cláusulas e condições aplicáveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente a CLÁUSULA 12.1 (SEÇÃO III – DADOS DO CONTRATO) – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de vigência e execução, fazendo com que o contrato vigore de 31/03/2022 até 30/06/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio Branco/AC, 21 de março de 2022.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

CONTRATANTE

LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA

CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO SEI Nº 0820.010853.00004/2021-90

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto Nº 1.016-P/2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que produzam os efeitos necessários à regular tramitação do certame, remetemos o presente termo de HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022, cujo objeto é Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas destinados a mecanização agrícola de áreas alteradas e degradadas, inseridas no Programa de Regularização Ambiental – PRA e sua inclusão ao processo produtivo do setor agropecuário e agroflorestal em 08 municípios do Estado do Acre, coordenada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre, no âmbito do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA, em favor da empresa, SINAI TRANSPORTE E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com Valor Total de R\$ 298.400,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2021.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI

SEPLAG**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA SEPLAG Nº 814, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicada para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal da Nota de Empenho 7140010396/2022, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão em favor da empresa F. F. de Medeiros - ME, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo (café), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e de suas Unidades, oriundo do processo SEI Nº 4010.012307.00019/2022-37.

Fiscal Titular: Antônio Fernando dos Santos Silva - Matrícula nº. 9117563-3.

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Estadual nº 5.462/2020

ESTADO DO ACRE**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 8/2022/SEPLAG**

PROCESSO Nº 4010.012290.00088/2022-86

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a Cooperação Técnico-Financeira entre as partes, visando estabelecer a fiel integração e o absoluto compartilhamento de responsabilidades bilaterais entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG e o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, no que concerne às suas respectivas competências, conjugando esforços mútuos para implementar e executar as atividades pré-determinadas no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, observadas as condições previstas no Contrato de Contribuição Financeira nº BMZ 2016 69 092, Contrato Financeiro de Implementação nº BMZ 3020 00 198, Acordo em Separado, Manual Operativo do Programa – MOP e Nota Técnica de Repartição de Benefícios, além de outros documentos e normas que norteiam o Programa.

DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros a serem utilizados para execução das obrigações previstas no presente Acordo de Cooperação Técnico-Financeira e execução do Programa Global REDD para Early Movers - Programa REM Acre Fase II estão previstos na Fonte 200 REM/KfW e são oriundos do Contrato de Contribuição Financeira não reembolsável BMZ Nº 2016 69 092 e Contrato Financeiro de Implementação BMZ Nº 3020 00 198, firmados entre o Estado do Acre e o KfW, Frankfurt am Main (KfW).

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de igual período ao do Programa Global REDD para Early Movers - Programa REM Acre Fase II, observadas as condições previstas no Contrato de Contribuição Financeira nº BMZ 2016 69 092 e do Contrato Financeiro de Implementação nº BMZ 3020 00 198, e em conformidade com as disposições estabelecidas no Acordo em Separado e Manual Operativo do Programa - MOP.

DA REVOGAÇÃO: Com a assinatura do presente Acordo, fica revogado o Acordo de Cooperação Técnico-Financeira nº 015/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de junho de 2022.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, pela Executora, e André Luiz Pereira Hassem, Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, pela Subexecutora.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 240/2022 – PMAC

Objeto: Aquisição de uniformes para futuras e possíveis contratações, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre.
Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CONVÊNIO) e 700 (FUNDESEG).
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 06/07/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araujo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 241/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Otorrinolaringologia, incluindo recursos humanos especializados, equipamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CONVÊNIO) e 700 (FUNDESEG).
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 06/07/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Bruna Souza Almeida
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 121/2022 – PMAC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Acre nos municípios de Feijó, Tarauacá, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Acrelândia, Senador Guiomard, Brasileira, Vila Campinas e Plácido de Castro.
Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CONVÊNIO) e 700 (Fundeseg).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 06/07/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 122/2022 – ISE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação (comodato) e manutenção de kits com filtros e caixas refrigeradas industriais, bombas submersas, hidrômetros e dosadores automáticos de cloro, cacimba ou poço semiaartesiano, bem como o tratamento e distribuição de água para fornecimento ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.
Fonte de Recurso: 100 (RP)
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 06/07/2022 às 10h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 123/2022 – DERACRE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Tintas para sinalização viária para atender as demandas da Diretoria de Desenvolvimento Regional do Deracre, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 27/06/2022 nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 07/07/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 124/2022 – SECOM

Objeto: Contratação de empresa para Locação de equipamentos de informática, equipamento de som e enlace de microondas portátil, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação e seus Departamentos no município de Rio Branco.
Fonte de Recurso: 100 (RP)
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 06/07/2022 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Aline Leoncine Souto
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) produzidos in loco através da prestação de serviços de geração, locação dos sistemas geradores e manutenções preventiva e corretiva dos sistemas. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais da Rede Pública Estadual de Saúde de Rio Branco e Senador Guiomard.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/07/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 168/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de serviços de impressão e divulgação em Painel, tipo Outdoor e serviços de impressão e divulgação em Busdoor interno ou externo, no Estado do Acre, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde SESACRE na divulgação das ações e campanhas de saúde.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/07/2022 às 09h15 (horário de Brasília), em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Mario Jorge Morais de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 – SESACRE

Objeto: Contratação de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) produzidos in loco através da prestação de serviços de geração, locação dos sistemas geradores e manutenções preventiva e corretiva dos sistemas. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais da Rede Pública Estadual de Saúde do interior do Estado. Os serviços prestados devem atender às normas da ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 68/2011; RDC 09/2010. Além das normas ABNT: NBR 12188/2003 e; NBR 13587/1996.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/07/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – DETRAN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, abrangendo as regionais do Baixo Acre (composta pelos municípios de Acrelândia, Rio Branco, Senador Guiomard e Plácido de Castro), Alto Acre (composta pelos municípios de Assis Brasil, Brasília e Xapuri), Purus (composta pelos municípios de Sena Madureira, Tarauacá e Feijó) e Juruá (composta pelos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 24/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Sonaira Freitas de Souza
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/06/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO Nº 108/2022/SEPLAG - DIRGI
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março 2020, publicado no D.O.E nº 12.760, de 17 de março de 2020, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de pregão presencial para registro de preços, do tipo menor preço por lote, com o objetivo de realizar contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da SEPLAG e suas unidades localizadas nos municípios de Rio Branco.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo abaixo, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.seplag@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.seplag@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	TELEFONE
E-MAIL	NOME DO REPRESENTANTE

LOTE ÚNICO - SEPLAG e UNIDADES
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição serviços/Aparelhos	Unidade	Quantidade de equipamentos	Qtde. Anual Serviços por Aparelhos	Qtde. para registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	38	3	228		
2	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	76	3	556		
3	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 28.000 btu's	Serviço	1	3	6		
4	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 a 36.000 btu's	Serviço	53	3	318		
5	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 a 60.000 btu's	Serviço	56	3	342		
6	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	60		
7	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	44	3	264		
8	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 a 48.000 btu's	Serviço	33	3	198		
9	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 58.000 BTU'S	Serviço	1	3	6		
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	2	3	12		
11	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	2	3	12		
12	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	7	3	42		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
13	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	38	3	228		
14	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	76	3	556		
15	Manutenção preventiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 28.000 btu's	Serviço	1	3	6		
16	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL Dde 30.000 a 36.000 brus's	Serviço	53	3	318		
17	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 a 60.000 btu's	Serviço	56	3	342		
18	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 btu's	Serviço	10	3	60		
19	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 a 24.000 btu's	Serviço	44	3	264		
20	Manutenção corretiva em ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 a 48.000 btu's	Serviço	33	3	198		
21	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 15.000TR	Serviço	1	3	6		
22	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	2	3	12		
23	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	2	3	12		
24	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	7	3	42		
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
23	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 9.000 a 12.000 BTU'S	Serviço	0	0	30		
24	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 18.000 a 24.000 BTU'S	Serviço	0	0	30		
25	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 30.000 a 36.000 BTU'S	Serviço	0	0	30		
26	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 48.000 a 60.000 BTU'S	Serviço	0	0	30		
27	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
28	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
29	Instalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 BTUS a 48.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
30	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	0	0	30		
31	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	0	0	30		
32	Instalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	0	0	30		
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
33	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL - 9.000 a 12.000 BTU'S	Serviço	0	0	30		
34	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
35	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 30.000 BTUS a 36.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
36	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT HI WALL de 48.000 BTUS a 60.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
37	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 9.000 a 12.000 BTUS	Serviço	0	0	30		

38	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 18.000 BTUS a 24.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
39	Desinstalação de ar condicionado modelo SPLIT CASSETE de 28.000 BTUS a 48.000 BTUS	Serviço	0	0	30		
40	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 20.000TR	Serviço	0	0	30		
41	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 25.000TR	Serviço	0	0	30		
42	Desinstalação de aparelho de ar condicionado modelo SPLITÃO - 40.000TR	Serviço	0	0	30		
VALOR TOTAL R\$							
PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE 12 MESES						Valor estimado para o fornecimento de peças R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)	Percentual Mínimo de desconto xxx%
							R\$ xxxx
Valor Total Proposto							R\$ xxx

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 – SEJUSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
PROCESSO SEI Nº 4010.012307.00019/2022-37
VALIDADE DA ATA: 10/05/2023

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150 neste ato representada por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa F.F. DE MEDEIROS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.638.709/0001-91, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (café), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.893/2013 e Decreto Estadual nº 5.967/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os serviços serão prestados em conformidade com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉTRICA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Café torrado e moído de primeira qualidade, referência para qualidade dos produtos: três corações, pilão, equivalentes ou de melhor qualidade; com as seguintes características: embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, com validade mínima de 12(doze) meses, contados a partir da entrega, caixa com 20 pacotes.	450	Pacote	R\$ 8,45	R\$ 3.802,50

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 3.802,50 (três mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 42650000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A contratação ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a saber, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto nº 5.462/2020

SESACRE

PORTARIA Nº 605 DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 438/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME., cujo objeto Aquisição de instrumentais, materiais permanentes e insumos de uso odontológico para atender aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Kelyana Maranhão Barbosa - Matrícula/CPF: 9451420-1

b) Substituto: Rayanne Costa de Souza- Matrícula/CPF:9528113-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular : Teddy Oscar Davalos Escalante - Matrícula/CPF: 9211888-4

b) Substituto : Maria de Fátima de Oliveira Santos - Matrícula/CPF:9534652-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 643 DE 23 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 436/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO- SEI Nº 0019.015195.00106/2022-00 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa , CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hemocentro do Estado do Acre, a ser custeados com Recursos da Emenda nº 33/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Josiane Bezerra de Oliveira - Matrícula/CPF: 317152-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular : Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF: 9550020-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 592 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 432/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E [AGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública — LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-02

b) Substituto: Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:256951

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Janaina Mazaro - Matrícula/CPF: 9151567-02

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

b) Substituto: (s)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03

Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cqe.ac.gov.br/c0nt/index-.php/manuais/catory/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 593 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 433/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública — LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-02

b) Substituto: Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:256951

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Janalna Mazaro - Matrícula/CPF: 9151567-02

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

b) Substituto: (s)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03

Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cqe.ac.gov.br/c0nt/index-.php/manuais/catory/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 594 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 434/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública — LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE..

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos

a) Titular: Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-02

b) Substituto: Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:256951

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Janalna Mazaro - Matrícula/CPF: 9151567-02

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF: 9512055-1

b) Substituto: (s)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues- Matrícula/CPF: 9214445-03

Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF: 9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cqe.ac.gov.br/cOnt/index-.php/manuais/catedory/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 519 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.015244.00068/2022-17 de 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Neuza Maria Lourençoni, Matrícula: 194441-1 ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 11/05/2008 a 10/05/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 529 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.015333.00343/2022-86 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor João Arnaldo Leal, Matrícula: 233099-3 ocupante do cargo Farmaceutico, licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 30/06/2014 a 29/06/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 530 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.004711.00664/2022-91 de 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Iane Patrícia Lima Tomaz Santos, Matrícula: 301965-1 ocupante do cargo Datilógrafo, licença-prêmio de 30 (trinta) dias no período de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 26/08/2004 a 25/08/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 531 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019.015240.00523/2022-70 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Andreza das Neves Kapisch Fuzari, Matrícula: 9398732-1 ocupante do cargo Médico Anestesiologista, licença-prêmio de 90 (novembro) dias no período de 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Sílvia Nogueira Braga de Sousa

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 532 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0039.007080.00206/2022-11 de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, ao servidor Máximo Roberto Feijó Ferreira, Matrícula: 9216685-4 ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, licença-prêmio de 90 (novembro) dias no período de 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04/02/2012 a 02/02/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 506/2020

PORTARIA Nº 254 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 9.486, de 13 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB):

Membros da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE):

Titular: Paula Augusta Maia de Faria Mariano (Presidente)

Suplente: Adriana Maria Vieira Lobão (Vice-Presidente)

Titular: Alissandra de Araújo dos Santos

Suplente: Ruth Silva Lima da Costa

Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres

Suplente: Reiben Ferreira da Silva

Titular: Muana da Costa Araújo

Suplente: Sérgio Vasconcelos Bezerra

Titular: Jocelene Soares de Souza

Suplente: José Gabriel de Souza Mesquita

Titular: Érica Fabiola Araújo da Silva Faria

Suplente: Maria Ramaica Alves Farias

Titular: Michel Ribeiro Paes

Suplente: Karina Blanca Castillo Hurtado

Titular: João Paulo Silva e Silva

Suplente: Duciana Araújo Pinto

Membros das Regionais Administrativas:

Capital – Rio Branco:

Titular: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Suplente: Rafaela Sales Bonfim Brito – Diretora de Regulação Controle e Avaliação – SEMSA

Regional Alto Acre:

Titular: Wagner Soares de Meneses – Secretário Municipal de Saúde de Xapuri e Coordenador da CIR da 2ª Região de Saúde: Alto Acre

Suplente: Júnia de Araújo Almeida – Secretária Municipal de Saúde de Assis Brasil

Regional Vale do Juruá:

Titular: Ajucilene Gonçalves Mota – Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima e Coordenadora da CIR da 3ª Região de Saúde: Juruá e Tarauacá/Envira

Suplente: Valéria de Oliveira Lima – Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul

Regional Tarauacá/Envira:

Titular: Eronildo Oliveira de Sousa – Secretário Municipal de Saúde de Feijó

Suplente: Mackenz Oliveira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde de Tarauacá

Regional Baixo Acre:

Titular: Francisco Abreu de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde de Bujari

Suplente: Edna da Silva Cuiabano Chaves – Secretária Municipal de Saúde de Porto Acre

Regional Purus:

Titular: Francisca Taumaturgo de Sá – Secretária Municipal de Saúde de Manoel Urbano

Suplente: Alancardes Penha de Araújo – Secretário Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus

Conselho de Secretários Municipal de Saúde do Acre (COSEMS/AC):

Titular: Vitor Lima Martineli – Secretário Municipal de Saúde de Acrelândia e Presidente do COSEMS/AC

Suplente: Wagner Soares de Meneses – Secretário Municipal de Saúde de Xapuri e Vice-Presidente do COSEMS/AC

Art. 2º: Fica revogada a Portaria nº 201 de 11 de maio de 2022.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 258 DE 23 JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, ANECI CALIXTO DA ROCHA, matrícula nº 9407065-1, para exercer a função de Auditora de Ações e Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-18-0044283

SEI Nº 0019.009681.00043/2021-45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO ACRE - FUNDAPE DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com o intuito de viabilizar a continuidade das ações do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes, de acordo com a PORTARIA GM/MS2.546/2017, PORTARIA GM/MS 2.859/2014 E NOTA TÉCNICA 50/2015 – DEGEG/SGTEC/MS, garantindo a manutenção do Projeto do Núcleo de Telessaúde Acre e implementação de novas ofertas de telediagnóstico, visando ampliar a resolutividade da Atenção Básica e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde tendo como perspectiva a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do escopo de ações ofertadas pelas equipes e o aumento da capacidade clínica, a partir do desenvolvimento de ações de apoio à atenção à saúde e de educação permanente para as equipes de Atenção Básica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 11/06/2022 a 11/06/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.128.1424.34070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 200 - Convênio nº 858522/2017

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na Solicitação da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS; Aceite da Fundação; PARECER Nº 239/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período prorrogado, a saber R\$ 1.255.191,80 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

ASSINAM: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE, ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.004687.00670/2021-11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022, Aquisição de medicamentos imunobiológicos e soluções parenterais de pequeno e grande volume destinado as unidades de saúde pertencentes a rede hospitalar do estado do acre, em favor das empresas:

- 1) FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 49.324.221/0008-80, referente aos itens (01,03,15,16,17,18,25,28,29,30,31,32,36,40 e 42): com o valor total de R\$ 14.747.700,00 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).
 - 2) ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.800.545/0003-11, referente ao item (45): com o valor total de R\$ 1.625.688,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
 - 3) DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.888.612/0004-29, referente aos itens (26 e 34): com o valor total de R\$ 357.470,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).
 - 4) FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, referente aos itens (02,19 e 20): com o valor total de R\$ 2.664.300,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).
 - 5) JUNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, referente aos itens (09 e 21): com o valor total de R\$ 941.800,00 (novecentos e quarenta e um mil, e oitocentos reais).
 - 6) MED CENTER COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, referente aos itens (04 e 05): com o valor total de R\$ 1.591.260,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais).
 - 7) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.307.650/0012-98, referente ao item (22): com o valor total de R\$ 3.844.750,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
 - 8) RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.598.413/0001-70, referente aos itens (23 e 24): com o valor total de R\$ 1.376.405,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais).
- Valor Total licitado R\$ 27.149.373,00 (vinte e sete milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais).

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 151/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 543/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0283062

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: E. DE AGUIAR FROTA EIRELI,
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'água, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/06/2022 a 12/01/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000 e 10.302.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Manutenção Predial e Serviços Gerais; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC 044/2022.

A legislação aplicável refere-se ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula quinta do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz o valor de R\$ 777.364,88 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E ERIK DE AGUIAR FROTA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.014994.00014/2021-17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 322/2021 – CPL 01, Aquisição de material médico hospitalar descartáveis para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.011.753/0001-19, referente ao item (32): com o valor total de R\$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

LEIA-SE:

1) VENTCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 11.011.753/0001-19, referente ao item (32): com o valor total de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Daniel Braga da Rocha

Diretor de Administração

Portaria nº 151/2021

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 436/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015195.00106/2022-00

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hemocentro do Estado do Acre, a ser custeados com Recursos da Emenda nº 33/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 79.206,80 (setenta e nove mil duzentos e seis reais e oitenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, nº 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: jarleys2012@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100009202 - SELADORA DIELETRICA PARA BOLSA DE SANGUE - 100009202 - SELADORA DIELETRICA PARA BOLSA DE SANGUE SELADORA DIELETRICA PORTATIL: PARA BOLSA DE SANGUE: SELADORA PORTÁTIL COM CARREGADOR, BATERIA RECARREGÁVEL E APROVADA PARA UTILIZAÇÃO EM DOAÇÕES DE SANGUE TOTAL OU PROCEDIMENTOS DE AFÉRESES. REALIZAR NO MÍNIMO 1000 SELAGENS COM SUA CARGA COMPLETA COM TEMPO DE CADA SELAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 2 SEGUNDOS CABO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 180 CM. TEMPO DE RECARGA ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE 2 (DUAS) HORAS. ALARMES SONOROS QUE IDENTIFICAM PROBLEMAS COM ELETRODOS SUJOS OU COM POUCA CARGA NA BATERIA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO CE, PADRÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM GARANTIA DE 12 MESES, PESO APROXIMADAMENTE 1,8 KG, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 30X45X20 CM (AXCXL). ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	LJUNGBERG & KAGEL – BIOSEALER CR – 6AA – RG MA Nº 806802500009	2	R\$ 28.364,40	R\$ 56.728,80
02	100017829 - HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE. HOMOGENEIZADORES DE BOLSA DE SANGUE: HOMOGENEIZADOR DE BOLSAS EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO COM BANDEJA OSCILANTE, PARA HOMOGENEIZAR O SANGUE COM ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA, FLEXIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE BOLSA. POSSUI BALANÇA DIGITAL, COM TARA AUTOMÁTICA, CONTROLE DO FLUXO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO TUBO QUANDO O VOLUME PROGRAMADO É ATINGIDO, PAINEL DIGITAL QUE PERMITE PRÉ-SELEÇÃO DE TEMPO E DO VOLUME A SER COLETADO, MINUTOS, FLUXO, DATA E HORA, ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE COLETA POR TEMPO OU VOLUME, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO COM INTERRUPTOR DA COLETA E ALARME SONORO CASO O FLUXO DO SANGUE SEJA INFERIOR AO PROGRAMADO, ACOMPANHA LEITOR ÓPTICO DE CÓDIGO DE BARRAS E BATERIA RECARREGÁVEL. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 100 DOAÇÕES. INTERFACE PARA REDE LOCAL OU TRANSMISSÃO DE DADOS VIA MODEM. SAÍDA RS 232. SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO PARA WINDOWS. ALIMENTAÇÃO: 110/220 V	UND	LJUNGBERG & KAGEL – BIO MIXER 330-1 RG MS Nº 10285560093	1	R\$ 22.478,00	R\$ 22.478,00
VALOR TOTAL						R\$79.206,80

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.014795.00223/2021-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 180/2022, Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Anestesiologia, com recursos humanos especializados em regime de plantões, para atender as demandas das unidades hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE em favor da empresa:

1) BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.563.995/0001-31, referente aos itens (01, 02 e 03): com o valor total de R\$ 21.286.800,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 180/2022, Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Anestesiologia, com recursos humanos especializados em regime de plantões, para atender as demandas das unidades hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor da empresa:

1) BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 22.563.995/0001-31, referente aos itens (01, 02 e 03): com o valor total de R\$ 21.286.800,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Adriana Maria Vieira Lobão

Secretária Adjunta de Assistência à Saúde

Decreto nº 9.488/2021

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

Decreto nº 9.486/2021

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 438/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.015176.00006/2022-94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME

DO OBJETO Aquisição de instrumentais, materiais permanentes e insumos de uso odontológico para atender aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.095,50 (seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

A CONTRATADA deverá entrega os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Erê, nº 34, 2º andar, Edifício Maria Prado, CEP 30.411-052, na cidade de Belo Horizonte/MG, e-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br, telefone: (31) 2522-8202.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200041542 - OXIDO ZINCO 50G EUGENOL 20ML MAQUIRA OXIDO DE ZINCO E EUGENOL SEDATIVO PARA A POLPA, SENDO ESPECIALMENTE UTEIS PARA CIMENTACAO EM DENTES PREPARADOS COM TUBULOS DENTINARIOS EXPOSTOS CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO BIOCMPATIVEL MULTIFUNCOES O TEMPO DE MANIPULACAO DEVE SER ENTRE 40-60 SEGUNDOS, POIS A REACAO DE PRESA INICIA-SE IMEDIATAMENTE QUANDO O PO ENTRA EM CONTATO COM O LIQUIDO EUGENOL OLEAGINOSO INCOLOR OU AMARELO ODOR FORTE E AROMATICO DE CRAVO E SABOR PICANTE USP COM 99,9% DE PUREZA FRASCO COM 50GR + 20ML	FR	MAQUIRA	10	R\$ 19,55	R\$ 195,50
29	200088252 - SUGADOR ENDO C 10 CJ FLEX SUCTOR ESTERIL ANGELUS SENDO 2 CX COM 10 CADA TOTAL DE 20 SUGADORES INDIVI SUGADO PARA SUCCAO EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS REF. 573 FLEX SUCTOR ENDODONTICO - CAIXA COM 10 CONJUNTOS ESTEREIS: 1 CABO DE SUCTOR, 1 PONTA DE ASPIRACAO INICIAL (ENDO TIPS 0.6), 1 PONTA DE ASPIRACAO FINAL (ENDO TIPS 0.014)	CX	FLEX SUCTOR	100	R\$ 58,79	R\$ 5.879,00
30	200006161 - TRICRESOL FORMALINA 10ML	UN	MAQUIRA	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.095,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 296/2021

SEI Nº 0019.005425.00073/2020-78

SEI Nº 0019.004679.00059/2022-82

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA RICHARD S. MIRANDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R\$ 47.545,95 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos seguintes termos:

RICHARD S. MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.650.136/0001-96, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, nº 751, Bairro Centro, CEP: 69.900-090, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-8930/3302 0253, E-mail: papglobo@uol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL A ADITIVAR
01	200002019 - BARBANTE; Nº 08, 100% ALGODAO, ROLO COM 300 METROS, COR CRU.	UN	1.200	R\$ 8,07	300	R\$ 2.421,00
09	200002223 - ISOPOR DE 15MM.	UN	120	R\$ 4,58	30	R\$ 137,40
16	200059320 - PINCEL PARA RETROPROJETOR COM PONTA FINA EM POLIESTER; MEDINDO 2.0MM; COMPOSTO POR RESINA TERMOPLASTICA; TINTA A BASE DE ALCOOL; ADITIVOS E CORANTES; NA COR AZUL.	UN	360	R\$ 1,52	90	R\$ 136,80
17	200017647 - PINCEL ATOMICO NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO GROSSA REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.	UN	2.400	R\$ 1,65	600	R\$ 990,00
25	200002265 - APONTADOR PARA LAPIS EM METAL, COM LAMINA DE ACO, PEQUENO, SEM COLETOR.	UN	1.200	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00
32	200002768 - CORRETIVO; LIQUIDO, MULTIUSO, A BASE DE AGUA PARA CORRECAO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML.	UN	2.400	R\$ 1,22	600	R\$ 732,00
33	200001397 - COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX.	1.800	R\$ 5,19	450	R\$ 2.335,50
39	200001319 - PASTA AZ GRANDE, LOMBADA 8CM.	UN	6.000	R\$ 9,40	1500	R\$ 14.100,00
43	200001928 - TESOURA MEDIA, 17CM, CABO REVESTIDO EM PLASTICO.	UN	240	R\$ 5,95	60	R\$ 357,00
46	200001715 - PAPEL PARA RECADO; AUTO ADESIVO, ANOTE E COLE, COM 100 FOLHAS, 04 CORES, 03 UNIDADES MED. 45 X 12MM E 01 UNIDADE MED. 45 X 25MM.	UN	1200	R\$ 7,40	300	R\$ 2.220,00
61	200006172 - EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA; EM ACO CROMADO; MED. 15 CM.	UN	900	R\$ 1,11	225	R\$ 249,75
67	200000878 - PAPEL OFICIO ALCALINO, Nº 2, BRANCO, MED. 216 X 330MM, 75G, RESMA COM 500 FOLHAS.	UN	1.200	R\$ 19,40	300	R\$ 5.820,00
70	200006358 - PASTA SANFONADA; EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO: 260MM X 390MMX 27MM, NA COR CRISTAL.	UN	120	R\$ 15,93	30	R\$ 477,90
79	200000414 - PAPEL CONTACT PLASTICO ADESIVO, MILIMETRADO, ROLO MED. 0,45 X 25M.	UN	240	R\$ 38,11	60	R\$ 2.286,60
85	200001373 - PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4, MED. 210 X 297MM, 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	UN	120	R\$ 16,10	30	R\$ 483,00
86	200058736 - LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO FARMACIA PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS; CONTENDO 100 FOLHAS; FORMATO 320MM X 290MM; CAPA DE PAPELAO; PESANDO 697G/M²; REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET; DE 120 G/M²; FOLHAS INTERNAS; COM PAPEL OFF-SET; DE 63 G/M².	UN	240	R\$ 21,65	60	R\$ 1.299,00
105	200000686 - PASTA AZ PEQUENA, LOMBADA 8CM.	UN	600	R\$ 8,00	150	R\$ 1.200,00
106	200001612 - PASTA AZ MEDIA, LOMBADA 8CM.	UN	6.000	R\$ 8,00	1500	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.545,95

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento no MEMORANDO Nº 50/2022/SESACRE-DEPGA, do Departamento de Gerenciamento de Almoxarifado; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER Nº 325/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.

A legislação aplicável refere-se ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO O contrato passa a perfazer o valor total de R\$ 237.729,75 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E RICHARD SOUZA MIRANDA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 432/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2022

SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 25.400,74 (vinte e cinco mil quatrocentos reais e setenta e quatro centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200025102 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFTAZIDINA, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
02	200025108 - DISCO DE ANTIBIOTICO ERTAPENEM, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	20	R\$ 14,54	R\$ 290,80
03	200076126 - DISCO DE ANTIBIOTICO FOSFOMICINA; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00

04	200025112 - DISCO DE ANTIBIOTICO IMIPENEM, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	50	R\$ 21,13	R\$ 1.056,50
05	200076073 - DISCO DE ANTIBIOTICO LINEZOLIDA; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	15	R\$ 23,37	R\$ 350,55
06	200025121 - DISCO DE ANTIBIOTICO OXACILINA, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	LABORCLIN	18	R\$ 17,55	R\$ 315,90
17	200063908 - FOSFATO SODIO MONOBASICO (NAH2PO4) H2O; FRASCO COM 500G.	FR	SYNTH	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
26	200029507 - TESTE; PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO (COAGULASMA) PARA TESTE DE COAGULASE BACTERIANA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; CERTIFICADO DE ANALISE LOTE; DATA DE FABRICACAO; VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE; CAIXA COM 1 FRASCO.	FR	NEWPROV	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
35	200029420 - PLACA DE PETRI; COM TAMPA; DESCARTAVEL; ESTERIL; SEM DIVISAO; FABRICADA EM POLIESTIRENO CRISTAL; TAMANHO: 90X15MM.	UN	CRALPLAST/PRECISION	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
39	200002298 - PROVETA GRADUADA, COM BICO VERTE-DOR, 250ML.	UN	CRALPLAST	8	R\$ 47,35	R\$ 378,80
40	200001391 - PURPURA DE BROMOCRESOL P.A. FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	1	R\$ 71,34	R\$ 71,34
43	200058477 - TUBO PARA CULTURA; DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL, 16X100MM, COM FUNDO REDONDO E TAMPA DE BAQUELITE ROSQUEÁVEL.	UN	CRALPLAST	1.500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
45	200058789 - VERDE MALAQUITA; ACS; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 G.	FR	SYNTH	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
48	200037853 - DISCO DE ANTIBIOTICO MINOCICLINA MIN 30; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
54	200023316 - AGAR; TSI, FRASCO C/ 500G.	FR	HIMEDIA	2	R\$ 398,80	R\$ 797,60
60	200058141 - BALÃO VOLUMÉTRICO DE FUNDO CHATO AMBAR DE 500 ML CALIBRADO, CLASSE "A", CONFECIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO, AMBAR, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1MM (UM MILÍMETRO) DE PAREDE, CONFORME NORMA ISO 3819 DIN 12331, COM ROLHA PLÁSTICA EM POLIETILENO, COMPATÍVEL,	UN	CRALPLAST	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
64	200023375 - CALDO BHI, FRASCO C/ 500G.	FR	HIMEDIA	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
66	200023377 - CALDO LACTOSADO, FRASCO DE 500G.	FR	HIMEDIA	5	R\$ 355,22	R\$ 1.776,10
67	200023378 - CALDO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500G.	FR	HIMEDIA	3	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00
71	200023384 - CALDO TRIPTONA DE SOJA (TSB), FRASCO COM 500G.	FR	HIMEDIA	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
79	200058088 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NE-ELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500 ML: AZUL DE METILENO LOEFFLER, ÁLCOOL - ÁCIDO A 3% E FUCSINA DE ZIEHL.	KIT	NEWPROV	50	R\$ 59,13	R\$ 2.956,50
81	200025088 - DISCO DE ANTIBIOTICO AC, NALIDIXICO, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
82	200025089 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMICACINA, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
83	200025092 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA, FRASCO COM 50 UNIDADE	FR	CEFAR	35	R\$ 14,99	R\$ 524,65
84	200025093 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA + CLAVULONATO FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
86	200025094 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMPICILINA SULBACTAM, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR	35	R\$ 13,90	R\$ 486,50
VALOR TOTAL						R\$ 25.400,74

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, 10.305.1424.42970000, 10.304.1424.42980000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 433/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2022

SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 1.086,36 (mil oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702/3223-8149, e-mail: marcia.biolar@hotmail.com, antonio.biolar@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200023423 - IODETO DE POTASSIO CRISTALIZADO, FRASCO COM 100G.	FR	INLAB	2	R\$ 87,60	R\$ 175,20
27	200003878 - L. TRIPTOFANO P. A. 25 GRAMAS	G	INLAB	2	R\$ 13,20	R\$ 26,40

29	200073051 - L- LISINA HCL; FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	2	R\$ 9,60	R\$ 19,20
31	200058097 - L-CISTINA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25G.	FR	INLAB	2	R\$ 31,68	R\$ 63,36
32	200057946 - L-TRIPTOFANO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100G.	FR	INLAB	3	R\$ 101,64	R\$ 304,92
46	200076370 - VERDE MALAQUITA; CATEGORIA P.A.; C23H-25CIN2; C.I. 42000; CORANTE EM PO; COM TEOR DE NO MÍNIMO 95%; EM FRASCO DE 25G.	FR	INLAB	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
59	200023353 - AZUL BROMOTINOL PA/ACS; ACONDICIONADO EM FRASCO, C/ 25 G PA/ACS.	FR	INLAB	3	R\$ 125,60	R\$ 376,80
76	200068911 - CLORETO DE SODIO P.A. NA CL; PESO MOLECULAR 58,44G/MOL; EMBALAGEM DE 1000G.	FR	INLAB	2	R\$ 22,44	R\$ 44,88
VALOR TOTAL						R\$ 1.086,36

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, 10.305.1424.42970000, 10.304.1424.42980000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO IVO DE PONTES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 434/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2022

SEI Nº 0019.014994.00044/2021-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/AC, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 41.856.036/0001-59, estabelecida na Rua Esperança nº 323, Bairro Aguas Claras, CEP: 94.760-000, no município de Viamão/RS, telefone: (51) 3111-3380, E-mail: vendas@brit.ind.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	200067722 - COTONETE (SWAB) ESTERIL; HASTE EM PLASTICO; ALGODAO ESPECIAL DE ALTA ABSORCAO; ESTERIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SWAB CB BRASIL	300	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.950,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, 10.305.1424.42970000, 10.304.1424.42980000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022

Assinam: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E ITAMAR SOARES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 348/2021, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ, localizado na rua Marechal Teodoro, s/n, Centro, Feijó – AC.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 117/2022, para FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES, localizada na Avenida São José – nº 914, Centro, Rodrigues Alves - AC

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 375, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 4002.006235.00274/2022-59 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 443, de 22 de junho de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula 183644-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 3,

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor do cônjuge MARILUZA FERREIRA DA COSTA NASCIMENTO, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 376, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.07077/2022-41 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 459, de 21 de junho de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor JOELDON DE MORAIS ROCHA, Matrícula 2754088-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Nível I – 25 horas, Classe II, Referência 8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de TAYLER VINICIUS LIMA ROCHA, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 377, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.004770.07461/2022-44 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 460, de 22 de junho de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor GELSON AQUINO DE ALMEIDA, ocorrido em 26 de setembro de 2017, Matrícula 9210113-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe I, referência F ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de REGIANE NUNES DA SILVA, na condição de companheira, no percentual de 50%, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 378, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00587/2021-18, encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 451 de 20 de junho de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora CELIA MARIA BATISTA DE LIMA, Matrícula 190578-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, referência 6;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de SEBASTIÃO DA COSTA, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 379, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00068/2022-41, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a PEDRO RANZI, matrícula nº 3, no cargo de Desembargador do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DERACRE

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 074/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, assinado no dia 20 de maio de 2022, que tem por objeto O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos e equipamentos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou a este alocados, nas Regionais do Estado do Acre.

I – Gestor Titular: Thais Yule Cabral de Souza – Mat: 9589953-1

II – Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570

III – Fiscal Titular: André Correia Rodrigues da Silva - Mat: 9588493

IV – Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 956558-1

V - Fiscal Titular: Nasser Haluane Chaves – Mat: 9192166

VI - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior

V - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 267, de 09 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 21 de junho de 2022.

PETRONIO ANTUNES

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 280, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835 de 9 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no Contrato nº 027/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e COLUNA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., assinado no dia 22 de março de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em rodovias estaduais, estradas vicinais, ramais e trechos de áreas urbanas.

I. Gestor Titular: Thais Yule Cabral de Souza – Mat: 95622571

II. Gestor Substituto: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546-10

III. Fiscal Titular: André Correia Rodrigues da Silva – Mat: 9588493

IV. Fiscal Titular: Evanilson Oliveira da Costa – Mat: 9565558-1

V. Fiscal Titular: Nasser Haluane Chaves – Mat: 9192166

VI. Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 274, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

Rio Branco, 23 de junho de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE BUJARI

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio até 31 de julho de 2022

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Bujari.

PRAZO: 31 de julho de 2022

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, Prefeito municipal de Bujari.

DATA: 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 075/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00013/2022-14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa GIORDANI VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de construção e veículos de carga, Caminhão Basculante (TRUCK) simples, Caminhão Basculante (TRUCK) traçado, Caminhão (Carga seca) Carroceria de Madeira, Caminhão (Carga seca) com baú metálico e Rolo Compactador (liso).

VALOR: R\$ 3.651.160,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 744 201 261221408 346 60000 – Melhoria e Modernização de Máquinas e Equipamentos; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PES; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 100 – RP e 200 – Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e LUIZA MARIANA GIORDANI, pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO SEI nº 0038.004229.00013/2022-14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 102/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Órgão Gerenciador e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Fornecedor.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de construção e veículos de carga, Caminhão Basculante (TRUCK) simples, Caminhão Basculante (TRUCK) traçado, Caminhão (Carga seca) Carroceria de Madeira, Caminhão (Carga seca) com baú metálico e Rolo Compactador (liso).

Item	Discriminação	Marca	Und.	Qtde.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	100000215 - Caminhão basculante TRUCK simples (6x2)	Iveco	Und.	03	R\$ 562.000,00	R\$ 1.686.000,00
03	100000215 - Caminhão MUNCK traçado (6x4)	Iveco	Und.	01	R\$ 918.160,00	R\$ 918.160,00
04	100000215 - Caminhão carga seca ¾ equipado com carroceria em madeira.	Iveco	Und.	02	R\$ 339.000,00	R\$ 678.000,00
05	100000215 - Caminhão carga seca ¾ equipado com baú metálico.	Iveco	Und.	01	R\$ 369.000,00	R\$ 369.000,00

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.651.160,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e LUIZA MARIANA GIORDANI, pela Empresa.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 520, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC

III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 24/06/2022 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 22 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 520, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Adail José da Silva
Manassés Sousa da Silva
Edivaldo Araújo da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 521, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – EDMO ORLANDO F. COELHO – CRM 087/AC

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC

III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLIASMP com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 24/06/2022 (sexta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de junho 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 521, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Lindsay Cassiano Almada

PORTARIA DETRAN Nº 522, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 403/2022/DETRAN - DEPT (4245139),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Erbeson Maia de Souza, Sandro Wilson Mendes Rocha e Patrício da Silva Barroso, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Carlos Peredo Calderon - CRM 082/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª Habilitação, na categoria (B), a candidata Zilda Medeiros de Lima, CPF nº 197.466.012-53, no veículo de placa QLX3858.

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 27/06/2022 (segunda-feira), às 09:00h (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 523, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 404/2022/DETRAN - DEPT (4254253),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Erbeson Maia de Souza, Sandro Wilson Mendes Rocha e Patrício da Silva Barroso, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Carlos Peredo Calderon - CRM 082/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª Habilitação, na categoria (B), a candidata Luciane Ferreira de Moraes, CPF nº 766.674.132-49, no veículo de placa QLV8467.

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 27/06/2022 (segunda-feira), às 09:00h (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 22 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 28, DE 21 DE JUNHO DE 2022
PORTARIA Nº 028 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Psicológica, pelos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos psicólogos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I – ANANDA KATRINNY DE OLIVEIRA COSTA – CRP 24/01798/AC

II – ANDREZA ANAXANDRA DIAS CAMPELO - CRP 24/00959/AC

III – ÂNGELA MARIA SOUSA DE ALENCAR MARINO – CRP 24/00363/AC

Art. 2º A Junta Psicológica deverá ser realizada na CLÍNICA PSICOCLIN, com endereço na Rua das Rosas, nº 321, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 15h00 (quinze horas), do dia 06/07/2022 (quarta-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de Junho de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 06/07/2022 Horário: 15h

01 Ana Cláudia Pessoa Luz

EXTRATO DO TERMO DO ACORDO OPERACIONAL E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ACRE – DETRAN/AC E A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA – FENASEG.

OBJETO Constitui como objeto deste Acordo a disponibilização, pela FENASEG ao DETRAN/AC, em regime de não exclusividade, de sistema eletrônico de processamento e custódia de garantias, denominado SNG, que permite às Entidades Usuárias (instituições financeiras e demais entidades credoras) incluírem os apontamentos (restrições financeiras) incidentes sobre veículos automotores e sua consequente baixa e/ou cancelamento, decorrentes das operações de Alienação Fiduciária, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência estipulado para este Acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, Dyogo Henrique de Oliveira e André Jorge Nascimento Vasco pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – FENASEG.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 028/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrans.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 025/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a en-

trega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 24 de junho de 2022

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 327, 13 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO Nº: 038/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 038/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa Singular Comercial e Serviços ELRELI - ME, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 328, 13 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO Nº: 039/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 039/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa U. L. Fernandes Importação e Exportação - ME, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 329, 14 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO Nº: 040/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 040/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa N.M Confecções - LTDA, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 331, 14 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO Nº: 041/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 041/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa Casa das Ferragens - EIRELLI, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA Nº 340, 14 DE JUNHO DE 2022 - IAPEN

CONTRATO Nº: 042/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 042/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa Gabby Malharia - LTDA, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA Nº 341, 14 DE JUNHO DE 2022 - IAPEN

CONTRATO Nº: 043/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 043/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança - LTDA, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 342, 14 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO Nº: 044/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 044/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa Rosilene Tonatto Spazzini - ME, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 343, 14 DE JUNHO DE 2022
CONTRATO Nº: 045/2022

PROCESSO SEI Nº: 4005.014143.00186/2021-30

O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN-AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P de 11 de abril de 2022, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato nº 045/2022 – celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN - AC e a empresa G.R. DA ROSA - EPP, assinado no dia 09/05/2022, com prazo de vigência a partir da data da assinatura que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender o Convênio MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, nos municípios de Rio Branco e Senador Guiomard, cuja finalidade é atender as pessoas privadas de liberdade, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, cumprindo assim, as diretrizes do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I – Gestor Titular: Emilson de Oliveira Fernando - MAT: 9163360-7 - E-mail: emilson207@gmail.com

II – Fiscal Titular: Bismarck Chalub Rodrigues - MAT: 9267360-7 - E-mail: bchalub@gmail.com

III – Fiscal Suplente: Paulo Ricardo Nunes de Moura - MAT: 927085-0 - E-mail: pauloricardoac26@gmail.com

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Rio Branco – Acre, 20/06/2022.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2021
PROCESSO SEI Nº 4005.008564.00281/2021-71

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, casado, policial penal, portador do RG nº. 462709 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 891.915.602-68, nomeado por meio do Decreto nº. 967-P/2022, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, DECLARA, expressamente nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, e da Instrução Normativa PGE nº 001/2010, que RECONHECE A DÍVIDA, do processo em trâmite no IAPEN/AC sob o nº. 4005.008564.00281/2021-71, no valor de R\$ 119.504,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS), conforme Parecer nº. 124/2022/ASSJUR/IAPEN-PRESID, em favor da empresa ACRELIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.239.786/0001-80, decorrente do fornecimento de água potável própria para consumo humano, visando atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, referente aos meses de novembro e dezembro de 2019.

GLAUBER FEITOZA MAIA
PRESIDENTE DO IAPEN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 159/PRES/IDAF, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 050/2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa R.B. DE ALMEIRA IMP. E EXP. LTDA, assinado no dia 20/06/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Refil Bacteriostático para purificador de água, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo de referência, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal IDAF/AC em todas unidades do Estado do Acre, Processo nº 0052.007858.00066/2022-11.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2
II – Gestor Substituto: Patrizia Barbosa Lopes – Matrícula: 928486-9
III – Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo - Matrícula: 28762
IV - Fiscal Substituto: Luciana Duarte de Castro - Matrícula: 211451-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 160/PRES/IDAF, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, da PORTARIA Nº 294/PRES/IDAF, DE 8 SETEMBRO DE 2020, o servidor José Everton de Souza Arruda, designado para responder pela OUVIDORIA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 22 de junho de 2022.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 105/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Adem Nagibe dos Santos Geber Filho, matrícula nº 9548521-1, para assumir a Coordenação de aprendizagem da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, unidade descentralizada deste Instituto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 20 de junho de 2022.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 106/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 271/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, do senhor Thiago Elias do Amaral Melo, publicada no DOE nº 13.156 de 28 de outubro de 2021, no qual designou para assumir o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Design, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica –IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 23 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 107/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Vera Lucia Lima de Oliveira, matricula nº9584773-1, para assumir a Coordenação Geral interinamente do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Design, unidade descentralizada deste Instituto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 23 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora Iricelia da Costa Silva, matricula 351741-9, para assumir a Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Design, unidade descentralizada deste Instituto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 23 de junho de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 010.03/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, CARLOS SÉRGIO MENDES PERES, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NOS DIAS 24, 27 e 28 de junho de 2022 das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
MEDIADOR MENSALISTA-30HORAS (MANHÃ E TARDE)			
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO: CZS-ADM			
FRANCISCA ELIZANGELA DE FREITAS SOUZA	57	-	1º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
MEDIADOR MENSALISTA-30HORAS (MANHÃ E TARDE)			
CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO: CZS-SP			
FRANCISCO FABISSON COSTA AMARAL	65	-	1º
VALDECIR SILVA DOS SANTOS	40	-	2º
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA FINAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
MEDIADOR MENSALISTA-30HORAS (MANHÃ E TARDE)			
CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO			
CÓDIGO: CZS-COM			
MARIA IRENILDE DA SILVA PAULINO	40	-	1º

1 - LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, BAIRRO 25 DE AGOSTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CARGO:

3.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC Rio Branco, 23 de junho de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 02/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS

INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS EM CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Carlos Sérgio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Técnico em Comércio na modalidade Presencial Concomitante, nos dias 24 e 27 de junho de 2022.

A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 04 de julho de 2022, e é resultado de pactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/Dom Moacyr junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos repactuação. Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A inscrição refere-se ao interesse de vaga para um curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, na Escola de Ensino Médio Antônio de Oliveira Dantas, situado a Rua Dom José Hascher, nº 382, São Vidal – Mâncio Lima - Acre, dias 24 e 27 de junho no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;

Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).

Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;

Preencher a ficha de cadastro de credor;

Informar telefone para contato ativo;

Informar e-mail ativo;

Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 30 de junho de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

O CEPT CEFLOA providenciará a confirmação no curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC. Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelo curso irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas .

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como o curso Técnicos em Comércio do IEPTEC/DOM MOACYR é públicos e gratuito. O curso será ofertados na modalidade presencial. Para receber o diploma, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

Os cursos serão realizados no período de 1 ano e meio podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/DOM MOACYR.

Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/DOM MOACYR com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Programa no IEPTEC/DOM MOACYR e, se necessário, encaminhados à Presidência.

O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer as aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada. Rio Branco, 23 de junho de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 959-P/2022

ANEXO I

QUADRO DE CURSO E VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Vagas	Escolaridade
Escola de Ensino Médio Antônio de Oliveira Dantas / CEPT CEFLOA	Técnico em Comércio – 960 horas	25	Estar matriculado no 2º ano do Ensino Médio

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 03/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS

INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS EM CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a abertura de processo seletivo Simplificado para ingresso no Curso Técnico em Administração na modalidade Presencial Concomitante, nos dias 24 e 27 de junho de 2022.

A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 04 de julho de 2022, e é resultado de pactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/Dom Moacyr junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos repactuação.

Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A inscrição refere-se ao interesse de vaga para um curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, na Escola de Ensino Médio Francisco Braga de Souza, situado a Rua Tarauacá, nº 638, centro – Rodrigues Alves - Acre, dias 24 e 27 de junho no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;

Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).

Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;

Preencher a ficha de cadastro de credor;

Informar telefone para contato ativo;

Informar e-mail ativo;

Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 30 de junho de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

O CEPT CEFLOA providenciará a confirmação no curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC.

Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelo curso irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas .

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso. As inscrições, bem como o curso Técnicos em Administração do IEPTEC/DOM MOACYR é públicos e gratuito. O curso será ofertados na modalidade presencial. Para receber o diploma, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

Os cursos serão realizados no período de 1 ano e meio podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/DOM MOACYR.

Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/DOM MOACYR com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Programa no IEPTEC/DOM MOACYR e, se necessário, encaminhados à Presidência.

O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer as aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada.

Rio Branco, 23 de junho de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

ANEXO I QUADRO DE CURSO E VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Vagas	Escolaridade
Escola de Ensino Médio Francisco Braga de Souza / CEPT CEFLOA	Técnico em Administração – 1.100 horas	25	Estar matriculado no 2º ano do Ensino Médio

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 01/2022 SELEÇÃO DE EDUCANDOS

INSCRIÇÕES PARA EDUCANDOS EM CURSO TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, torna público a abertura de processo seletivo Simplificado para ingresso de educandos nos Cursos: Técnico em Serviços Públicos e Técnico em Administração na modalidade Presencial Concomitante, nos dias 24 e 27 de junho de 2022.

A oferta dos cursos dar-se-ão a partir do dia 04 de julho de 2022, e é resultado de pactuação do Governo do Estado, por meio do IEPTEC/Dom Moacyr junto ao Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada Novos Caminhos repactuação.

Os candidatos interessados em participar do certame, precisam considerar que:

A inscrição refere-se ao interesse de vaga para um curso dentro do número de vagas disponibilizado. Se selecionado, o candidato será matriculado no curso marcado.

A inscrição que será efetuada de forma presencial, através de ficha de inscrição, no CEPT CEFLOA, situado a Rua Paraná, nº 865, bairro 25 de agosto – Cruzeiro do Sul - Acre, dias 24 e 27 de junho no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

A escolaridade exigida encontra-se no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

Requisitos para inscrição:

Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;

Levar cópia legível dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) e comprovante de inscrição no CadÚnico (caso tenha).

Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá no ato da inscrição comparecer acompanhado com o responsável legal e este deverá apresentar a cópia do RG;

Preencher a ficha de cadastro de credor;

Informar telefone para contato ativo;

Informar e-mail ativo;

Possuir escolaridade exigida pelo curso, no ato da inscrição.

O candidato será desclassificado caso não apresente todos os documentos solicitados como requisito para inscrição, exceto o comprovante de inscrição no CadÚnico.

A forma de seleção será por ordem de inscrição. O IEPTEC/DOM MOACYR divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico <http://ead.ieptec.ac.gov.br> no dia 30 de junho de 2022, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.

Em caso de empate, será dado prioridade para:

Pessoas com inscrição no CadÚnico;

Maior idade no ato da inscrição.

O CEPT CEFLOA providenciará a confirmação no curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

O candidato terá direito a apenas uma única inscrição.

Não é permitida a matrícula simultânea no SISTEC em mais de um curso pela Bolsa-Formação, conforme artigo 60 da Portaria 817/2015 do MEC. Caso o candidato contemplado possuir matrícula ativa no SISTEC em outro curso, a Coordenação do CEPT responsável pelo curso irá informá-lo, via contato telefônico, concedendo um prazo de 12 horas para resolver a pendência sob pena de não ter a matrícula efetivada.

Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas.

Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar no Anexo I se possui a escolaridade necessária para realizar o curso.

As inscrições, bem como o Curso Técnico em Serviços Públicos e Técnico em Administração do IEPTEC/Dom Moacyr são públicos e gratuitos. Os cursos serão ofertados na modalidade presencial. Para receber o Diploma, o educando deverá preencher a avaliação do curso e realizar a confirmação de sua frequência no Sistec, com instruções a serem fornecidas posteriormente.

O início das aulas dos cursos está condicionado ao preenchimento de 100% das vagas ofertadas em cada turma.

Os cursos serão realizados no período de 1 ano e meio podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.

Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas na plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>).

Os interessados poderão consultar informações detalhadas sobre cada curso através do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, disponível na internet.

O candidato deve acompanhar todas as informações através da plataforma EaD do IEPTEC/DOM MOACYR (<https://ead.ieptec.ac.gov.br/>). É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado da classificação do Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais Normas Didático-Pedagógicas do IEPTEC/DOM MOACYR. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IEPTEC/DOM MOACYR com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação Geral do Programa no IEPTEC/DOM MOACYR e, se necessário, encaminhados à Presidência. O candidato matriculado que após o início do curso não comparecer as aulas em até 7(sete) dias a partir da data de início terá a matrícula revogada. Rio Branco, 23 de junho de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

ANEXO I
QUADRO DE CURSOS E VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Vagas	Escolaridade
Escola Cívico Militar Dom Pedro II - CEPT CEFLOA	Técnico em Serviços Públicos – 960 horas	25	Estar matriculado no 2º ano do Ensino Médio
Escola de Ensino Médio Dom Henrique Ruth - CEPT CEFLOA	Técnico em Administração – 1.100 horas	25	Estar matriculado no 2º ano do Ensino Médio

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 110, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019 e, CONSIDERANDO os autos do processo sei! nº4022.013447.00012/2022-62, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JESUS RODRIGUES DOMINGOS DE SOUZA, matrícula nº9214127-1, Biólogo, para responder pela Chefia da Divisão de Fauna - DFAU, no período de 27/06/2022 à 15/07/2022, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data acima citada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

IMC

PORTARIA IMC Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor MARCUS VINICIUS LOURENÇO VIDAL - Matrícula n.º 9596500 para exercer a função de Assessor Técnico no Departamento de Comunicação no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Decreto n.º 185-P/2022

PORTARIA IMC Nº 50, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor HELITON SILVA FREIRE - Matrícula n.º 9236104, para exercer sua função na Divisão de Compras, Contratos e Convênios no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Decreto n.º 185-P/2022

PORTARIA IMC Nº 51, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor VINICIUS MIRANDA DINIZ - Matrícula n.º 9595988, para exercer sua função na Divisão de Tecnologia da Informação no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Decreto n.º 185-P/2022

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC) no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no art. 40 do Decreto nº 21.981/32 combinado com a Instrução Normativa do DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º: Nomear o senhor TIAGO TESSLER BLECHER, CPF nº 164.766.638-44, para exercer o cargo de Leiloeiro Oficial, que tomará o nº 16 no seu termo de posse.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 23 de Junho de 2022.

NAYARA H. S. DO NASCIMENTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA

COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 002/2022

PROCESSO Nº 0067.007045.00018/2022-38 - SEI

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa C. ARAÚJO BOMFIM SOUSA EIRELI - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva repactuação de preços do contrato de nº 002/2022 para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo (Limpeza, Serviços Gerais e Copeiragem), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando o adequado funcionamento da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua unidade em Cruzeiro do Sul.

DO VALOR: O valor mensal do presente instrumento repactuado é de R\$ 14.785,19 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) perfazendo o valor global de R\$ 177.422,28 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No presente exercício, a despesa, objeto deste termo, ocorrerá à conta dos recursos do Programa de trabalho – 715.205.4271-0000, Elemento de Despesa - 33.90.39.00 e Fonte de Recursos 700.

LOCAL E DATA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 24 de junho de 2022.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, Claudineia Araújo Bomfim Sousa, pela CONTRATADA.

SANEACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 071/2022 - SANEACRE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de rolamentos de primeira linha, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de bombeamento, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, em favor das Empresas vencedoras, a saber:

a) L.O. CAMPOS LTDA - ME, classificada no certame para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 30, 31 e 33, perfazendo o valor global de R\$ 693.224,00 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais);

b) ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, classificada no certame para os itens 26 e 29, perfazendo o valor global de R\$ 47.448,20 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

O valor total Homologado é de R\$ 740.672,20 (Setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022

Ítalo Almeida Lopes

Presidente do SANEACRE

Decreto nº 1.423-P/2022

Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 17/2022/SANEACRE

O Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, nomeado pelo Decreto nº 1.423-P, de 27/05/2022, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI 0040.012238.00021/2022-31), subsidiado pelo PARECER Nº 107/2022/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES SEI nº. (4248006), que visa à contratação da empresa SATELIT PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.418.035/0001-10, cujo objeto é Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de laboratório (insumos) destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, no valor total de R\$ 6.377,02 (Seis mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.

Rio Branco - AC, 22 de junho de 2022.

Ítalo Almeida Lopes

Presidente do Saneacre

Decreto Nº 1.423-P/2022

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA.

Por este termo de Adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, através do Decreto nº 1.423-P de 27 de Maio de 2022, o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90 e os Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967, de 30/12/2010 este último alterado pelos Decretos Nº 7.477/14 e 9.457/18, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº 027/2021, da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, da empresa PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 05.493.311/0001-53, para fornecimento de serviços de dedetização, desinsetização, desmorcegação e desratização nos prédios e limpeza em geral de dejetos necessários a prevenção e eliminação de pragas urbanas, conforme processo SEI nº 0040.003223.00013/2022-17.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALORES	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS NAS SEDES VINCULADAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE.	M²	5.600	R\$ 2,20	R\$ 12.320,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.320,00

Rio Branco, Acre 23 de Junho de 2022.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.423-P de 27/05/2022

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FEM****FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**

Portaria nº 620 de 23 de junho de 2022

O PRESIDENTE da Fundação de Cultura e Comunicação Elias, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 047/2019 RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Coordenação, acompanhamento e fiscalização para execução do ARRAIAL CULTURAL 2022.

Milton da Silva Farias,
Hector da Silva Magalhães,
Laudenice Mendonça Pessoa
Judson Aparecido da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

Decreto nº 047/2019

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 03 EDITAL FUNCULTURA Nº 002/2022

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do item 10 do Edital de Arte e Patrimônio nº 002/2021, conforme a seguir especificado:

- Onde lê-se:

3. b) Pessoa Jurídica e Entidades: estabelecida no Estado do Acre, com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto, e as entidades representativas estabelecidas no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;

- Leia-se:

3. b) Pessoa Jurídica e Entidades: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, de acordo com o art. 20 da Lei Estadual 2.312/2010, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto, e as entidades representativas estabelecidas no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;

- Onde lê-se:

7.1 • Pessoa Jurídica: montante de recursos: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 50.000,00 (trinta mil reais);

- Leia-se:

7.1 • Pessoa Jurídica: montante de recursos: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Rio Branco, 23 de junho de 2022.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Autorização de Uso de Barracas para o Arraial Cultural 2022

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, torna pública a abertura de procedimento para sorteio e autorização de uso das barracas para o Arraial Cultural 2022.

1 DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

1.1 A Festa Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade.

1.2. As Festividades Juninas do Arraial Cultural 2022, serão realizadas entre os dias 5 à 10 de julho 2022, no Calçadão da Gameleira, localizada na R. Sen. Eduardo Assmar, 1221 - Bairro 6 de Agosto.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

1.4 O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas no Arraial Cultural 2022, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação destes serviços, desse modo considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere a administração a possibilidade de autorização de uso de mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

2 DA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DAS BARRACAS

2.1 A Fundação Elias Mansour disponibilizará 19 (dezenove) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira, bem como espaço para artesanato local conforme quadro abaixo:

TIPO	Vagas
Comidas Típicas	10
Doces e Sobremesas	5
Artesanato	4

2.2 A autorização de uso das 19 (dezenove) barracas será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item 5, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à título de autorização.

2.3 Também serão credenciados neste edital, vendedores ambulantes, bem como interessados em expor no espaço brinquedos infláveis ou não (como cama elástica e afins, bem como expositores de brincadeiras típicas de arraial como pescaria e afins conforme as seguintes vagas:

TIPO	Vagas
Brinquedos Infláveis ou não	5
Ambulantes	15
Brincadeiras	5

2.4 A autorização das 5 (cinco) vagas para brinquedos infláveis ou não, bem como as 5 (cinco) vagas para espaços de brincadeiras será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item 5, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à título de autorização.

2.5 A autorização das 15 (quinze) vagas destinadas a ambulantes será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme Item 5, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) à título de autorização.

3 DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do sorteio de barracas, por autorização, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados no Estado do Acre, e que atendam o disposto neste edital.

3.2 Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.3 Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais, e estaduais especialmente os vinculados a Fundação Elias Mansour.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira interessadas deverão inscrever-se nos dias 24 a 28 de junho de 2022, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no Item 5. Da Entrega dos Documentos, devendo ser entregue a documentação na sede desta fundação localizada na R. Sen. Eduardo Assmar, 1221 - Bairro 6 de Agosto, no horário das 7:30 até as 14:00 horas.

4.2 Encerrado o prazo estabelecido no item 4.1. E não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

4.3 Depois de publicado no Diário Oficial do Estado, este edital permanecerá disponível no sítio eletrônico <http://www.femcultura.ac.gov.br> durante toda a sua vigência.

4.4 O cadastro dos credenciados ficará ativo e disponível no banco de dados da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, enquanto perdurar a vigência do edital.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

As Pessoas Físicas/ambulantes do ramo de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira interessadas em participar da autorização do uso de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) anexando os documentos abaixo relacionados, em cópia simples em envelope lacrado, como seguem:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I);

II – Certidão Negativa de Débitos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto a Sefaz;

IV – Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado (PGE);

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI – Cópia de Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de endereço

5.2 Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os ENVELOPES LACRADOS contendo os documentos relacionados no Item 5. Da Entrega dos Documentos, do qual se dará recibo de entrega, será promovida a análise da respectiva documentação, que será realizado até o dia 29 de junho de 2022, para a constatação da regularidade administrativa e fiscal ou "Habilitação", de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

5.3 Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos, não cabendo recurso contra a inabilitação nestes itens.

5.4 No dia 30 de junho de 2022, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, serão realizados os sorteios das barracas destinadas, por meio de autorização, que ocorrerá na sede desta fundação, sendo às 11h da manhã o sorteio para os candidatos habilitados.

5.5 No dia 01 de julho de 2022, na sede desta Fundação, a partir de 10h, será realizado a reunião de orientação com os sorteados ou contemplados com a autorização de barraca, ocasião em que serão instruídos dentre outros assuntos o pagamento das autorizações, de acordo com o previsto no Item 2. Da Autorização de Uso Onerosa das Barracas, ocasião em que serão assinados os contratos de autorização.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS

6.1 Não será admitido a transferência e/ou terceirização da autorização da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

6.2 A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento ficará a cargo da organização do evento.

6.3 A estrutura básica de cada barraca será de madeira, com 4 (quatro) metros quadrados, é composta por divisórias em lona e palha, com peitoril em madeira, com instalação elétrica, sendo: 1 (uma) tomada, e um ponto de luz.

6.4 Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas.

6.5 A Fundação de Cultura Elias Mansour não se responsabiliza por perdas e danos de equipamentos e utensílios.

6.6 Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas.

6.7 O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

6.8 Os autorizados devem tratar o público com cortesia e urbanidade, bem como cumprir todas as regras deste edital, bem como exercer unicamente a atividade para qual foi contemplado.

7 DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

7.1 Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.

7.2 É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

7.3 É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

7.4 As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

7.5 Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, bem como se utilizem de touca, máscaras e luvas, na manipulação dos alimentos.

7.6 É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.

7.7 É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.

7.8 Serão consideradas válidas somente as requisições de credenciamento finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, considerados os períodos definidos no cronograma constante nos itens 4.2 e 14.

7.9 É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

7.10 O ato de inscrição não implica no automático credenciamento por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

7.11 O inscrito se responsabilizará pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados publicados referentes a este edital, ocasião em que se recomenda o comparecimento dos interessados no dia do sorteio, após os sorteios, os contemplados serão notificados por ligação telefônica da contemplação, por isso recomenda-se que o mesmo informe na ficha de inscrição o telefone que esteja ativo.

7.12 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

8 DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

8.1 Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

9.2 Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou autorização de barraca.

9.3 Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros).

9.4 O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no evento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento.

10.2 A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Fundação Elias Mansour.

10.3 A vigência do presente edital é até 31 de julho de 2022.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do evento.

Rio Branco, 24 de junho de 2022.

Manoel Pedro De Souza Gomes

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

Decreto nº 047/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Autorização do uso de Barracas para o Arraial Cultural 2022

DADOS PESSOAIS		Protocolo
Nome:		
E-mail:		
Fone 1:	Fone 2:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
CATEGORIA		
Comidas Típicas ()	Brinquedos Infláveis ou não ()	
Doces e Sobremesas ()	Ambulantes ()	
Artesanato ()	Brincadeiras ()	
Descreva os produtos a serem comercializados		

Rio branco,(), de junho de 2022

Assinatura

USO EXCLUSIVO DA FEM	Nº Protocolo:
Nome:	
Categoria inscrita:	
Recebedor:	

Anexo II

Contrato de Autorização para vendedores E ambulantes NO ARRAIAL Cultural 2022 realizado pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, de outro lado, o Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designado(a) AMBULANTE, resolvem celebrar o presente contrato de autorização para vendedores ambulantes no Arraial Cultural 2022, sujeitando-se as partes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a autorização para o vendedor ambulante comercializar produtos no Arraial Cultural 2022, promovido pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, desde que os produtos estejam dentro dos parâmetros aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENDEDORES AMBULANTES

Os vendedores ambulantes convidados pela FEM, para celebrar este contrato, poderão comercializar na área em que ocorre o Festival: artesanato, artigos de entretenimento infantil, alimentação, entre outras mercadorias e bens que estejam em consonância com os fins do festival, de acordo com o entender da Organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE DESCARREGAMENTO

O horário para descarga dos produtos e equipamentos utilizados por cada vendedor não deverá exceder as 16:00 horas, estando habilitados para tanto somente aqueles munidos de identificação fornecida pela Organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPREMACIA DAS DECISÕES DA FEM QUANTO AOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

A FEM se reserva ao direito de impedir a comercialização de produtos que ofereçam algum tipo de risco ao público, em decisão irreversível, podendo intervenção, por ato de império e com ajuda de força policial, se for o caso, no sentido de proibir venda de mercadorias inadequadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E DATA

O Arraial Cultural 2022 realizar-se-á entre os dias 5 à 10 de julho 2022, no Calçadão da Gameleira, localizada na R. Sen. Eduardo Assmar, 1221 - Bairro 6 de Agosto, com início às 17:00 horas, e término às 23:00.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA OBTENÇÃO DA CONCESSÃO

Será cobrado dos concessionários das barracas, referente à concessão de autorização para vendas, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A concessão para os interessados em expor brinquedos infláveis ou não, bem como brincadeiras, será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A concessão para os ambulantes será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMPEZA

O Contratado é responsável pela limpeza e higiene do ambiente compreendido pelos limites territoriais do Festival, devendo ser todo o lixo (papel, copos descartáveis e outros) ser depositado em sacos plásticos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA HIGIENE E LIMPEZA

A FEM fiscalizará a higiene e limpeza dos produtos oferecidos ao público. A não obediência nos requisitos de higiene e limpeza resultará na rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À CONCORRÊNCIA DE OUTROS AMBULANTES

A FEM se exime da responsabilidade pela concorrência com ambulantes que estejam fora da área em que o evento estiver se realizando.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o Arraial Cultural 2022, conforme calendário constante na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Visando atender às normas estabelecidas pela direção da FEM e na busca de uma conduta sócio-ambiental adequada, é expressamente proibido: a venda de produtos não autorizados pela FEM;

o despejo de resíduos nas dependências do Arraial Cultural 2022;

causar danos ao patrimônio público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

Cada ambulante receberá da FEM um crachá. O ambulante deverá portar o crachá durante todo o evento, para fins de fiscalização por parte dos Organizadores da FEM, sendo permitida a retirada das circunscrições do evento daqueles que não observarem tal determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento poderá a parte prejudicada rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente por perdas e danos, podendo a parte prejudicada, neste caso, optar pela aplicação de multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global e atualizado deste contrato previsto na cláusula sexta. Em caso de reincidência, o ambulante perderá imediatamente o direito à comercialização, devendo a vaga ser utilizada por suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia expressa para qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 01 de julho de 2022.

Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

RG n.º

CPF n.º

RG n.º

CPF n.º

FUNDHACRE**PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 232, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021. Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 182/2022, Adesão à ata de registro de preços Nº 001/2022, pregão presencial SRP 016/2021 - Prefeitura Municipal de Feijó, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo “monitoramento remoto” por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LUCIANO JUNIOR MONTEIRO GUIMARÃES
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO
FISCAL	REGINA RAIMUNDA MENEZES DO NASCIMENTO
FISCAL SUBSTITUTA	DUCIANA ARAÚJO PINTO

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de assinatura contrato nº 182/2022 em 27/06/2022.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

João Paulo Silva e Silva

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039.007053.00104/2022-15

ADESÃO. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-SEPLAG/MT PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021 - SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEPLAG-MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de poltronas, cadeiras giratória, cadeiras fixa e cadeiras diretor, para atender as demandas da Fundação Hospital Estaduais do Acre - FUNDHACRE., conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0039.007053.00104/2022-15.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 536.200,00 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, 44.90.52.00, Programa de Trabalho: 721.302.4282.0000, 10302.1424.3441.5520 - EMENDA PARLAMENTAR DEP. ANTÔNIA SALES, Fonte de Recursos: 100-RP. 400-SUS

Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, o Senhor Marcos Ricardo Costi, pela CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO nº 31/2022/FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – SESACRE, ORIUNDA DO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. N 084/2021 CPL 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.987.995/0001-02.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 8.644, de 13 de Abril de 2021, Sr. João Paulo Silva e Silva, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – SESACRE, oriunda do – Pregão Eletrônico SRP nº. N 084/2021 CPL 02, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua Secretária Adjunta Executiva, a Sr.ª. Muana da Costa Araújo, brasileira, domiciliada nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.487/2021, e a empresa:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.987.995/0001-02, com endereço comercial à Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bosque – CEP: 69.900-658 – Rio Branco – AC, Fone (68) 3223-2702/3223-8149 – e-mail: biolar@brturbo.com.br, representado neste ato pelo Senhor ANTÔNIO IVO DE PONTES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.576.767 SSP/RN e CPF nº. 026.363.424-86, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – SESACRE, oriunda do – Pregão Eletrônico SRP nº. N 084/2021 CPL 02, para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estaduais do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

Pregão Eletrônico SRP nº. N 084/2021 CPL 02							
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.987.995/0001-02 ENDEREÇO: CORONEL ALEXANDRINO, Nº 454, BAIRRO BOSQUE CEP: 69.900-658 - RIO BRANCO - ACRE.							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	200083443 - FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA; LIQUIDA; HIPERCALORICA; HIPOTONICA; NORMOPROTEICA; COM FIBRAS FOSGOS; SUPLEMENTADA COM LCPUFAS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO FRASCO COM 125ML.	FR	DANONE INFRATINE	1.224	37,50	45.900,00	
5	200083451 - FORMULA INFANTIL; EM PO; A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA; ENRIQUECIDA COM FERRO; 100% MALTODEXTRINA OU 100% XAROPE DE MILHO; INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA AO LEITE DE VACA; ISENTA DE SACAROSE; LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN; LATA DE 800G; - EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE APTAMIL 1 E 2	392	46,00	18.032,00	
6	200083452 - FORMULA INFANTIL; EM PO; MALTODEXTRINA 50 A 100%; A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; SUPLEMENTADA COM NUCLEOTÍDEOS; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); E GLUTEN; PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 800G. - EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE APTAMIL SL PROEXPERT	535	49,00	26.215,00	
10	200083456 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ; ESPECIALIZADA; SEMI-ELEMENTAR; HIPOALERGÊNICA; SUPLEMENTADA COM DHA; ARA; NUCLEOTÍDEOS; 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); GALACTOSE; SACAROSE; FRUTOSE E GLUTEN; - PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A PROTEÍNA DA VACA OU DE SOJA E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE PREGO-MINPET	1.044	78,00	81.432,00	

11	200083457 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA, SEMI- ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, INDICADA EM SITUAÇÕES ONDE NÃO HÁ COMPROMETIMENTO DO TGI. SUPLEMENTADA COM DHA, ARA E COM OU SEM PREBIÓTICOS, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (100%); LATA COM 400G; - EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE PREGO-MINPET	332	88,00	29.216,00
12	200083458 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ, PARALACTENTES E OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ESPECIALIZADA, ELEMENTAR, NÃO ALERGÊNICA, COM AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), DE ALTA ABSORÇÃO, SUPLEMENTADA COM SELÊNIO, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), LATA COM 400G; - GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE NEOCATE LCT	740	173,00	128.020,00
13	200083459 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ, PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE ESPECIALIZADA, ELEMENTAR, NÃO ALERGÊNICA, DE TRATAMENTO DE CONTINUIDADE, COM AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), DE ALTA ABSORÇÃO, SUPLEMENTADA COM SELÊNIO, LATA COM 400G; - ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE E NEOADVACE	555	279,00	154.845,00
15	200083461 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; PARA CRIANÇAS; NORMOCALÓRICO; NORMOPROTEICO; HIPOTÔNICO; A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML; - QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE NUTRINI STANDARD	4.172	125,50	523.586,00
16	200083462 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; PARA CRIANÇAS; NORMOCALÓRICO; NORMOPROTEICO; COM FIBRAS; HIPOTÔNICO; A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ENRIQUECIDA COM EPA E DHA; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM CONTENDO 200 ML; - SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO	LT	DANONE NUTRINI MF	1.484	100,00	148.400,00
18	200083464 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL, LIQUIDO, PARA TRATAMENTO DE CONTINUIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, HIPOTÔNICO, COM FIBRAS, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 100% MALTODEXTRINA, EMBALAGEM COM 500ML; - ENRIQUECIDA COM EPA E DHA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE NURRTINI MAX MF	260	92,90	24.154,00
24	200083470 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO OU ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR; HIPERCALÓRICO; HIPO A NORMOPROTEICO; ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN; VARIACAO DE 200 A 250 ML; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. -	LT	DANONE NUTRIMED NUTRI RENAL	1.708	96,00	163.968,00
28	200083484 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, LIQUIDO, NORMO A HIPERCALORICA, HIPERPROTEICO, COM IMUNOMODULADORES; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 200ML. -	LT	DANONE CUBITAN	3.105	176,38	547.659,90
46	200083512 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO, LIQUIDO, DE USO ORAL, PARA CRIANÇA, HIPERCALÓRICO, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 200ML	LT	DANONE FORTINI NT	2.740	65,90	180.566,00
55	200083521 - FORMULA; PADRÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, DE USO ORAL, PARA CRIANÇAS, SEM SABOR, HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	LT	DANONE FORTINI SEM SABOR	2.630	98,58	259.265,40
58	200083856 - FORMULA; PADRAO PARA SUPPLEMENTACAO; EM PO; NAO LACTEO; A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CALCIO; COM FIBRAS E HIPOSSODICA; ISENTO DE SACAROSE; LACTOSE; E GLUTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO; LATA COM 800 G	LT	NUTRIMED NUTRIENTERAL SOYA	2.620	52,26	136.921,20
63	200083528 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; FONTE DE FIBRAS DIETETICAS SOLUVEIS E MICRORGANISMO FUNCIONAIS, SIMBIOTICO, COM FOS E LATCOBACILOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, SISTEMA ABERTO; EMBALAGEM CONTENDO DE 5 A 10G.	LT	FQM SIMBIO FLORA	108	1.433,33	154.799,64
69	200083534 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, NORMOCALÓRICO A HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO (65 % DE PROTEINA DE SOJA E 35 % DE CASEINATO), COM FIBRAS SOLUVEIS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM LATA COM 700G; - EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE NUTRI-DRINK PROTEIN 700 G	2.800	176,85	495.180,00
70	200083535 - COMPLEMENTO ALIMENTAR; DE USO ORAL, EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, COM FONTE PROTÉICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ENRIQUECIDO NO MÍNIMO COM 25 VITAMINAS E SAIS MINERAIS; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; - VARIAÇÕES DE 350 A 400G	LT	DANONE SUSTAIN JUNIOR	2.640	19,90	52.536,00

71	200057891 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NORMOCALORICO; NORMOPROTEICO; COM EPA/DHA; COLINA; FOSFOLIPIDEOS; VITAMINA E; C; ZINCO; SELENIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B; ISENTOS DE GLUTEN E LACTOSE; INDICADA PARA PACIENTES COM MAL DE ALZHEIMER; EMBALAGEM COM 125ML; -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UN	DAMNONE SOUVE-NAID	120	269,20	32.304,00
73	200083539 - ALIMENTO FUNCIONAL PARA NUTRICAÇÃO; ORAL, LÍQUIDO, COM MIX DE VITAMINAS ESSENCIAIS (ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA C, VITAMINA D) COM CÁLCIO, COM FIBRAS, COM DHA, A BASE DE FRUTAS, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES; EMBALAGEM COM 200 ML; - EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	LUMINUS KIDS	13.000	25,00	325.000,00
74	200083541 - FORMULA; MODIFICADA; DE USO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÕES METABÓLICAS PORTADORAS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA; COM MALTODEXTRINA; FIBRAS; NORMOPROTEICO; 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES; EMBALAGEM COM 400G; -	LT	DANONE NEOFORTE	806	309,05	249.094,30
75	200083541 - FORMULA; MODIFICADA; DE USO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇA EM SITUAÇÕES METABÓLICAS PORTADORAS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA; COM MALTODEXTRINA;	LT	DANONE NEOFORTE	30	309,05	9.271,50
76	200083542 - FORMULA; MODIFICADA; DE USO ENTERAL OU ORAL; PARA CRIANÇA COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA; HIPERCALÓRICO; FONTE DE MALTODEXTRINA; 90% DE LÍPIDIOS; COM TAURINA; CARNITINA; COLINA E INOSITOL; EMBALAGEM COM 300 GR.	LT	DANONE KETOKAL	300	531,80	159.540,00
VALOR TOTAL R\$						3.945.905,94

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 13.01.2022 a 13.01.2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 100/400.

DA RESCISÃO O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – SESACRE, oriunda do – Pregão Eletrônico SRP nº. N 084/2021 CPL 02, que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – SESACRE, oriunda do – Pregão Eletrônico SRP nº. N 084/2021 CPL 02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – SESACRE, oriunda do – Pregão Eletrônico SRP nº. N 084/2021 CPL 02, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 22 de junho de 2022.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 8.644/2021

ADERENTE

Antônio Ivo de Pontes

Representante legal

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EMPRESAS PÚBLICAS**EMATER****GOVERNO DO ACRE****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE-EMATER-ACRE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor Rynaldo Lúcio dos Santos, nomeado através do Decreto nº 6.969/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 17/2022/EMATER - ASJUR/EMATER - PRES (SEI 4194629), HOMOLOGA o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de microcomputadores, impressoras e tablets para apoio tecnológico e administrativo aos técnicos de EMATER com o intuito de implementar uma plataforma off/on-line para melhorar o acompanhamento dos agricultores familiares no Estado do Acre, adjudicado em favor da empresa R. LEITE SILVA EIRELI, vencedora do pregão, no item 01, com valor total de R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor Presidente da EMATER/AC

Decreto nº 6.969/2020

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**COHAB****PORTARIA Nº 028, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

A Diretora-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 03/2022, celebrado entre esta Companhia de Habitação e C. SOUZA BATISTA ME, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do Contrato,

que tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de produto de consumo, para suprir as necessidades dessa Contratante, em conformidade com as condições especificadas no Processo/COHAB/AC nº 064/2022, que integram o presente instrumento, sobretudo, o TR, e proposta da Contratada.

I - Gestor Titular: SOFIA FELIX DE MORAIS - Matrícula: 37869;

II - Gestor Substituto: CARLOS ALBERCI DE FREITAS PAIVA - Matrícula: 37036;

III - Fiscal Titular: FORTUNATO MEIRELES DE OLIVEIRA - Matrícula: 37729;

IV - Fiscal Substituto: REGINA FERREIRA DOS SANTOS LIMA - Matrícula: 37834.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de junho de 2022.

THAMIRES DAS GRAÇAS

Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINIST. COHAB/AC N.º 064/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e C. SOUZA BATISTA ME – Contratada.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de produto de consumo, para suprir as necessidades dessa Contratante, em conformidade com as condições especificadas no Processo/COHAB/AC nº 064/2022, que integram o presente instrumento, sobretudo, o TR, e proposta da Contratada Prazo de vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura do Termo Valor: R\$ R\$ 13.028,25 (Treze mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Despesa: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 71550100064268; Elemento de Despesa: 3390309400 e 3390300700; Fonte de Recursos: 700- Recursos Próprios das Indiretas.

Local e data: Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022.

Assinam: THAMIRES DAS GRAÇAS, Diretora-Presidente e Júlio Cezar Moura de Farias, Diretor Administrativo/Financeiro, – pela Contratante; e pela Contratada, CHARLES SOUZA BATISTA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

P O R T A R I A Nº 50/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o gozo de férias da servidora Mara Messias Diniz, referente ao período aquisitivo de 1º.04.2020 a 1º.04.2021, concedida no mês de março de 2020, suspensa à época, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 1º a 30 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 21 de junho de 2022.

Cleilson Taumaturgo de Abreu

Secretário Executivo

ESTADO DO ACRE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 63/2022

“Altera os artigos 131 e 134-A da Constituição do Estado do Acre.”

A MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do § 3º, do art. 53, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 131 da Constituição do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. A Segurança Pública, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

III- Polícia Penal;

IV – Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

Art. 2º - Fica alterado o art. 134-A da Constituição do Estado do Acre e acrescido o §1º, com a seguinte redação:

“Art. 134-A. A Polícia Penal é estruturada em carreira, cujo o ingresso dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, e por meio de transformação dos atuais agentes penitenciários, socioeducativo e dos cargos públicos equivalentes.

§1º Nos Quadros da Polícia Penal serão aproveitados os agentes penitenciários socioeducativos e dos cargos públicos equivalentes contratados em caráter temporário com mais de cinco anos de serviço contínuo e ininterrupto, através do benefício da estabilidade que durará até a aposentadoria destes.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de junho de 2022.

Deputado Janilson Leite
Presidente, em exercício
Deputado Luiz Gonzaga
1ª Secretário
Deputada Antonia Sales
2ª Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo nº 19.05.0360.0000018/2022-49

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos Serviços de Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atendimento de eventos a serem promovidos pelo Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Pregoeira do Ministério Público do Estado do Acre, designada pela Portaria nº 0796/2022, de 18/03/2022, publicada no Diário Eletrônico do MPAC nº 1233 de 18/03/2022, CONVOCA a empresa Célio Pereira EIRELI – ME, para apresentação de amostra, em conformidade com o item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação, às 10 horas, na Sala de Reuniões do Prédio Sede, situado à Rua Marechal Deodoro, n.º 472 – Ipase, CEP: 69.900-333 – Rio Branco – AC.

A empresa Célio Pereira EIRELI – ME deverá agendar a apresentação das amostras através do telefone: (68) 3212-2025 e/ou e-mail: apoiooperacional@mpac.mp.br.

Os demais licitantes interessados em participar da análise e avaliação das amostras poderão agendar a sua participação presencial através do Departamento de Apoio Operacional do MPAC (Telefone: (68) 3212-2025.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

REQUERIMENTO Nº 001/2022.

Ao Senhor

Amilton Cunha da Costa

MD- Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC

NESTA

Exmº Senhor Presidente,

O Vereador MAURISTÉLIO TESSINARI DE SOUZA, eleito pelo Partido Progressista - PP, com base no Art. 44, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capixaba, e Art. 21, Inciso II da Lei Orgânica do Município, vem por meio deste REQUERER LICENÇA, pelo período de 120 dias, sem ônus, das funções de vereador deste Poder Legislativo, á contar da data de apresentação e aprovação deste Requerimento em Sessão Ordinária.

Nestes

Termos,

Peço

Deferimento.

Capixaba-Ac, 17 de maio de 2022

Mauristério Tessinari de Souza

Vereador da Câmara Municipal de Capixaba

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 007/2022.

Nº do Contrato: 006/2022.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e O D PAULA-ME, CNPJ nº 05.389.080/001-32, (Contratada).

OBJETO: Contratação de Profissional/empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia/Ac.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R\$ 34.860,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Fonte Recurso: 001 – RPM.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dijojo Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pelo Contratado, Oséias D'Avila Paula.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 297/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.069/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 12.069/2022 CONTRATO nº 027/2022

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de análise e acompanhamento de execução de obra na construção da primeira etapa da seda da Câmara Municipal de Rio Branco

GESTOR: Artêmio Lima da Costa MATRÍCULA Nº 94

FISCAL: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 23 de junho de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

ACRELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ATO EXTRATO DE QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 016/2021

TEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.367.411/0001-24, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 016/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (Trinta) dias, a contar de 26 junho de 2022 até 26 de julho de 2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

DAT Acrelândia – Acre, 22 de junho de 2022.

ASS OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

CAR Prefeito

ASS CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA

CAR CONTRATADA

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação/ CPL do Município de Assis Brasil, referente à Tomada de Preço 001/2021, tendo como objeto SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA (2ª ETAPA), pelo critério de menor preço Global, em favor das empresas; NEGREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADE EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 03.907.285/0001-37, vencedora do Certame perfazendo um valor Global de R\$: 1.090.199,35 (um milhão noventa mil cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Assis Brasil-Acre, 23 de junho de 2022.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil-Ac

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo Nº 00025/PMAB/SEMAD/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2022 conforme parecer da Procuradoria do Município datado de 28/03/2022, para CONTRATAÇÃO DE SHOWS, valor global de R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), referente à CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS.

Programa de Trabalho: 1.103 – Promoção ao Turismo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01

Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

J.L PACIFICO - ME, estabelecida na rua amor, 215 – Conjuntos Rui Lino – Rio Branco Acre. inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.794/0001-72

Assis Brasil – Ac, 08 de abril de 2022.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATO Nº038/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

J.L PACIFICO - ME CNPJ: 06.195.794/0001-72

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Shows Artísticos

VALOR R\$:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

1.103 promoção ao Turismo Municipal

9.00.00.00.00 0013

Elemento de despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30 – outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 18 de abril de 2022

Assinam: Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

PACIFICO – ME

Jair de Lima Pacifico

Contradado

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 107/95 de 14 de Novembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Cofinanciamento Estadual I Semestre para Execução no Âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, por esta Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assis Brasil - Acre, 22 de junho de 2022.

Luciene Maria de Araújo

Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Assis Brasil, referente ao Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 0010/2022, tendo como objeto a Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Permanente pelo critério de menor preço, em favor das empresas ROTINA CONSTRUÇÕES E COM EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 07.262.977/0001-26, vencedora dos itens LOTE I 01, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 35, 36, 38, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57; e o LOTE II 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 74, 76, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 115, 116, 119, 121, 123, 124, 125 e 126 com valor global de R\$ 533.707,20 (quinhentos e trinta e três mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), a empresa G.R DA ROSA (MUNDO NOVO) inscrita sob o CNPJ: 09.179.593/0001-70, vencedora dos itens LOTE I: 02, 05, 09, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 53 e LOTE II: 01, 04, 05, 11, 13, 15, 18, 21, 22, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 78, 79, 82, 83, 86, 89, 97, 98, 100, 103, 107, 111, 113, 114, 117, 118, 120 e 122, com valor global de R\$ 348.118,95 (trezentos e quarenta e oito mil cento e dezoto reais e noventa e cinco centavos).

Assis Brasil – Acre, 22 de junho de 2022.

Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil/Ac

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETER-

MINADO DE PROFISSIONAIS CONFORME NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2021, CONFORME O TERMO ADITIVO QUE PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXERCUÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 POR MAIS 12 MESES, OU SEJA, DE 12/04/2022 A 12/04/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.265, NO DIA 13/04/2022.

Pelo presente O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:

A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para o cargo de VISITADOR: MONA ROBERTA ALVES DOS SANTOS; O (A) candidato deverá comparecer munidos de seus documentos pessoais exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizada, Certificado do Ensino Médio reconhecido pelo MEC, Certidões de antecedentes civis e criminais; Carteira de Trabalho original e fotocopia, uma foto 3x4, (cópia), PIS/PASEP, declaração de não acúmulo de cargo para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, até 05 dias úteis, para tomar posse e assumir o cargo público.

Publique-se

Brasileia – Acre, 23 de junho de 2022.

Vilma Aparecida Galli Ferreira

Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO, AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TORNA-SE AINDA, PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022.

Pelo presente O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, para os cargos de PROFESSOR (P1): LIDIA ALVES DE ARAÚJO. Para comparecer com documentação exigida no Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado na área da Educação, objetivando o provimento temporário de cargo para quadro de Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano para as escolas municipais rurais multisseriadas e de difícil acesso, além de Agentes Educacionais, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo -. O candidato deverá comparecer munidos de seus documentos pessoais exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizada, Certificado de Ensino para cada cargo escrito reconhecido pelo MEC, Comprovante de registro Profissional; Certidões de antecedentes civis e criminais; Carteira de Trabalho original e fotocopia, uma foto 3x4, (cópia), PIS/PASEP, declaração de não acúmulo de cargo e CPF e Certidão de Nascimentos dos dependentes, para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasília/AC, até 05 dias úteis, para tomar posse e assumir o cargo público.

Publique-se

Brasileia – Acre, 23 de junho de 2022.

Vilma Aparecida Galli Ferreira

Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2022

A Prefeitura de Brasileia, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Público a SUSPENSÃO e REABERTURA da sessão pública de abertura sob a modalidade Pregão Presencial SRP n° 016/2022, cujo objeto é Registro de preços para aquisição e instalação de vidros temperados visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social da Prefeitura de Brasileia – AC, previamente marcado para o dia 23/06/2022 às 08h30. A nova data da abertura será dia 06 de julho de 2022 às 8h30 horas. Brasileia/AC, 22 de junho de 2022.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO/Nº100 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal em homenagem ao Padroeiro da cidade, São João Batista no dia 24 de Junho de 2022 (Sexta-Feira). Ficará em atendimento a Unidade de Saúde Raimunda Porfirio de Brito Ramos das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Não se aplica o Feriado Municipal a Secretaria Municipal de Saúde e nem a Secretaria Municipal de Obras, que atenderão apenas os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bujari/AC, 23 de Junho de 2022.

Francisco Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PUBLICADO POR INCOREÇÃO
Processo Administrativo nº 2022.03.0008 - Pregão Presencial SRP 003/2022
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2022 – CPL 01, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Urnas Funerárias, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município do Bujari/AC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: FUNERÁRIA SÃO JOÃO BATISTA EIRELI CNPJ: 05.396.858/0001-30 para os itens:(1, 2 e 3) no valor R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), em conformidade com os dispostos legais. Bujari – Acre, 19 de Maio de 2.022.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal do Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 2022.05.0025 - Pregão Presencial SRP 008/2022
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022 – CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços, de organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação e palco até a finalização de todas as atividades, referente aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal do Bujari/AC, conforme quantidades e exigências estabele-

cidas no Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA; CNPJ: 08.229.383/0001-86 foi classificada para os itens 01, 02, 23 e 24, no valor de R\$ 45.170,85 (Quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos); LIFE SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS; CNPJ: 03.754.260/0001-40 foi classificada para os itens 03, 18 e 19 no valor de R\$ 124.448,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); T.P.P. SILVA - ME; CNPJ: 01.805.533/0001-03 foi classificada para os itens 06, 07, 08, 09, 15 e 17 no valor de R\$ 674.990,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) e a empresa: T. ARAÚJO DA MOTA LTDA; CNPJ: 30.937.430/0001-03 foi classificada para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 21, e 22 no de R\$ 525.094,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e noventa e quatro reais), totalizando R\$ 1.369.702,85 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com os dispostos legais. Bujari – Acre, 23 de junho de 2.022.

Francisco Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, considerando as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal e alterações posteriores, respectivamente, combinado com, Parecer Jurídico nº 020/2021 e do Processo Administrativo nº 939/2021 e demais normas que regem a matéria Resolve: CONVOCAR:

O candidato abaixo relacionado, CLASSIFICADO no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado de profissionais de nível Superior, Médio para atender as necessidades temporárias da rede municipal de saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para apresentar todos os documentos conforme o Item 9.3.1 do Edital nos dias 27 e 28/06/2022 das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Bujari/AC, Localizada na rua Terezinha de Oliveira S/Nº, Bairro Cerâmica no prédio anexo do Centro de Saúde Raimunda Porfirio de Brito Ramos para contratação. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato no processo seletivo conforme determina o edital. Informamos ainda que os candidatos que não estiverem habilitados conforme o ITEM 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, previstas em edital, serão desclassificados.

Cargo: Enfermeiro Zona Rural			
Nº de Inscrição	Nome Candidato	Nota Final	Classificação
190	FRANCELINA MACIEL AVELINO	53	3º

Bujari/AC, 23 de Junho de 2022.

Francisco Chagas de Souza Bessa
Prefeito Municipal em exercício de Bujari/AC
Maria da Conceição Santana Mendonça
Secretária Interina Municipal de Saúde e Saneamento

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico - nº 016/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 07/07/2022
Horário: 10h30min (horário de Brasília)
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.
Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 24 de Junho de 2022.

Quelvi Leandro Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do CONTRATO Nº 725/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0291.010.0000135/2022, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, celebrado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. F. SILVA EIRELI, CNPJ n.º 37.837.041/0001-47,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reprografia, carimbos, chaves e serviços de recargas de toner, visando atender as secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul,

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17

Unidade:02

Programa de Trabalho: 2.100

Elemento de Despesa: 3.2.90.30

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 34.790,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e MARINETE FIDELIS DA SILVA, pela empresa M. F. SILVA EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Instalação - LI, para atividade de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Estrada da Variante, Km 05, depois do Ramal Praia Grande, no Município de Cruzeiro do Sul - AC. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Instalação - LI, para atividade de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Comunidade Santa Cruz – Próximo a Comunidade Simpatia – Alto Rio Jurua, no Município de Cruzeiro do Sul-AC. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do CONTRATO Nº 727/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00817/2022, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, celebrado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T.L.DE BARROS, CNPJ 01.662.492/0001-43, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI. Desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 17/02

Fonte: 14

Programa de Trabalho: 2.100

Elemento de Despesa: 11/30/32/52

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, pela empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1072022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.989.042/0001-10

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI. Desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Eventual contratação de pessoa jurídica para Serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAP. Desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul.	R\$ 4.000.000,00	16,09%
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)	

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: A ATA detém o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais)

DA VIGÊNCIA: A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

ASSINAM: ALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, pela empresa, LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ Nº.04.012.548/0001-02 com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, s/n.º, Mirítilzal Centro Administrativo, CEP: 69.980-000 em Cruzeiro do Sul/AC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário, JONAS TORRES DE LIMA, solteiro, inscrito sob RG Nº. 359427 SSP/AC e CPF Nº

676.554.082-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Moreira Rocha, nº 270, bairro Aeroporto Velho, neste município de Cruzeiro do Sul/AC, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 oriundo do Departamento de Estradas de Rodagens do Acre - DERACRE, localizado na Via Chico Mendes, nº 805, bairro Vila DNER, na cidade de Rio Branco – AC, CEP 69.906-105, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 firmada com a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, estabelecida na Via Chico Mendes, nº 3840, Bairro Areal, Rio Branco – AC, para aquisição de Veículo unitário tipo pick-up.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT	V. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	Veículo unitário tipo pick-up potência mínima 160 CV	Unid	1	256.666,66	256.666,66
VALOR TORAL: R\$ 256.666,66					

Cruzeiro do Sul/AC, 23 de junho de 2022.

Jonas Torres de Lima
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 041/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 591, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre demissão de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 06 de junho de 2022,
R E S O L V E:

Art.1º - Proceder à demissão a pedido da servidora do quadro Senhora FLÁVIA DJANIA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, Enfermeira, do Contrato de Trabalho nº 039/2006.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 592, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre demissão de servidor e declara vacância de cargo".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 27 de maio de 2022,
R E S O L V E:

Art.1º - Proceder à demissão a pedido do servidor, Senhor VALDO ANTÔNIO AIRES DA SILVA, brasileiro, Agente de Serviços Gerais, do Contrato de Trabalho nº 145/2010, oriundo do Concurso Público, realizado no exercício de 2010.

Parágrafo Único – Fica declarado vacância do cargo efetivo ora exercido pelo servidor acima.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 22 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 005/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

C O N V O C A E M S U B S T I T U I Ç Ã O:

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia – Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 22/06 a 28/06/2022, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2019)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

ASSISTENTE DE ALUNO ESPECIAL – ZONA RURAL

Classificação	Nome	PNE
1	ROBSON DE SOUZA BENTES	Não

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	PNE
1	LILIANE VIANA CAVALCANTE	Não

MOTORISTA

Classificação	Nome	PNE
2	ISMAEL DA SILVA BARROS	Não

PROFESSOR MEDIADOR

Classificação	Nome	PNE
1	MILENE PEREIRA DA SILVA	Não
2	JORGINETE PINTO PERES	Não

PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA

Classificação	Nome	PNE
6	PAULO FEITOSA DE OLIVEIRA	Sim

Epitaciolândia – Ac, 21 de junho de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de apoio, declara que o Pregão Presencial SRP nº 014/2022 - Processo nº 073, tipo menor preço global, referente à Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública contendo os seguintes módulos para a PREFEITURA MUNICIPAL: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Arrecadação Municipal, Sistema de Folha de Pagamento (e-social), Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de Estoque, Sistema de Atendimento Ao Servidor Público Web, Sistema de Atendimento ao Cidadão Web, Sistema Portal da Transparência, Sistema Integrado de Ponto, Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, Sistema de Procuradoria, Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via Internet, Sistema de Protocolo Web, Sistema de Frotas, Sistema de Indicadores do Gestor, Controle Interno, Documentos, Gestão de Tarefas e Assinatura, E para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na mesma modalidade os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de Estoque, Sistema Portal da Transparência, Sistema de Indicadores do Gestor, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Documentos, Gestão de Tarefas e Assinatura, resultou FRACASSADO, tendo em vista que o preço ofertado pela empresa foi maior que a média da administração para a contratação.
Epitaciolândia/AC, 21 de junho de 2022.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 006/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Hospedagem, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia. DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2022, às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br
Epitaciolândia/AC, 24 de junho de 2022.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 006/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 001/2021.

Nº do Contrato: 096/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Gomes & Silva Construções Ltda (Contratada).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra de esportes, no município de Epitaciolândia, Contrato de Repasse Nº 886623/2019 – Ministério da Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 305.911,68 (trezentos e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 12.10.27.813.105.1.104 – Construção de Quadra de Esportes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 001 e 006.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Raimundo Nonato Gomes da Silva, administrador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1001 DE 25 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadrênio 2022-2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940 de 08 de julho de 2022) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.201.600,00 (um milhão, duzentos e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:
09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.201 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Conquista 11

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.202 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Zenaide Paiva 10

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.203 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Ramal dos Pintos 11

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.204 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Conquista 10

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente crédito provirão de excesso de arrecadação na fonte discriminada abaixo:

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios).....R\$ 1.200.000,00

Fonte: 001– Recursos Próprios – Ordinários.....R\$ 1.600,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1002 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e conseqüentemente alteração no PPA Quadrênio 2022-2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940, de 08 de julho de 2021) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.400.190,00 (quatro milhões, quatrocentos mil, cento e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

011– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1.209 – Realização de Torneio Regional Futebol e Futsal Amador no Município de Feijó

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 76.730,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 22.460,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 810,00

Fonte: 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 190,00

Fonte: 01 – Recursos Próprios - Ordinários

Subtotal R\$ 100.190,00

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

007– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.084 – Complementação da União do FUNDEB – VAAT 61,06%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00

Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB

Subtotal R\$ 1.100.000,00

2.086 – Complementação da União do FUNDEB – VAAT 23,94%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00

Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB

Subtotal R\$ 1.100.000,00

2.084 – Complementação da União do FUNDEB – VAAT 15%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB

Subtotal R\$ 2.100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 4.400.190,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 106 – Transferência Voluntaria da União (Convênios).....R\$ 100.190,00
 Fonte: 05 – Transferências do FUNDEBR\$ 4.300.000,00
 Total Geral R\$ 4.400.190,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 07 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
 Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1003 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940, de 08 de julho de 2021) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

005– SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.210 – Aquisição de Mudanças de Açai

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 30.000,00

1.211 – Aquisição de Mudanças de Café

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 50.000,00

008– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.212 – Apoio Financeiro a Prefeitura de Feijó

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 480.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 510.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 590.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio).....R\$ 590.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 07 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
 Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1004 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940, de 08 de julho de 2021) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.262.544,81 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.104 – Construção do Centro de Eventos do Município de Feijó

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.504.434,49

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios)

Subtotal R\$ 3.504.434,49

1.215 – Implantação do Programa Infraestrutura no Município de Feijó

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 758.110,32

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios)

Subtotal R\$ 758.110,32

Total Geral.....R\$ 4.262.544,81

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito Especiais serão concedidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e Departamento de Estrada de Rodagem – DERACRE, ingressarão como excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios)

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 21 de junho de 2022.

Elson Jose Benicio Ribeiro
 Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 077, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940 de 08 de julho de 2022) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.201.600,00 (um milhão, duzentos e um mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.201 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - Conquista 11

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.202 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Zenaide Paiva 10

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.203 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Ramal dos Pintos 11

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.204 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Conquista 10

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 300.000,00

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 300.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação R\$ 400,00

Fonte: 001– Recursos Próprios - Ordinários 400,00

Subtotal R\$ 300.400,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente crédito provirão de excesso de arrecadação na fonte discriminada abaixo:

Fonte: 006 – Transferências Voluntárias da União (Convênios).....R\$ 1.200.000,00

Fonte: 001– Recursos Próprios – Ordinários.....R\$ 1.600,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 25 de maio de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 088, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940, de 08 de julho de 2021) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

005- SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.210 – Aquisição de Mudras de Açai

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 30.000,00

1.211 – Aquisição de Mudras de Café

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 50.000,00

008- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.212 – Apoio Financeiro a Prefeitura de Feijó

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 480.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 510.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 590.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio).....R\$ 590.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 07 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 088 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940, de 08 de julho de 2021) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

005– SECRETARIA DE AGRICULTURA

1.210 – Aquisição de Mudanças de Açai

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 30.000,00

1.211 – Aquisição de Mudanças de Café

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 50.000,00

008– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.212 – Apoio Financeiro a Prefeitura de Feijó

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 480.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio)

Subtotal R\$ 510.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 590.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (convênio).....R\$ 590.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 07 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 090 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC),

Considerando o Feriado Estadual do Aniversário do Estado do Acre, no dia 15 de junho de 2022, quarta-feira, bem como o Feriado Nacional de Corpus Christi, no dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, ambos elencados no Decreto nº 239, de 28 de dezembro de 2021, republicado na edição nº 13.198, de 06 de janeiro de 2022, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta do âmbito do Município de Feijó, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, neste dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 14 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 092 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2022 (2025 (LEI Nº 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI Nº 940, de 08 de julho de 2021) e LOA 2022 (LEI Nº 981, de 20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.262.544,81 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavo), nas seguintes dotações orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.104 – Construção do Centro de Eventos do Município de Feijó

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.504.434,49

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios)

Subtotal R\$ 3.504.434,49

1.215 – Implantação do Programa Infraestrutura no Município de Feijó

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 758.110,32

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios)

Subtotal R\$ 758.110,32

Total Geral.....R\$ 4.262.544,81

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito Especiais serão concedidos pelo Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e Departamento de Estrada de Rodagem – DERACRE, ingressarão como excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 21 de junho de 2022.

Elson Jose Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 174, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Concedem diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF./Nº 355/2022, de 03/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Diretor de Controle, Regularização e Avaliação Glemys da Silva Freitas – CPF nº 002.839.312-05, a Enfermeira Eduarda Moreira Nascimento - CPF nº 024.169.252-02, pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 08 a 11/06/2022, para participar da Oficina de indicadores de pactuação 2022 da 3º Região de saúde denominada Juruá e Tarauacá/ Envira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 07 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 178, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária ao motorista da Secretaria Municipal de Educação Mirlande do Nascimento Cezar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OFÍCIO/PMF/SEME Nº 1526/2022 de 09/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao motorista da Secretaria Municipal de Educação Mirlande do Nascimento Cezar – CPF: 952.589.732-04, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 02 a 04/06/2022 onde estará transportando o Secretário Adjunto de Assistência Educacional, que irá participar da formação do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, com efeito retroativo 02 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 179, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 195/2022 – PMF/GAPRE, de 08/06/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-Ac, no período de 08 à 09/06/2022, com a finalidade de participar da assinatura do convênio nº 21/2022 com o Governo do Estado do Acre por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – Deracre, com efeito retroativo 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 215/2022 – SEMAD/PMF, datado de 20 de maio de 2022, que trata do pedido de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Francisca Regina Barbosa de Souza, servidora pública, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de julho a 29 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2007 - 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 181, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Atribui gratificação de função ao servidor Elizeu Linhares Sabóia da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF.Nº 336/2022, de 10/03/2022, oriundo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir ao Servidor da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizeu Linhares Sabóia- Matr.990, uma gratificação de função de 40% calculado sobre o salário base, de acordo com o artigo 22 e o §1º da Lei Complementar Municipal Nº 992, de 06/04/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 13 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 182, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OFÍCIO/PMF/SEME Nº 1.428/2022 de 06/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação Ava Fabian Nascimento Cavalcante – CPF: 760.538.812-87, Maria Silden da Silva de Oliveira CPF: 853.840.462-87, Geagela Maria Costa dos Santos CPF: 024.132.942-60, Paulo Sergio Ximenes Aguiar CPF: 765.928.392-87 e Maicon das Chagas Ferraz CPF:760.538.812-87 pelo deslocamento a cidade de Senador Guiomar - AC, no período de 09 a 11/06/2022, para participar de uma formação ministrada pelo nutricionista responsável pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com efeito retroativo 09 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 183, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 240/2022 – SEMAD/PMF, datado de 06 de junho de 2022, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a José Ribamar de Freitas Souza, servidor público, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2011 - 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Atribui gratificação de função aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício SEME/OF.Nº 1.562/2022, de 13/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Francisca Saionara Mendonça Barbosa - Matr. 4946 e Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa – Matr. 722 gratificação de função de 50% calculado sobre o salário base, de acordo com o artigo 22 e o §1º da Lei Complementar Municipal Nº 992, de 06/04/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 14 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 206/2022 – PMF/GAPRE, de 20/06/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-Ac e Brasília, no período de 20 a 24/06/2022, com a finalidade de reunir-se com o Ministério da Casa Civil Ciro Nogueira, aproveitando a oportunidade irá reunir-se com parlamentares da bancada acreana em busca de trazer recursos para o município de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 20 de junho de 2022.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária ao Secretário Wisley Monteiro de Lima.

O PREFEITO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício nº 207/2022-PMF-SEMED, de 14/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Secretário de Administração Wisley Monteiro de Lima – CPF nº 009.010.132-42 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 20 a 21/06/2022, para receber o carro do kit equipagem de emendas parlamentares junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que atenderá as necessidades do Conselho Tutelar de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 20 de junho de 2022.

Elson Jose Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 186, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária ao Secretário Wisley Monteiro de Lima.

O PREFEITO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício nº 207/2022-PMF-SEMAD, de 14/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Secretário de Administração Wisley Monteiro de Lima – CPF nº 009.010.132-42 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - Acre, no período de 20 a 21/06/2022, para receber o carro do kit equipagem de emendas parlamentares junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que atenderá as necessidades do Conselho Tutelar de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 20 de junho de 2022.

Elson Jose Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PRFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária a Agente de Desenvolvimento Municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício nº 204/2022-PMF/SEMAD, de 14/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) diárias a Agente de Desenvolvimento Municipal Maria Luceilma de Freitas Mourão - CPF nº 737.310.052-04, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 30/06/2022, para participar e representar o Prefeito de Feijó/AC no XI Prêmio SEBRAE – Prefeito Empreendedor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 20 de maio de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Prorrogação de cessão da Servidora Pública Municipal Maria Tainá Freitas da Silva ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o OF. PRESI Nº 622, datado 14 de junho de 2022, de pedido de PRORROGAÇÃO de Cessão da servidora, partindo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a cessão da servidora MARIA TAINÁ FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 1470, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, pelo prazo de um ano ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, com ônus para o órgão cedente, retroativo a 10 de junho de 2022.

Art. 2º- Cumpra ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 21 de junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Prorrogação de cessão da Servidora Pública Municipal Maria Cleuderlângia Santos da Silva ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o OF. PRESI Nº 620, datado 14 de junho de 2022, de pedido de PRORROGAÇÃO de Cessão da servidora, partindo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a cessão da servidora MARIA CLEUDERLÂNGIA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Servente, matrícula funcional nº 1482, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, pelo prazo de um ano ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, com ônus para o órgão cedente, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º- Cumpra ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 21 de junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEJÓ

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária ao Secretário de Finanças Hugo Sousa

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEFIN/OF N° 52 de 20/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Finanças Hugo Sousa – CPF: 079.753.502-06, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 20 a 24/06/2022, para participar da oficina que será realizada no auditório da AMAC, para Setor de Planejamento, Gestores de Convênios, Licitação e Finanças. Com efeito, retroativo a 20/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Ac, 21 de junho de 2022.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede diárias a Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social Roseane Vila Nova Felício Lima.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício N° 245/2022 – PMF/SEMCIS, de 20/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social Roseane Vila Nova Felício Lima – CPF: 411.751.742-20 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco- AC, no período de 20 à 23/06/2022, para participar da entrega do carro e do kit equipagem, destinada de emenda parlamentar no processo junto ao Ministério da Mulher da família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 21 de junho de 2022.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária a Biomédica Lucielle Hanan Cordeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF./N° 392/2022, de 20/06/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 ½ (uma e meia) diárias a Biomédica da Secretaria Municipal de Saúde Lucielle Hanan Cordeiro – CPF: 019.082.742-47, pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 23 a 24/06/2022, para participar de uma Capacitação sobre a coleta de exames para pacientes suspeitos de Monkeypox conhecido como varíola dos macacos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 21 de junho de 2022.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa J C TELES MARTINS, inscrita sob o CNPJ Nº 13.453.244/0001-71, denominado CONTRATADO.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o aditivo de realinhamento referente ao Contrato de (Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentícios Industrializados e Perecíveis) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/ FNDE a alunos da Rede Municipal de Feijó – Acre) nº 027/2022, de 11/04/2022, a partir de 24/06/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS TELES MARTINS
CONTRATADO

EDITAL Nº 03 - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FEIJÓ/ÁC, ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA.

NOTIFICADA: CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO. 02.402.615/0001-70, ESTABELECIDA NA RUA EDMUNDO PINTO, N.º 078, CONJ. MANOEL JULIÃO – CEP: 69.918-438, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. LUCAS GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF no 758.345.102-72.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa: Concreta Engenharia e Construção LTDA - ME, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

A empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Processo de execução de Obras do “Apoio ao Projeto de Infraestrutura Turística Construção de Praça no Município de Feijó/AC – Ministério do Turismo – Convênio 873078/2018” nos termos do contrato nº 080/2020 resultante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O convênio encontra-se com todo o respectivo valor da obra em conta, visto que se trata de um contrato de repasse (RAP) e tem prazos a cumprir,

impondo-se obediência aos prazos estipulados onde o não atendimento resultaria em cancelamento do repasse e conseqüentemente a perda do valor pelo Município.

Fato: Os serviços de execução da Praça encontram-se paralisados a mais de 150 (centos e cinquenta) dias;

Apresentar: Encaminhar cópia atualizada Contrato Social da Empresa e o nome dos possíveis herdeiros do sócio falecido.

Fica a empresa NOTIFICADA no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desde, apresentar-se no Município de Feijó de posse dos documentos solicitados, assim como de sua defesa diante dos fatos relatados.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adição de medidas judiciais cabíveis.

Feijó/AC, 23 de Junho 2022.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 10.193.608/0002-14, denominado CONTRATADO.

OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Aditivo de itens referente ao Contrato de (Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Consumo em Geral (Medicamentos em Geral, Hipertensos e Diabéticos e Controlados), objetivando atender as necessidades dos usuários dos SUS, visando abastecer a Farmácia Básica Central, os Programas de atendimento nas comunidades, Escolas e Itinerantes), Nº 007/2022 de 25/01/2022 a partir de 20/05/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 294

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice Prefeito Élson José Benicio Ribeiro.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022, às 05h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Élson José Benicio Ribeiro, em razão de sua viagem para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar da assinatura do Convênio nº 021/2022 no DERACRE, e finalizando realizar uma visita a EMURB. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benicio Ribeiro
Vice - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 295

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Élson José Benicio Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima. Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, às 07h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Élson José Benicio Ribeiro Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno de sua viagem da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benicio Ribeiro
Prefeito em Exercício

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2022

“Dispõe sobre a designação do Assessor de Engenharia da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Tálisson Mattos Noruega, para atuar como Fiscal dos Contratos Firmados pela Prefeitura no período de 2022 a 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor de engenharia da Secretaria de Gestão Administrativa, Tálisson Mattos Noruega, inscrito no CPF Nº015.264.892-52 para atuar como Fiscal dos Contratos Firmados pela Prefeitura no período de 2022 a 2024 e dá outras providências.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 22 de junho de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº220 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo Municipal da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Jordão-AC. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que dispõe A Lei Municipal de Nº 4 de 11 de abril de 2022, que Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Jordão e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor Eronildo Marçal de Castro, inscrita no CPF:951.137.622-53, e RG: 390602, para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Jordão-Acre, 22 de junho de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.310 DE 22 DE JUNHO DE 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022

Onde se ler:

MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no 28.472.036/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rua Cel. José Galdino, nº 335, Sala B, bairro Bosque, cidade de Rio Branco-AC, telefone: (68) 9 9984-2109 neste ato representada pelo(a) senhor(a) Marcus Vinicius Pacheco, inscrito(a) no CPF nº. 095.750.812-34, RG nº. 079966 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
5	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS fechadura de 2.00x0,90m, com 04 prateleiras móveis, sapatas niveladoras em polipropileno, puxador na própria porta.	UND	PANDIN / AP409SL	46	R\$ 1.249,00	R\$ 57.454,00
13	CADEIRA ESCRITÓRIO, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro	UND	GIOBEL / PRESIDENTE -5.308	36	R\$ 1.295,00	R\$ 46.620,00
22	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000BTUS. Conjunto composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora, com sistema de refrigeração (só frio). O conjunto deverá ser novo. O conjunto deverá possuir no mínimo, painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, modo desumidificação, controle remoto, auto reset e filtro de ar. O conjunto deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE (faixa de classificação "A") e preferentemente com o Selo Procel de Eficiência Energética. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia de 01 (um) ano.	UND	AGRATTO / ECS-T9FIR4-02- -ECS-T9FER4-02	16	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
28	ESTANTE PARA LIVROS, face dupla aberta, construção em aço, tratamento anticorrosivo, altura de 2,00mts, 1,20 com 170, prateleiras, com capacidade de 60kg, reforço em X.	UND	PADIN/EP6BR C/ REFORÇO LATERAL	82	R\$ 920,00	R\$ 75.440,00
32	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, capacidade: 420 l, quantidade tampas: 2 un, tensão alimentação: 110 v, características adicionais: dupla ação (congelamento e refrig.) pintura epoxi	UND	ELETROLUX / H440	8	R\$ 3.990,00	R\$ 31.920,00
44	CONJUNTO CADEIRAS espera, material assento e encosto: polipropileno, material estrutura: tubo aço, quantidade assentos: 3 un, cor: preta, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto	UND	REGIANI MÓVEIS/LONG3	35	R\$ 870,00	R\$ 30.450,00
47	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura: aço, material tampo: mdp, cor tampo: azul, largura: 120 cm, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: acabamento em borracha, acabamento estrutura: pintado em epóxi, espessura tampo: 15 mm, características adicionais: sem gavetas	UND	PANDIN / M1200P25TUB	75	R\$ 750,00	R\$ 56.250,00
59	MÓVEL MULTIUSO, material: mdp, largura: 25 cm, profundidade: 42 cm, altura: 26 cm, características adicionais: com rodízio, cor: cinza, aplicação: suporte para cpu	UND	PANDIN / ARETTO PCPUBX MT2 CPU BAIXO	33	R\$ 155,00	R\$ 5.115,00
VALOR TOTAL: seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais						R\$ 658.449,00

Ler-se-á:

MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no 28.472.036/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rua Cel. José Galdino, nº 335, Sala B, bairro Bosque, cidade de Rio Branco-AC, telefone: (68) 9 9984-2109 neste ato representada pelo(a) senhor(a) Marcus Vinicius Pacheco, inscrito(a) no CPF nº. 095.750.812-34, RG nº. 079966 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
5	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS fechadura de 2.00x0,90m, com 04 prateleiras móveis, sapatas niveladoras em polipropileno, puxador na própria porta.	UND	PANDIN / AP409SL	46	R\$ 1.249,00	R\$ 57.454,00

13	CADEIRA ESCRITÓRIO, material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro	UND	GIABEL / PRESIDENTE -5.308	36	R\$ 1.295,00	R\$ 46.620,00
22	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000BTUS. Conjunto composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora, com sistema de refrigeração (só frio). O conjunto deverá ser novo. O conjunto deverá possuir no mínimo, painel de visualização com display com indicação da temperatura ajustada, termostato ou controle eletrônico, para manutenção automática da temperatura desejada, timer, modo desumidificação, controle remoto, auto reset e filtro de ar. O conjunto deverá estar de acordo, com a Portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE (faixa de classificação "A") e preferentemente com o Selo Procel de Eficiência Energética. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia de 01 (um) ano.	UND	AGRATTO / ECST9FIR4-02-ECST9FER4-02	16	R\$ 2.300,00	R\$ 36.800,00
28	ESTANTE PARA LIVROS, face dupla aberta, construção em aço, tratamento anticorrosivo, altura de 2,00mts, 1,20 com 170, prateleiras, com capacidade de 60kg, reforço em X.	UND	PADIN/EP6BR C/ REFORÇO LATERAL	82	R\$ 920,00	R\$ 75.440,00
32	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, capacidade: 420 l, quantidade tampas: 2 un, tensão alimentação: 110 v, características adicionais: dupla ação (congelamento e refrig.) pintura epoxi	UND	ELETROLUX / H440	8	R\$ 3.990,00	R\$ 31.920,00
44	CONJUNTO CADEIRAS espera, material assento e encosto: polipropileno, material estrutura: tubo aço, quantidade assentos: 3 un, cor: preta, apoio braço: sem braços, material revestimento assento e encosto	UND	REGIANI MÓVEIS/ LONG3	35	R\$ 870,00	R\$ 30.450,00
47	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura: aço, material tampo: mdp, cor tampo: azul, largura: 120 cm, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: acabamento em borracha, acabamento estrutura: pintado em epóxi, espessura tampo: 15 mm, características adicionais: sem gavetas	UND	PANDIN / M1200P-25TUB	75	R\$ 750,00	R\$ 56.250,00
59	MÓVEL MULTIUSO, material: mdp, largura: 25 cm, profundidade: 42 cm, altura: 26 cm, características adicionais: com rodízio, cor: cinza, aplicação: suporte para cpu	UND	PANDIN / ARETTO PCPUBX MT2 CPU BAIXO	33	R\$ 155,00	R\$ 5.115,00
66	TENDA PIRAMIDAL 12x12m, desmontável fabricada em aço galvanizado. Coberta com lona em PVC com tratamento de vedação. Blackout Solar com tratamento antimoho e antichama, altura do pé direito superior a 3,00m. Cor: Branca. Acompanhe sistema de fixação.	UND	MUNDIAL TENDAS/TENDA PIRAMIDAL 12X12M	16	R\$ 19.900,00	R\$ 318.400,00
VALOR TOTAL: seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais						R\$ 658.449,00

Jordão/Acre, 23/06/2022.

Jose da Silva e Silva
Presidente

MANOEL URBANO

DECRETO Nº52 DE 23 DE JUNHO DE 2022 DECRETO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral Do CMS de Manuel Urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Manuel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 499/2022, conforme dispõe o artigo 37 parágrafos primeiro, considerando as indicações dos segmentos dos usuários, trabalhador e gestor de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS. Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

SEGMENTOS

Usuário: Edson Silva Souza, Rubenildo Costa do Nascimento

Trabalhador em Saúde: Julianna Kelly Reis Lima

Gestor de Saúde: Francisca Taumaturgo de Sá

Art. 2º A Comissão Eleitoral ficará responsável por todo processo eleitoral das entidades/instituições que comporão o CMS iniciando pela elaboração e publicação do edital de eleição.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá buscar auxílio jurídico a procuradoria do município para fins de dirimir dúvidas.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Toscano Velozo
PREFEITO DE MANOEL URBANO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 47/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a LOUZANIRA MATIAS DA SILVA, matrícula 86, no cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
MÂNCIO LIMA - ACRE, 20 DE JUNHO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 48/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora TALITA MARTINS RIBEIRO DAMASCENO, do cargo provisório de Odontóloga, da Secretaria Municipal Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 20 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 49/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor JOSIEL MENDONÇA BARBOSA, do cargo provisório de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 20 DE JUNHO DE 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 50/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor JOSÉ RAMALHO REIS DA COSTA, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 20 DE JUNHO DE 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 51/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ZACARIAS DE LIMA RODRIGUES, matrícula 55, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal Transporte e Viação, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 03 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 20 DE JUNHO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 031/2022, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é: Serviços De Fretamentos e fornecimento de passagens aéreas Para Os Trechos MTH/CZS/ CZS/MTH, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura De Marechal Thaumaturgo/Ac, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU às empresas vencedoras G.P. GOMES – ME CNPJ: 14.606.171/0002-54, vencedora nos itens 02; - R\$ 316,00 03; - R\$ 333,00, e a empresa AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA INSCRITA CNPJ: 07.918.532/0001-51, vencedora nos itens 01; - R\$ 4.060,00.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 21 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 017/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2021

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: MIDIA L DE SÁ INSCRITA NO CNPJ: 34.394.735/0001-69.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 17/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 06 de abril de 2021 e termino em 06 de abril de 2022, prolongando-se até o prazo de 06 de abril de 2023, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO – AC, 07 de abril de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

MIDIA L DE SÁ

CNPJ: 34.394.735/0001-69

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º: _____

2.º: _____

CPF N.º: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida S/N- Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 0294858 SJS/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51 sediada no endereço à com endereço na Avenida DESEMBARGADOR TÁVORA, nº 35 - Centro, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Serviços de Fretamentos e fornecimento de passagens aéreas Para Os Trechos MTH/CZS/CZS/MTH, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura De Marechal Thaumaturgo/Ac, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 203.000,00(duzentos e tres mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QTD	QUANT REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fretamento de Aeronave tipo Monomotor: - Capacidade mínima de 06 (seis) passageiros mais 01 (um) tripulante. - Homologado na categoria TPX. - Trechos C Z S / M T / CZS.	UNID	40	50	R\$ 4.060,00	R\$ 203.000,00
Valor total Estimado: R\$ 203.000,00(duzentos e tres mil reais)						R\$ 203.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP,

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP,

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Cruzeiro do sul - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Cruzeiro do sul - AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre 22 de junho de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA.

CNPJ nº. 07.918.532/0001-51

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida S/N- Bairro São Francisco, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 0294858 SJS/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.235.989/0001-97 sediada no endereço à com endereço na AV. Djalma Batista, nº 3000 – Bairro Parque 10 de Novembro- AM, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Serviços de Fretamentos e fornecimento de passagens aéreas Para Os Trechos MTH/CZS/CZS/MTH, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura De Marechal Thaumaturgo/Ac, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QTD	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Fornecimento de passagens aéreas entre os trechos MTH/CZS.	UNID	360	400	R\$ 316,00	R\$ 126.400,00
3	Fornecimento de passagens áreas entre os trechos CZS/MTH.	UNID	360	400	R\$ 333,00	R\$ 133.200,00
Valor total Estimado: R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)						R\$ 259.600,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Cruzeiro do sul - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Cruzeiro do sul – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 – SRP, e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 22 de junho de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DUGOMES AIR TAXI AEREO LTDA

CNPJ nº. 09.235.989/0001-97

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 159, 22 DE JUNHO DE 2022

Considerando que a legislação municipal disciplina a estrutura administrativa dos órgãos públicos;

Considerando o que dispõe a lei de criação da Procuradoria-Geral do Município de Plácido de Castro;

Considerando a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão, bem como seus pilares legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. CRISTIANY SALES PEREIRA do cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, nomeada através do Decreto nº 100/2022 de 23 de março de 2022.

Art. 2º - Revogar toda e qualquer norma em sentido contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Plácido de Castro, 22 de junho de 2022.

CAMILO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA Nº 181/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA RAIMUNDA LOPES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Coordenadora da EJA - Educação de Jovens e Adultos, ligada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de junho de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 182/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LENICE MARTINS CÂNDIDO CHAVES DE ARAÚJO, do cargo de Coordenadora em Saúde, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Nomeada através da Portaria nº 058/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de junho de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 183/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora EMANUELA RAYANNE ARAÚJO VIEIRA, do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Raimundo Nonato S. Marques, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Nomeada através da Portaria nº 175/2021 de 02 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de junho de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 184/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LENICE MARTINS CÂNDIDO CHAVES DE ARAÚJO para exercer o cargo de Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Raimundo Nonato S. Marques, ligado a Secretária Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de junho de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 185/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Tallyne Florencio Lima, para exercer o cargo de Coordenadora em Saúde, ligado a Secretária Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de junho de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 22 de junho de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

RESOLUÇÃO CME/PC Nº 02/2022

Estabelece normas para a aprovação do Projeto Político-Pedagógico das Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA do Município de Plácido de Castro - Acre.

O presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 377/08, revogada pela Lei nº 436/2011, e em cumprimento ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/96 e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e,

1. Considerando as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteram o artigo 26 da Lei 9394/1996 e estabelece a obrigatoriedade da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares;

2. Considerando o que dispõe o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, e a Resolução CNE nº 04/2009, que tratam do Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

3. Considerando o que dispõe a Resolução CNE nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

4. Considerando a Resolução CNE nº 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

5. Considerando o que dispõe a Resolução CNE nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

6. Considerando a Resolução CNE nº 01/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

7. Considerando a Resolução CNE nº 02/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

8. Considerando ainda o que estabelecem os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução, estabelece orientações para serem cumpridas na elaboração do Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adulto – EJA do Município de Plácido de Castro - Acre.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico é o plano global da instituição, ou seja, o instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela escola, constituindo-se num documento obrigatório cuja elaboração é de responsabilidade da equipe gestora, pais, professores, funcionários e representantes da comunidade, levando em conta o contexto em que a escola está inserida, as necessidades locais e as de seus estudantes.

Art. 3º - O Projeto Político-Pedagógico é um documento indispensável a toda instituição de ensino, devendo, portanto, expressar sua identidade, sua razão de ser, sua missão e seu papel socioeducativo, cultural e ambiental. Deve, ainda, considerar as características dos alunos e de seu ambiente socioeconômico, como também ser referencial na busca da melhoria qualitativa das ações educativas e assegurar a prática da gestão democrática e participativa, garantindo os direitos de aprendizagem a todos os alunos matriculados.

Art. 4º - Para elaborar o Projeto Político Pedagógico a escola deverá seguir quatro etapas fundamentais: diagnóstico da realidade escolar, sistematização dos dados, fundamentação teórica e elaboração do documento.

Art. 5º - O diagnóstico é um procedimento de conhecimento da realidade e identificação das necessidades e potencialidades da escola e deve ser realizado a partir de instrumentos que possibilitem a obtenção de informações referentes a:

I - Aprovação, reprovação, evasão, frequência, infrequência e distorção idade/série;

II - Alunos não alfabetizados até o final do 1º ano do Ensino Fundamental;

III - Resultados do IDEB e de outras avaliações internas e externas;

IV - Participação dos pais e responsáveis nas reuniões e diversas atividades da escola;

V - Aproveitamento das reuniões pedagógicas de planejamento e de avaliação realizadas na escola;

VI - Formação continuada dos professores e demais profissionais da educação escolar;

VII - Comunidade escolar e seu entorno para a obtenção do perfil real dos sujeitos – corpo discente, docente, funcionários, família, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo e socioeconômico;

VIII - Estrutura física, organização e utilização dos espaços da escola.

Parágrafo único - As informações levantadas no diagnóstico devem ser atualizadas todos os anos por ocasião da reformulação do Projeto Político Pedagógico, ou sempre que a equipe escolar julgar necessário.

Art. 6º - A sistematização dos dados e a organização das informações colhidas no diagnóstico que resultarão em tabelas, gráficos, textos descritivos e outros, terão como objetivo subsidiar a elaboração do projeto político-pedagógico.

Art. 7º - A Fundamentação teórica é o respaldo e o embasamento das opções políticas e pedagógicas que a escola faz para garantir a execução efetiva do projeto, como por exemplo, a concepção de educação, de sociedade e do cidadão que se quer formar, de gestão democrática, de inclusão, de planejamento, metodologia e avaliação, entre outros.

Art. 8º - A elaboração do projeto político-pedagógico é a preparação do documento, propriamente dita, é o momento de se definir e organizar as propostas de ações concretas a serem executadas, o registro e a sistematização de todo o trabalho realizado nas etapas anteriores, que deverá pautar-se pelos seguintes elementos:

I - Apresentação: consiste em historiar o processo de construção do Projeto Político-Pedagógico e expor, em breves palavras, a importância de sua elaboração, os participantes, as etapas cumpridas e o que a escola espera alcançar ao colocá-lo em prática;

II - Dados de identificação: consiste em informar o nome oficial da escola, entidade mantenedora, código do INEP, endereço, telefones, e-mail institucional, tipificação, modalidades de ensino que oferta, número de alunos matriculados por turno, dentre outros;

III - Histórico: consiste em informar como se deu o surgimento da unidade escolar, seu decreto de criação, transformações nas modalidades de atendimento à comunidade no decorrer dos anos, reformas, principais dificuldades e conquistas, assim como a biografia da pessoa homenageada com o nome da escola, se for o caso.

IV - Caracterização da escola: consiste em apresentar a identidade da escola a partir dos resultados do diagnóstico, identificando suas principais particularidades no que se refere a índices de aprendizagem, participação dos pais na escola, perfil da comunidade escolar do ponto de vista intelectual, cultural, afetivo e socioeconômico, assim como informações referentes à estrutura física e recursos humanos;

V - Objetivos gerais e específicos da escola: devem expressar o fim a que a escola se destina, quais as expectativas que movem a tomada de decisão referente a todos os segmentos ou etapas que a instituição atende, e a todos os serviços oferecidos pela escola. Além da clareza e precisão próprias à escrita dos objetivos, deve haver coerência entre os objetivos gerais e os específicos.

VI - Fundamentos: São os princípios norteadores da educação atual considerados como uma direção, um norte, um rumo, pelos quais a escola se orienta para conduzir a prática educativa, compreendem os seguintes aspectos:

a - Fundamentos Epistemológicos, que consistem em definir a concepção de sociedade, de educação, de conhecimento, de ensino, de aprendizagem e outros que sustentarão o desenvolvimento do projeto;

b - Fundamentos Éticos, que consistem em definir os valores que são fundamentais para a formação do cidadão e que serão adotados pela escola para trabalhar com toda a comunidade escolar, enfatizando as políticas de inclusão;

c - Fundamentos Didático-Pedagógicos, que consistem em explicitar as teorias que embasam o currículo, os critérios para o estabelecimento dos conteúdos mínimos, a orientação metodológica na perspectiva de análise e reflexão da prática pedagógica, critérios e formas de avaliação e recuperação da aprendizagem, interdisciplinaridade e temas transversais;

VII - Organização Curricular: Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a organização curricular consiste na seleção adequada de conteúdos e atividades de aprendizagem, de métodos, procedimentos, técnicas e recursos didático-pedagógicos, específicos para cada etapa delimitados por sua finalidade, princípios e objetivos claramente dispostos no texto da Lei nº 9.394/96, para a organização da matriz curricular onde a escola deve observar os seguintes critérios:

a - Organização e programação de todos os tempos (carga horária) e espaços curriculares (componentes), em forma de eixos, módulos ou projetos, tanto no que se refere à base nacional comum, quanto à parte diversificada;

b - Duração mínima anual de 200 (duzentos) dias letivos, com o total de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas;

c - Observação das diretrizes curriculares comuns de cada etapa e modalidade que a escola atende, bem como orientações temáticas definidas pelo Sistema de Educação, respeitadas as especificidades dos sujeitos a que se destinam.

d - Interdisciplinaridade e contextualização, que devem ser constantes em todo o currículo, propiciando a interlocução entre os diferentes campos do conhecimento e a transversalidade do conhecimento de diferentes disciplinas, bem como o estudo e o desenvolvimento de projetos referidos a temas concretos da realidade dos estudantes;

e - Oferta de atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar à formação dos estudantes público-alvo da Educação Especial; VIII - Proposta Pedagógica: é o documento norteador das práticas pedagógicas dos professores, entendido como organizador das atividades escolares, que materializa-se em diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos. Neste item a escola procederá ao detalhamento:

a - Das capacidades, competências e habilidades a serem desenvolvidas, de acordo com o que se deve considerar em cada etapa;

b - Dos eixos de trabalho, para a Educação Infantil, e dos conteúdos de ensino, para o Ensino Fundamental;

c - Dos procedimentos metodológicos a serem utilizados, das atividades de intervenção pedagógica e dos recursos didático-pedagógicos que contemplem as necessidades de aprendizagem dos alunos;

d - Das formas, mecanismos e instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos.

IX - Organização e utilização do espaço físico: consiste em informar quais os ambientes físicos que a escola dispõe para realizar a prática pedagógica, como e quando serão utilizados.

X - Plano de Ação: É uma das ferramentas mais simples e eficientes para o planejamento e acompanhamento das atividades. Ele será utilizado para garantir que nenhuma tarefa seja deixada para trás, desde simples atas de reuniões até tarefas mais complexas, como um projeto setorial. A escola usará sua criatividade para elaborá-lo, poderá ser construído no formato de uma planilha, contendo as seguintes informações:

a - Objetivos e Metas - Serão definidas a partir das problemáticas identificadas no diagnóstico e alcançadas com a implementação do Projeto Político-Pedagógico, sendo que, essas metas serão estabelecidas a curto, médio e longo prazo, considerando a vigência deste documento.

b - Ações administrativas e pedagógicas: a escola estabelecerá o que vai fazer para atingir os objetivos e metas definidos na alínea "a" deste inciso.

c - Estratégias pedagógicas - A escola estabelecerá as estratégias que serão utilizadas para destacar os pontos fortes da escola e enfrentar as dificuldades que se revelaram a partir do diagnóstico, ou seja, de que forma vai realizar as ações priorizadas com vistas ao êxito de todo o trabalho realizado.

d - Mecanismos de Avaliação - A escola vai descrever de que forma vai avaliar as suas ações administrativas e pedagógicas estabelecidas na alínea "b" deste inciso.

XI - Plano de formação continuada: a escola descreverá como proporcionará formação para os professores e demais funcionários, tendo como objetivos principais o aperfeiçoamento da prática pedagógica e inclusiva, e, dos demais serviços oferecidos à comunidade;

XII - Plano de atendimento educacional especializado: a escola descreverá como fará para atender os alunos com deficiências, com o objetivo de incluí-los plenamente em todos os aspectos da vida escolar, garantindo-lhes, em especial, a aprendizagem;

XIII - Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Projeto Político-Pedagógico: neste item a escola informará como o projeto será acompanhado e avaliado, indicando quais os mecanismos utilizados para esta avaliação: reuniões de avaliação bimestrais, trimestrais ou semestrais ou outras atividades que julgar necessárias;

XIV - Bibliografia - a escola apresentará todos os referenciais teóricos utilizados para elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

XV - Anexos - Os anexos complementam as informações contidas no documento: projetos didáticos, planos de ação, etc.

Art. 9º - O Projeto Político-Pedagógico deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para a devida aprovação, constituindo-se numa das peças do processo de credenciamento da instituição.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

E Cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, 25 de maio de 2022

CARLOS CLEU CARDOSO DE MESQUITA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PLÁCIDO DE CASTRO

Decreto Municipal nº 114/2021

Resolução Aprovada na Assembleia Ordinária do dia 15 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO CME/PC Nº 03/2022

Dispõe sobre a nomeação do setor de Coordenação do Censo e Estatística da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Plácido de Castro - Acre, para expedir, assinar e guardar os documentos Escolares dos alunos das Escolas Municipais Rurais que não possuem equipe gestora.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Plácido de Castro - Acre, Conselheiro Carlos Cleu Cardoso de Mesquita, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 436 de 05 de Outubro

de 2011, e face à necessidade de autorização, da nomeação do Setor de Coordenação do Censo e Estatística da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Plácido de Castro - Acre, para expedir, assinar e guardar os documentos escolares dos alunos das Escolas Municipais Rurais que não possuem equipe gestora.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece norma sobre a da nomeação do Setor de Coordenação do Censo e Estatística da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Plácido de Castro - Acre, para expedir, assinar e guardar os documentos escolares dos alunos das Escolas Municipais Rurais que não possuem equipe gestora, e também das Unidades Escolares INATIVAS (Paralisadas e extintas).

Parágrafo único - Com exceção da Escola Municipal Carlos José dos Santos, localizada na Ac-475 km 14. O Responsável pela Unidade de Escolar que irá Guardar assinar e expedir documentos da referida escola.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Plácido de Castro - Acre, disponibilizar materiais, local adequado para arquivar tais documentações, bem como pessoal qualificado para manusear os arquivos escolares.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRI-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMpra-SE.

Plácido de Castro - Acre, 15 de junho de 2022.

Resolução Aprovada na Assembleia Ordinária do dia 15 de junho de 2022.

CARLOS CLEU CARDOSO DE MESQUITA
Presidente do CME/PC - Decreto Mun. nº 114/2021

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021

Processo Adm. nº 127/2021

ATA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa VERDEENTE - PROVIDOR DE INTERNET EIRELI - EPP, pessoa jurídica, com sede na Rua BL vinte e três, nº 30, Platô do Piquia neste Município de Boca do Acre - Am, CNPJ nº 07.601.386/0001-36, representado neste ato pelo Sr. Alrino Campos Souza, portador do CPF nº 443.831.422-49.

EXERCÍCIO - 2022

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 04.122.0001.2044;

FONTE DE RECURSOS - 01;

Valor: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2022.

Data da assinatura: 14 de junho de 2022.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e ARLINO CAMPOS SOUZA (Contratada)

Protocolo de Biossegurança para reabertura das escolas publica municipais no contexto da covid-19

1. Fundamentos Legais

O processo de retorno às atividades escolares presenciais nas escolas Municipais de Plácido de Castro seguiram as orientações dos órgãos normalizadores do Estado do Acre e dos documentos orientadores expedidos pela OMS e pelo MEC, e será apresentado e analisado pelo Conselho Municipal de Educação.

Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (Brasil, 1988, art. 205), e ofertada com prioridade absoluta às crianças, adolescentes e jovens (Brasil, 1988, art. 227) e em caráter obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade (Brasil, 1988, art. 208);

Os princípios que devem orientar a ação administrativa dos entes federados para a concretização do direito à educação são, sobretudo, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia do padrão de qualidade (Brasil, 1988, art. 206);

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de n. 9.394 de 1996 (Brasil, 1996) e, as regulamentações sobre as diferentes modalidades de ensino vigentes;

A Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública (Brasil, 2020c); a Medida Provisória 934, que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais (Brasil, 2020d); e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a); O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que preconiza o direito

à educação, entre os demais direitos de crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Lei n. 8.069/1990, art. 2º, parágrafo único) (Brasil, 1990);

A portaria n.1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde (Brasil, 2020b), que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

A portaria do MEC de nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências (Brasil, 2020);

A Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 (Brasil, 2020e).

Decreto do Governo do Acre nº 7.225, de 05 de novembro de 2020 que disciplina, no âmbito do território do Estado do Acre, as normas gerais para a retomada das aulas e demais atividades presenciais pelas instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em razão da pandemia da Covid-19.

Decreto nº 10.785, de 14 de dezembro de 2021 que altera o decreto nº 7.225, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causada pela covid-19, no âmbito do território do Estado do Acre.

Decreto nº 11.042 de 20 de abril de 2022 dispõe sobre a retirada da obrigatoriedade do uso de máscaras que faciais em locais abertos e fechados, nos termos que especifica, e revoga os decretos nº 7.010, de 8 outubro de 2020 e o decreto nº 11.015, de 11 de março de 2022.

2. Organização do Ambiente Escolar

O presente Protocolo de Segurança é o instrumento de assessoramento à comunidade escolar para a retomada das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais. Estamos diante de um contexto dinâmico e, como tal, este documento poderá ser revisado, uma vez que as recomendações clínicas e de biossegurança estão sujeitas a atualizações ou novas orientações. Além deste, as escolas poderão enviar comunicados pontuais e orientadores sempre que julgar necessário, com:

Orientações para os trabalhadores do ambiente escolar;

Orientações para pais/responsáveis e alunos;

Orientações para o transporte escolar;

Orientações para situações de casos suspeitos e surtos no ambiente escolar;

A construção desse protocolo teve inspiração nas Notas Técnicas e Notas de Orientações, o planejamento de retorno às atividades educacionais também foi realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS), considerando esta a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, e nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar.

A comunidade escolar será colocada a par dos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: virtual, híbrida e presencial. O retorno à vida escolar deverá ser gradual, para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa ampliar a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.

Os gestores/responsáveis por escolas docentes e funcionários em educação serão orientados e atualizados com estratégias frequentes de comunicação individual e coletiva, via boletins informativos e grupos de whatsapp, visando que a escolha pelo tipo de retorno seja o mais conscientes possível. Dessa forma, os riscos devem ser apresentados de forma simples e objetiva.

A seguir são dispostas as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais.

3. Metragem e marcação para o fluxo de entrada e circulação no ambiente escolar

Para todos os espaços das escolas deverá haver controle do fluxo de entrada e circulação de servidores e alunos, no intuito de promover a continuidade das atividades escolares presenciais mais seguro. As metragens padrão serão seguidas para entrada, saída e acessos às dependências das escolas, respeitando o distanciamento de pelo menos 1 metros.

4. Critérios mínimos para retomada das aulas presenciais

4.1 Gestor e funcionários:

O Gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle dentro do ambiente escolar;

Implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para que profissionais que apresentem sintomas de infecção permaneçam em casa;

Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19;

O quadro de funcionários presenciais deve ser compatível com as atividades presenciais desenvolvidas;

Determinar profissionais para medir a temperatura e para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações;

Colocar dispensadores com álcool em gel 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, para que façam uso sempre que necessário;

As escolas devem sempre estar atentas quanto aos decretos estaduais e municipais em respeito ao uso da máscara uma vez sendo obrigatório o uso as escolas devem fazer-se cumprir tais determinações.

4.2 Limpeza e desinfecção do ambiente escolar

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução;

Garantir rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno, com limpeza dos espaços físicos;

Higienizar os banheiros, lavatórios e sanitários com frequência;

Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool a 70% em constante frequência;

Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;

Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;

As lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias e pelo menos três vezes por dia;

Os brinquedos serão lavados com água e sabão ou friccionar álcool a 70%, antes e após o uso. O uso dos brinquedos da área comum estará suspenso;

Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;

Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;

Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos dos ambientes domiciliares, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos para a escola;

Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, etc.;

Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool a 70%;

4.3 Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)

Estabelecer um cronograma de entrada e saída e de utilização dos espaços comuns para evitar ao máximo as aglomerações;

Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;

Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos e funcionários ao chegarem à escola. Ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir as mãos dos mesmos;

Possibilitar que nas entradas das escolas tenham tapetes higienizados ou material similar umedecido com substâncias a base de como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;

Será realizada a aferição de temperatura na entrada da escola, não sendo permitida a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8º C.

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico, serão imediatamente afastados e encaminhados a tratamento;

Isolamento refere-se ao afastamento de uma pessoa infectada (caso) do convívio com outras pessoas. A quarentena é a restrição de movimento e de contato de pessoas saudáveis que foram expostas ao vírus. Assim, isolamos um caso e colocamos em quarentena um contato. Desde o momento que um contato tem confirmada a sua infecção ele passa a estar em isolamento;

Serão usados termômetros que aferem a temperatura à distância;

Não será permitido dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Cada aluno deve trazer seu copo ou garrafa de casa. Evitar aglomeração próximo ao bebedouro, mantendo a distância mínima de 1,5m entre os estudantes. E antes de se dirigir ao mesmo, o aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70%;

Afixar cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre como utilizá-lo.

Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;

Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância de 1 metro;

Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 1 metro entre eles;

4.4 Para atividades ao ar livre (fora de sala)

Haverá revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo;

Haverá presença de monitores para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico;

Para atividades de educação física, seguir a recomendação de distanciamento entre os alunos e não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares);

Não serão realizadas atividades fora da escola, em outro ambiente que não seja o do âmbito escolar;

Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, utilizar ambientes bem ventilados, obrigatório o uso de máscaras, realizar o distanciamento de 1 metro e disponibilizar álcool gel;

Em caso de realização de atividades em laboratório: observar as orientações e legislações;

Os alunos devem ser incentivados, a todo o momento, a manter o distanciamento de 1 metro entre os colegas;

Respeitar o distanciamento de 1 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;

Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

4.5 Salas de aula

A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes, de maneira a proporcionar o distanciamento físico de, no mínimo, 1 metro;

Manter distância mínima de 1 metro entre as mesas dos alunos;

Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;

Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;

Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos para que façam uso sempre que necessário; Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma;

4.6 Sanitários

Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual nos banheiros e em pontos estratégicos no pátio das escolas; Orientar que a tampa do vaso sanitário seja fechada antes do acionamento da descarga.

4.7 Para o ensino infantil

Haverá fixação dos dispensadores de álcool em gel na altura da criança; Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira;

No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;

Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos pode estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

Não permitir o uso de toalhas de tecido para secar as mãos;

Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços e máscaras utilizados;

Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;

Prover lenço descartável ou papel toalha para higiene nasal dos estudantes;

4.8 Refeitórios (disposição e limpeza)

Caso sejam utilizados os espaços de alimentação do pátio, deve-se evitar o uso concomitante das mesas por grande número de pessoas. Recomenda-se organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância mínima de 1 metro entre elas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus). Os espaços deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua

capacidade por vez, sendo o recreio escalonado em horários diferentes; A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas. Também deve ser designada uma ou mais pessoas para o recebimento das entregas;

Cantina/cozinha deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante a base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação);

Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realize a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e posterior desinfecção com álcool a 70%;

A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados;

A utilização de toucas pelos funcionários, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;

Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;

Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;

Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

5. Orientações para os trabalhadores do ambiente escolar

Recomenda-se suspender as atividades presenciais dos colaboradores/ trabalhadores que façam parte do grupo de risco (indivíduos acima de 60 anos, gestantes e portadores das condições clínicas constantes abaixo):

5.1 Condições clínicas de risco para complicações da covid-19

Doenças cardíacas descompensadas;

• Insuficiência cardíaca mal controlada;

• Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doença cardíaca congênita;

Doença respiratória descompensada;

• DPOC e asma mal controlada;

• Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

• Fibrose cística com infecções recorrentes;

Displasia bronco pulmonar e com complicações;

Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

• Paciente em hemodiálise;

Imunossupressão ou imunodepressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

• Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica;

Diabetes, especialmente descompensada (conforme juízo clínico);

Gestante de alto risco;

Doença hepática em estágio avançado;

5.2 Cuidados e orientações para os trabalhadores no ambiente escolar para prevenção da covid-19

Utilizar os EPIs (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros);

Ao chegar às unidades escolares, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;

Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;

Os responsáveis pela Limpeza e Desinfecção dos ambientes devem utilizar os EPIs especificados para a função que exerce;

Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam, realizar higienização com rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.

Ampliar a comunicação interna sobre os mecanismos de transmissão da COVID19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2;

Ampliar a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis por meio de repositórios institucionais (sites, plataformas), mas também por listas de transmissão e redes sociais com ênfase nas orientações sobre atividades educacionais durante o período de suspensão das aulas presenciais; medidas individuais e familiares necessárias após a sua retomada; comunicação coletiva sobre riscos e ameaças à comunidade escolar;

Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares;

6. Orientações para pais/responsáveis e alunos;

Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento; Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes:

- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.

Pais/responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar, com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento;

Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.

7. Orientações para educação especial

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido;

As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.

O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas:

Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas;

Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo-TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo; Devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento: "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19".

8. Orientações para situações de casos e surtos no ambiente escolar

Independentemente do que os indicadores determinam quanto mais alunos ou funcionários interagirem e quanto mais tempo essa interação, maior o risco de propagação do SARS-CoV-2. Em geral, o risco de propagação de SARS-CoV-2 nas escolas aumenta passando por cada estratégia de aprendizagem virtual, híbrida e presencial com o risco moderado para aprendizagem híbrida e presencial com base na gama de estratégias de mitigação postas em prática e na medida em que são seguidas corretamente e consistentemente.

8.1 Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;

Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais/responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde; Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;

8.2 Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais

Três situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as seguintes ações:

Situação 1 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas:

Ação: as aulas presenciais nessa sala serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 2 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar:

Ação: as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 3 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos:

Ação: as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

9. Conclusão

Espera-se que, a partir da criação desse protocolo, nortear uma retomada segura das atividades de ensino. Trata-se de uma questão complexa, que envolve diversas áreas da sociedade, devendo sempre ser tratada com a devida atenção.

É importante que os protocolos sanitários sejam efetivamente aplicados por todos nas instituições de ensino do sistema municipal de ensino, para que o contágio seja mitigado e que as atividades decorram da melhor forma possível. Como tratado anteriormente, o presente documento pode e deve ser atualizado sempre que houver qualquer descoberta científica ou comportamental que possa trazer maior eficiência para a retomada das atividades, de forma segura.

Plácido de Castro – AC, 25 de Abril de 2021.

Marzete Andrade de Melo
Secretária Municipal de Educação
Marizete Andrade de Melo
Diretora de Departamento da Educação Básica
Edicarlos Saldanha Figueiredo
Coordenador de Ensino da SEMED
Francisco Auricelio da Silva Lima
Assessor Pedagógico
Mara Dalila Camilo Cardoso
Assessora Pedagógica
Raimundo Albuquerque de Oliveira
Assessor Pedagógico
Maria Raimunda Lopes do Nascimento
Assessora Pedagógica
Maria Gloria da Silva
Assessora Pedagógica
Roneria Gondim da Silva
Assessora Pedagógica

INDICAÇÃO CME/PC Nº 01/2022

Assunto:	Instruções para a elaboração do Regimento Escolar.
Interessados:	Sistema Municipal de Educação do Município de Plácido de Castro – Acre
Emissor:	Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre

As orientações constantes nesta indicação têm a finalidade de contribuir com a unidade educativa na elaboração do seu Regimento Escolar, favorecendo uma melhor organização administrativa do fazer pedagógico no seu cotidiano.

O Regimento Escolar é um instrumento normativo que estabelece as competências internas da instituição de ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, bem como suas relações entre os diversos segmentos que constituem o público interno da Unidade Educativa.

A redação do Regimento Escolar deve ser clara, sucinta, objetiva e de fácil compreensão, de forma que a instituição defina a estrutura e os conteúdos que serão nele abordados.

O Regimento Escolar deve ter formato legal, escrito em títulos, capítulos, seções, subseções, artigos e parágrafos, dependendo das necessidades.

O Regimento Escolar deve estar fundamentado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Gestão Democrática, Lei – Instrução Normativa do Município de Plácido de Castro, Resoluções do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro e outras leis pertinentes.

Para a elaboração do Regimento Escolar deve-se observar a seguinte estrutura e seus detalhes:

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CAPÍTULO I

Do Estabelecimento de Ensino

Seção I -Da Denominação– Explicitar o nome e o porquê do nome da unidade educativa.

Seção II – Da Origem– Relatar como se originou o Estabelecimento de Ensino.

Seção III – Do Patrono- Apresentar uma breve biografia do patrono da Unidade educativa.

Seção IV – Da Entidade Mantenedora – Citar o nome da mantenedora, CNPJ, Sede e registro em cartório e/ou na junta comercial e endereço completo.

CAPÍTULO II

Dos Fins e Objetivos da Educação

Seção I – Dos Fins da Educação – Explicitar as finalidades da Educação, em todos os níveis e modalidades que a unidade educativa oferece de acordo com a definição apresentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Seção II – Dos Objetivos da Escola – Explicitar qual o seu compromisso com a formação integral do cidadão.

Seção III - Do Ensino – Discriminar, sucintamente, os níveis e modalidades de ensino oferecidos pela unidade educativa conforme as suas especificidades.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E TÉCNICA DA UNIDADE EDUCATIVA.

CAPÍTULO I

Do Conselho Escolar

Seção I – Das Finalidades - Explicitar quais as finalidades do Conselho Escolar.

Seção II– Da Constituição - Como é composto, incluindo representantes de todos os segmentos da Unidade Educativa.

Seção III – Das Competências – Explicitar o exercício das suas atribuições.

CAPÍTULO II

Da Gestão Escolar

Seção I – Da Constituição - Explicitar como é composta a direção da Unidade Educativa e como se dá o processo de legitimação do cargo.

Seção II – Das Competências –Citar as competências baseadas nos princípios da gestão democrática expressos na legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Coordenação Pedagógica

Seção I – Da Constituição – Citar como é constituída a Coordenação Pedagógica da unidade educativa.

Seção II – Das Competências – Explicitar de forma clara como a Coordenação Pedagógica desenvolve o trabalho de apoio pedagógico.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação Administrativa

Seção I – Da Constituição - Citar como é constituída a Coordenação Administrativa da unidade educativa.

Seção II – Das Competências - Explicitar de forma clara como a coordenação administrativa desenvolve o trabalho de apoio administrativo.

CAPÍTULO V

Dos Serviços Gerais e Apoio Administrativo.

Seção I – Da Constituição – Quem compõe o corpo administrativo da unidade educativa.

Seção II – Das Competências – Explicitar de forma clara quais são os serviços gerais desenvolvidos e quais as atribuições dos servidores que compõem o apoio administrativo.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGOGICA

CAPÍTULO I

Da Estrutura do Ensino

Seção I – Da Oferta do Ensino: Níveis e Modalidades – As Unidades Educativas devem explicitar quais os níveis e modalidades de Ensino que oferecem.

Seção II – Da Matrícula – Estabelecer os critérios sobre matrícula, data de realização e a documentação exigida. A Unidade Educativa deve matricular o aluno de acordo com o que prevê a legislação educacional vigente.

Seção III – Do Calendário Escolar – O calendário escolar define os dias letivos, indicando os períodos escolares, as férias e as demais atividades a serem realizadas pela Unidade educativa.

A elaboração do Calendário escolar deverá atender o disposto na Lei de Diretrizes e Bases no que se refere a duração de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar excluído o tempo reservado aos exames e recuperação finais, quando houver.

Destaca-se que o calendário escolar deve prevê também, as reuniões, planejamento e formação continuada dos profissionais em educação.

Seção IV – Do Projeto Pedagógico - Deve ser elaborada de forma clara e objetiva e conter o registro de todas as ações desenvolvidas na Unidade educativa. Para efeito jurídico e educacional o Projeto Político Pedagógico deve articular-se com o Regimento Escolar.

Seção V – Da Organização Curricular – Explicitar sinteticamente no Regimento Escolar, a organização curricular, obedecendo ao disposto no artigo 26 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da LEI 9394/96 e as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos. O detalhamento dos conteúdos e das ações básicas para o seu desenvolvimento deve constar no Projeto Político Pedagógico.

Seção VI – Do Planejamento Pedagógico – O Regimento Escolar deve definir a obrigatoriedade do planejamento, quais os agentes envolvidos e a periodicidade do planejamento durante o ano letivo.

Seção VII – Da Classificação – A Unidade educativa deverá definir os critérios para a classificação de acordo com o art. 24 inciso II da LDB que especifica:

A classificação em qualquer série ou etapas exceto a primeira do Ensino Fundamental pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento, a série/ano ou fase anterior, na própria unidade educativa;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras unidades educativas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade Educativa, que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série/ano ou etapa adequada, conforme regulamentação do órgão normativo do sistema de ensino”.

Seção VIII – Da Transferência – Dentre os critérios relativos à transferência do aluno, a Unidade Educativa deve inserir no Regimento Escolar as seguintes recomendações:

É assegurado ao aluno o direito de requerer sua transferência para outro estabelecimento de ensino no decorrer do ano letivo.

A transferência para outra unidade de ensino requerida na secretaria da unidade educativa pelo próprio aluno, quando este for maior de idade, ou por seu responsável quando menor, sendo vedado à direção indeferir o pedido.

No ato da solicitação de transferência a unidade educativa deve expedir a documentação necessária, com clareza, para que se efetive a matrícula na unidade educativa de destino.

É vedada à unidade educativa a cobrança de qualquer tipo de taxa relativa à concessão ou aceitação de transferência.

É vedado ao estabelecimento de ensino utilizar-se da transferência compulsória por questões pedagógicas ou administrativas.

Seção IX – Do Controle da Frequência Escolar – Explicitar a obrigatoriedade do controle da frequência e dos procedimentos de acompanhamento de acordo com os incisos VII, art. 12 e VI, art. 24 da LDBEN, e ainda inciso II, do art. 56 do ECA e do § 4º do art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

É importante que a Unidade Educativa registre no seu regimento como irá apurar a frequência na Educação Infantil, mesmo não sendo esta obrigatória, considerando que a reiteração de faltas pode ser indicio de algum tipo de negligência ou maus tratos contra a criança e, nesse caso, a Unidade Educativa deve agir conforme o disposto no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção X – Da Avaliação – A unidade educativa deverá discriminar no seu regimento, os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa, para aferir o grau de desenvolvimento da experiência dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, nos termos da alínea a, inciso V, art.24 da LDBEN;

Os procedimentos de avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, nos termos do art. 31 da LDBEN, observando ainda o disposto no art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

A unidade educativa deverá discriminar também, as estratégias de formação, envolvimento e co-responsabilização da família no processo de ensino-aprendizagem e aproveitamento dos alunos.

Seção XI – Da Recuperação – A unidade educativa deve explicitar as formas, os meios e atividades previstas para recuperação, de forma a garantir ao aluno o direito à aprendizagem, com base no inciso V, art. 12 da LDBEN;

Seção XII – Da Reclassificação - A unidade educativa deverá definir no seu regimento o formato da reclassificação para os alunos que venham transferidos de outros estabelecimentos situados no país ou no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais vigentes.

Seção XIII – Da Promoção - O regimento escolar deve estabelecer os critérios de promoção do aluno, a nota ou conceito mínimo para a promoção, o cálculo da média, assiduidade ou frequência mínima estabelecida e a forma de registro e de comunicação aos pais.

Seção XIV – Da Progressão Continuada - A unidade educativa deve prever no seu regimento os critérios para a realização da progressão continuada e todos os procedimentos que darão efetividade ao processo. Entenda-se por progressão continuada as possibilidades de aceleração de estudos para aluno com atraso escolar e as possibilidades de avanços nos anos, mediante indicado aprendizado.

TÍTULO IV

DA CONVIVÊNCIA SOCIAL

Seção I - Dos direitos e deveres dos participantes do processo educativo, dos alunos, dos pais de alunos ou de seus responsáveis, dos docentes, do pessoal técnico-administrativo, das sanções, dos recursos.

A unidade educativa deverá descrever, sucintamente, os princípios que regem as relações entre os participantes do processo educativo, explicitados nos direitos e deveres de todos os envolvidos neste processo, respeitando-se as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI nº 8.069/90.), e demais legislações pertinentes.

TÍTULO V

DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

CAPÍTULO I

Do Conselho Escolar e Outras Organizações Existentes na Unidade Educativa

Seção I – Do Conselho Escolar – A unidade educativa deve explicitar a existência do Conselho Escolar e suas competências dando ênfase a sua importância na garantia da gestão democrática e na efetiva participação da comunidade escolar.

A unidade educativa deverá incluir a seção II ou mais, caso exista outras organizações tais como: grêmios estudantis, pelotões de saúde, amigos da escola, etc.

TÍTULO VI

DO REGISTRO ESCOLAR, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVO E CERTIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I

Dos Instrumentos de Registro Escolar, Escrituração, Arquivo e Certificação.

Seção I – Da Documentação - A unidade educativa deve explicitar quais documentos utilizados para o registro escolar que servirão para a análise das situações do cotidiano escolar dos alunos.

Seção II –Do Arquivo Escolar – A unidade educativa deve explicitar no seu Regimento o tipo de documentação arquivada que identifique os alunos e o seu percurso educacional, bem como a identificação e trajetória dos seus profissionais a guarda da documentação e a responsabilização dos profissionais da instituição no seu respectivo âmbito de competência pela inviolabilidade dos arquivos e documentos da escrituração escolar.

Seção III - Da Expedição de Documentos - Cabe a unidade educativa descrever no seu Regimento Escolar os documentos que serão expedidos com especificações que assegurem a clareza e autenticidade da vida escolar dos alunos, em documento originais, sem rasuras e com a citação dos atos autorizativos.

Seção IV – Da Certificação - Cabe à unidade educativa explicitar no seu Regimento Escolar como se dará a certificação dos alunos conforme previsto no inciso 7º, art. 24 da LDBEN .

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Nas disposições gerais e transitórias, a unidade educativa deve registrar como será feita a divulgação do seu Regimento, a periodicidade de sua reformulação, as formas de acesso à documentação escolar, a adaptação automática do Regimento à legislação educacional, os casos omissos e outros registros que a escola julgar necessário.

Ao elaborar o Regimento Escolar a equipe da unidade educativa, deve atentar para a constituição dos artigos e parágrafos, tantos quantos forem necessários para concluir a redação do documento ora instruído.

Com as orientações constantes nesta INDICAÇÃO o Conselho Municipal de Educação, espera que as unidades educativas que compõem o Sistema Municipal de Educação do município de Plácido de Castro possam elaborar o seu Regimento Escolar, atentando para o necessário encaminhamento ao CME/PC para a devida aprovação, lembrando que este faz parte do processo de credenciamento das unidades educativas, conforme orientações da Resolução CME/PC nº 02/2012.

Plácido de Castro - AC, 15 de junho de 2022

CARLOS CLEU CARDOSO DE MESQUITA

Presidente do CME/PC – Decreto Mun. nº 114/2021

Indicação Aprovada na Assembleia Ordinária do dia 15 de junho de 2022.

ATO CONVOTÁRIO Nº 001 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal Nº 727 de 25 de maio de 2021, que institui e regulamenta o serviço de táxi no município de Plácido de Castro;

CONSIDERANDO a vacância de uma permissão para execução do serviço de táxi, relativa ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2021;

CONSIDERANDO a lista classificatória dentro do cadastro de reserva;

R E S O L V E:

CONVOCAR o Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 342.959, inscrito no CPF sob o nº 360.854.482-87, para que, querendo, ocupar a vaga de permissionário atualmente existente, comparecer na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Plácido de Castro, situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 146 - Centro, neste município, no horário de 07:30h às 12:00h, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para a assinatura do Termo de Posse.

Registra-se e publique-se.

Plácido de Castro, 23 de junho de 2022.

CAMILO DA SILVA

Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 177/2022

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE DO T DA ENCO E PA VILA CAMPINAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE, e a empresa a Entec Construções Eireli, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.175.523/0001-83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 12.03.17.512.0005.1.007-Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006

Valor global: R\$ 218.422,94 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos);

Vigência: até 10 junho de 2023.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Osmir Lima Fonseca (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES RURAIS NO RAMAL DO POLO AGROFLORESTAL, NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº14.267.231/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 12.03.17.512.0005.1.007 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006

Valor global: R\$ 362.354,62 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: até 13 junho de 2023.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Francisco Rodrigo Da Silva Dantas (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 196/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA TUPIS NO DISTRITO DE CAMPINAS, NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa a M. F CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 15.451.0007.1.012 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006

Valor global: R\$ 1.352.577,65 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

Vigência: até 21 junho de 2023.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MOACIR PEREIRA DOS SANTOS (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 197/2022

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação De Pessoa Jurídica Para Recapeamento Asfáltico Da Ruas Domingos Galdino E Francisco Manoel Galdino, No Município De Plácido De Castro, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa a M. F CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 15.451.0007.1.012 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006 Valor global: R\$ 1.256.568,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos);

Vigência: até 21 junho de 2023.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MOACIR PEREIRA DOS SANTOS (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 198/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS OLARIA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 15.451.0007.1.012 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006 Valor global: R\$ 474.569,82 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

Vigência: até 21 junho de 2023.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MOACIR PEREIRA DOS SANTOS (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 199/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa a M. F CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.130.703/0001-65.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 15.451.0007.1.012 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006 Valor global: R\$ 2.269.379,89 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

Vigência: até 21 junho de 2023.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e MOACIR PEREIRA DOS SANTOS (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2022

OBJETO: Contrato tem por objeto a Modernização de Quadra de Esportes, Localizada na Rua Francisco Manoel Galdino, visando atender ao Convênio nº 886625/2019, firmado entre o MINISTÉRIO DA CIDADANIA e MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO- AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Nardino E Pinheiro Engenharia Ltda, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 23.864.271/0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 27.81.12.203.5545.0.0012 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006

Valor global: R\$ 337.335,86 (Trezentos e trinta e sete mil ,trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

Vigência: até 23 junho de 2023.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Emerson Pinheiro Valentim Lima (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2022

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação De Pessoa Jurídica Para CONSTRUÇÃO DO PORTO PARA OS PESCADORES, No Município De Plácido De Castro, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa a SOLU'S ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.495.255/0001-96.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício – 2022: Programa de Trabalho – 15.451.0007.1.012 - Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.00. Fonte de Recursos – 001 e 006 Valor global: R\$ 545.261,51(quinhetos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos);

Vigência: até 23 junho de 2023.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Valdinei da Silva Lima (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de Saúde e Saneamento que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa T C OLIVEIRA EIRELI; CNPJ Nº 33.297.274/0001-43, COM SEDE À RUA MACAPÁ, Nº 258, BAIRRO N/I RIO BRANCO/AC, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, RG Nº 418815 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	12..02.10.301.0004.2032	013	2022

Valor Global:3.740,00(três mil setecentos e quarenta reais).

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 30 de maio de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Thiago Cavalcante Oliveira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº169 /2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de Saúde e Saneamento, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa METALURGICA PARK LTDA; CNPJ Nº 34.381.084/0001-72, COM SEDE À RUA DO CAFÉ, Nº 647, PARQUE DO OESTE INDUSTRIAL, CEP: 74.375-490, FONE: 62 3931-5534, GOIÂNIA/GO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. DIVINO ANDERSON MOTA.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	12.01.10.122.004.1008	014	2022

Valor Global: 7.000,00(sete mil reais)

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 26 de maio de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Divino Anderson Mota

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº195 /2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de Educação, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa T C OLIVEIRA EIRELI; CNPJ nº 33.297.274/0001-43, com sede à Rua Macapá, nº 258, Bairro N/I, fone: 68 99975-2824, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. Thiago Cavalcante Oliveira, RG nº 418815 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	12.122.0001.2014	0012	2022

Valor Global: 2.440,00(dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 21 de junho de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Thiago Cavalcante Oliveira

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de Saúde e Saneamento que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa DREAM MOVEIS E ELETRO pessoa jurídica, com sede na Avenida Boulevard Thaumaturgo, nº 937, Bairro: Centro, no Município de Cruzeiro do Sul/Acre, CNPJ nº23.799.842/0002-31, representado neste ato pelo Sr. Said Elias Vasconcelos Nogueira, portador do CPF nº 512.084.582-72 e RG nº 0255781 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	12.02.301.0004.1008	014	2022

Valor Global: 23.790,00(vinte e três mil setecentos e noventa reais).

Vigência: 31/12/2022.

Data da Assinatura; 12 de maio de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Said Elias Vasconcelos Nogueira

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Portaria nº025/2022, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) José Luís da Silva, matrícula: 102 conforme requerimento datado em 12 de janeiro de 2022, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507, de 16 de dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o (a) Senhor (a) José Luís da Silva, funcionário (a) do Quadro Permanente desta Prefeitura vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Vigia, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2012/2017, com efeitos a contar do dia 02 de fevereiro ao dia 02 de maio de 2022. Com retorno ao trabalho: terça-feira, dia 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 27 DE MAIO DE 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º (Terceiro) Demonstrativo de Funcionários Públicos da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no mês de MARÇO de 2022.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO E FIM
01	Francisca Raquele Almeida de Araújo	629	2020/2021	30	24.03.22 a 23.04.22

Porto Acre-AC, 26 de abril de 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º (Primeiro) Demonstrativo de Funcionários Públicos da Prefeitura de Porto Acre, em Gozo de Férias no mês de MAIO de 2022.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO E FIM
01	Gilberto Inácio da Silva	267	2019/2020	30	01.06.2022 a 30.06.2022
02	Mariceudo Oliveira do Nascimento	882	2021/2022	30	01.06.2022 a 30.06.2022

Porto Acre-AC, 30 de maio de 2022.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 025/2022

PORTO WALTER

CONTRATO Nº 357/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35, localizada na Rua Manoel Castor de Araújo, 124 – Bosque na Cidade de Rio Branco/AC, representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos RG nº 347726/SSP-AC, doravante denominado CONTRATADO nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Educação, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados, a seguir indicados:

- b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
- b2) Conversão dos dados existentes.
- b3) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
- b4) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
- b5) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

Parágrafo Único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação dos sistemas, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações até o limite de 60 (sessenta) meses, sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente contrato será pago o valor mensal de R\$ 14.983,67 (quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 179.804,04 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL					
ITENS	PRODUTO	USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	VALOR POR USUÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Sistema de Contabilidade Pública	3	738,01	2.214,03	26.568,36
2	Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	1	691,15	691,15	8.293,80
3	Sistema de Arrecadação Municipal	2	861,30	1.722,60	20.671,20
4	Sistema de Folha de Pagamento (e-social)	1	3.121,01	3.121,01	37.452,12
5	Sistema de Recursos Humanos	1	615,45	615,45	7.385,40
6	Sistema de Patrimônio Público	1	563,88	563,88	6.766,56
7	Sistema de Controle de Estoque	1	500,61	500,61	6.007,32
10	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	765,00	765,00	9.180,00
13	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	581,9	581,90	6.982,80
14	Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	Ilimitado	2.914,27	2.914,27	34.971,24
VALOR TOTAL PREFEITURA R\$				13.689,90	164.278,80

FUNDO DE SAÚDE					
ITENS	PRODUTO	USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	VALOR POR USUÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
22	Sistema de Contabilidade Pública	2	170,01	340,02	4.080,24
23	Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	1	215,00	215,00	2.580,00
24	Sistema de Patrimônio	1	200,15	200,15	2.401,80
25	Sistema de Controle de Estoque	1	200,15	200,15	2.401,80
26	Sistema Portal da Transparência	Ilimitado	135,00	135,00	1.620,00
28	Sistema de Compras Contratos e Licitações	1	203,45	203,45	2.441,40
VALOR TOTAL SAÚDE R\$				1.293,77	15.525,24
VALOR GLOBAL R\$				14.983,67	179.804,04

O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente. O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), após implantação será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente. Os serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais, a primeira delas vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão dos treinamentos, e a segunda vencendo-se no prazo de dez dias contados da conclusão do processo de implantação.

Os valores ofertados para locação dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: RP – Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do Sistema, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.

É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do referido sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE Caberá à CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento pela locação do Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo conveniados.

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

Instalar e treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, que servirá como autorização para execução dos serviços nele dispostos.

Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022:

Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

a) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.

Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

Parágrafo primeiro - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela CONTRATANTE, através de pessoa ou área responsável, à CONTRATADA, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

Parágrafo segundo - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

Parágrafo terceiro - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

Advertência;

Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infração, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interposição ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conver-

são de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

Este contrato será fiscalizado pelo Sr. José Hairton Marinho da Silva – Secretário de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem a Comarca da cidade de Porto Walter/AC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Porto Walter/AC, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito

STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Mirlene Mota dos Anjos

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Extrato do Contrato Nº 0358/2022 – Tomada de Preços Nº 02/2021

Contratada: C B S ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.687.022/0001-03.

Objeto: Construção que quadra de esportes na Comunidade Mororó no município de Porto Walter – Acre com valor global de R\$ 331.484,47 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura e Prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações decorrentes do Convênio SICONV Nº 886618/2020 – Ministério da Cidadania e contrapartida com Recursos Próprios do Município de Porto Walter – Acre. Assinam: Naiane da Conceição Souza pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

Porto Walter - Acre, 23 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

Espécie: Contrato nº 359/2022

Contratada: C. G. O. SANTANA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.357.948/0001-74

Objeto: Contratação de empresa para monitoramento, assessoria e prestação de contas dos convênios firmados entre a Prefeitura de Porto Walter e os diversos órgãos concedentes. Objeto do Inexigibilidade Nº 04/2022, com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo um total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Carlos Geovane de Oliveira Santana, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 06 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 298/2021

Contratada: M. S. TEIXEIRA inscrito no CNPJ Nº 07.156.189/0001-55

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0298/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 79/2021 cujo objeto é Contratação dos serviços mecânicos elétricos para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pertencentes a Prefeitura de Porto Walter - Acre, no município de Porto Walter – Acre até o dia 31 de julho de 2022. Em vista que o serviço é essencial para as atividades da Prefeitura, não tendo ainda processo em andamento, opta-se por aditivar o valor do contrato dentro do permissivo legal de 25%, perfazendo um valor de R\$ 5.587,50, passando o valor total do contrato nº 298/2021 a partir deste para o valor de R\$ 27.937,50 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Marcos S. Teixeira, CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 29 de abril de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Espécie: Contrato nº 268/2022

Contratada: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Educação, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados. Objeto do PP Nº 20/2022, com valor mensal de R\$ 14.983,67 (quatorze mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) perfazendo um valor anual de R\$ 179.804,04 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta recursos próprios da Prefeitura de Porto Walter. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Mirlene Mota dos Anjos, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 01 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 55, § 1º, da Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 55.....

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados na categoria Usos Perigosos - UPE deverão estar localizados na Área de Desenvolvimento Industrial ou na Macrozona Rural, com exceção dos postos de revenda e pontos de abastecimento de combustíveis, venda de gás de cozinha autorizada pela concessionária, estandes de tiro pertencentes às Forças Armadas e aos órgãos federais e estaduais de segurança pública e entidades de prática de tiros desportivos; que poderão estar localizados nas demais zonas, desde que respeitadas as legislações e licenciamentos específicos.” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 21 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.430 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Anorexia e da Bulimia Nervosa”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Anorexia e da Bulimia Nervosa, a ser celebrada na segunda semana de novembro, com o objetivo de conscientizar adultos e especialmente crianças e jovens, bem como os pais e responsáveis, sobre as características essenciais desses transtornos alimentares e psicológicos e sobre a necessidade do tratamento médico adequado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 950 DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 159, de 13 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.033.981,66 (oito milhões, trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	101 R.P.	8.033.981,66	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 8.033.981,66 (oito milhões, trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 951 DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 158, de 13 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.122.0404.2400.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
101 R. P.	500.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 952 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Abre crédito Suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 157 de 13 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.197.000,00 (seis milhões e cento e noventa e sete mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
114 - SUS UNIÃO	6.197.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 6.197.000,00 (seis milhões e cento e noventa e sete mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 953 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
101 R. P.	300.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
101 R. P.	300.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 954 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN; Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00132, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00516, de 20 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ianná Karina Biancardi de Souza Naua, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 910 de 10 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 955 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil,

Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2022/00091, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00473, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Leindio da Silva Neto para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Coordenação de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 956 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2022/00091, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00473, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiz Felipe Freire dos Reis, do cargo em comissão, lotado na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeado através do Decreto nº 446, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 957 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2022/00091, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00473, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Renilson Rodrigues de Andrade, do cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeado através do Decreto nº 111, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 958 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil, Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2022/00091, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00473, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdirene Mendes Fernandes para exercer o cargo em comissão, lotada na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 960 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/00184, de 10 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00461, de 10 de junho de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.020, de 31 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.056, de 1º de junho de 2021, que concedeu à servidora Keilly da Silva Nogueira Araújo, matrícula nº 536849-3, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 961 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00170, de 20 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00515, de 20 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sebastião Walber Gonçalves Reis, do cargo em comissão de Chefe da Divisão da URAP Francisco Roney Rodrigues Meireles, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeado através do Decreto nº 462, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 922, de 10 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 962 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00199, de 09 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00482, de 10 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 580, de 07 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.262, de 08 de abril de 2022, que designou a servidora Maria da Conceição Martins Ferreira, para responder cumulativamente, pela Chefia de Gabinete Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, sem percepções remuneratórias referentes ao cargo acumulado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 963 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o art. 23 da Lei Municipal nº 1.731, de 22 de dezembro 2.008 e suas alterações, bem como a Portaria RBTRANS Nº 002/2021; Considerando o expediente OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2022/00128, 14 de junho de 2022, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00512, de 20 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito, Considerando o parecer nº. 2022.02.000907, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a Portaria nº 216, de 21 de junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, Francisco José Benício Dias, para responder pelo o cargo de Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2022.

Rio Branco-Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 964 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 568 de 05 de abril de 2022; Considerando o expediente OFÍCIO Nº GAMIL-OFI-2022/00033, de 13 de junho de 2022, do Gabinete Militar, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00465, de 14 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Chefe da Divisão de Operações, Rogério Ferreira da Silva para responder pelo cargo de Chefe do Gabinete Militar, pelo período de 14 a 29 de junho de 2022.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Operações, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades inerentes ao Gabinete Militar em conjunto com o Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 965 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 573 de 06 de abril de 2022; Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00329, 13 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM- 2022/00487, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto, José Paulo de Paula Machado, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20 junho de 2022 a 04 de julho de 2022.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Adjunto, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua.
Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 966 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os dispostos no processo sob o protocolo eletrônico nº 4075/2022, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 28 de abril de 2022, pp. 25-26; Considerando o parecer SAJ Nº 2022.02.000208, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Filipe Lima da Silva, assistente de creche QE, matrícula Nº.711420-2, lotado na Creche Municipal Mi e Bino - CMMB - SEME, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 18 de abril de 2022, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 828, de 25 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 967 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico de nº 10343/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Janaina da Silva Coutinho Rosa, matrícula nº 703278-2, do cargo de Assistente de Creche QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2022.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 968 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o disposto no processo sob o protocolo eletrônico nº 6379/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor, de acordo com o inciso VI, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, o cargo de Professor P2, ocupado por Heloísio Oliveira de Souza, matrícula nº 231118-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tiã Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 969 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os dispostos no processo sob o protocolo eletrônico nº 37269/2021, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, de 31 de maio de 2022, pp.19-20; Considerando o parecer SAJ Nº 2022.02.000045, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Javã Sousa Costa, Analista de Suporte, matrícula Nº.703594-1, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de 14 de janeiro de 2022, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tiã Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 970 DE 23 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto no processo sob o protocolo eletrônico nº 15858/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento da servidora, de acordo com o inciso VI, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, o cargo de Professor P2, ocupado por Williane Moreira Boaventura, matrícula nº 537687-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2022.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tiã Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº. 016/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 016/2022, Termo WebPúblico nº 01030015/2022, proveniente da adesão a Ata SRP nº 002/2022 SEME, Pregão Eletrônico nº 009/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa I9 Soluções do Brasil Ltda, que tem como objeto a contratação de

empresa para prestação de serviços locação de estações de trabalho – tipo II e III, locação de monitor 23” e nobreak 600VA para atender a esta Secretaria e demais órgãos sob sua responsabilidade.

I – Michelson Frota Barbosa (Gestor do Contrato).

Matrícula nº 267/2021

II – Hércules Ronald Araújo Mota (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº 713237

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil, em 03 de junho de 2022.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Portaria nº 028/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130022/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2021, Processo Administrativo nº 053/2021/SEAGRO Fonte de Recurso 01, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Calcário Dolomito para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, que tem como contratada a empresa MJD Comércio e Serviços LTDA.

Gestor/ Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Josué Marcos Vieira Santos	704672-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar
Gestor Suplente:	Roberto Souza da Silva	712654-2	Divisão de Gestão Técnica e Operacional
Fiscal:	Carlos Mendes da Silva Carvalho	713796-1	Divisão Técnica, na Diretoria de Ramais
Fiscal Suplente:	Jailton Cavalcanti Silva	703275-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base na prestação dos serviços adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 08 de junho de 2022.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Portaria Nº 032/2022/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº.01130010/2022, proveniente da Tomada de Preço nº. 013/2021, Processo Administrativo nº. 148/2021, Fonte de Recurso 01 e 06, que tem por objeto a "Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no município de Rio Branco - Acre, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO e a empresa Hypper Incorporação Construções e Comércio Ltda.

Gestor/ fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Fernanda Dantas Benvidino	713862 -1	Departamento de Sistema de Abastecimento e Comercialização da Produção - SEAGRO

Gestor Suplente:	Manoel Marcos Matias	702241-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar - SEAGRO
Fiscal:	Reginey de Souza	701838 -1	Assessoria de Planejamento - SEAGRO
Fiscal Suplente:	Josué Marcos Vieira Santos	704672-1	Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar - SEAGRO

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 20 de junho de 2022.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.076 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Neimar de Oliveira Dantas
Fiscal Titular:	Samara da Costa Morais
Nº. do Contrato:	01140057/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Número	034/2022
Contratado:	Etenge-Engenharia em Eletricidade e Comércio Eireli
Objeto:	Prestação dos Serviços fins e meios dos Contratos firmados entre a SMC-CI, através do Departamento de Iluminação Pública-DIP, disponibilizando profissionais Técnico em eletrotécnico, auxiliar de escritório, desenhista detalhista e engenheiro eletricista, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
Data de Assinatura do Contrato:	14 de junho de 2022
Vigência do Contrato:	14 de junho de 2023

Art. 2º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 14/06/2022, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0116/2022

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TÁXI Nº 005/2022 – O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 55 de 11 de dezembro 2018, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 343, de 26 de maio de 1982,

alterada pela Lei nº 1.728/2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa da Notificação de penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para a Junta de Recursos de Infrações - JARI da RBTRANS.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Penalidade encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.

PERMISSIONÁRIO

CPF

A.I.

CONDUTOR

Nº DA N.P.

JOAQUIM ARAUJO MOREIRA

138.XXX.XXX.-87

008107

X

Nº 12/TX/2022

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

Francisco José Benício Dias

Superintendente, em exercício

Decreto nº0870/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0117/2022

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2022 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2022.

Francisco José Benício Dias

Superintendente, em exercício

Decreto nº0870/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 211/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando a necessidade de Regulamentação da Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise e regulamentação dos plantões extraordinários e sobre aviso do Município de Rio Branco.

Art. 2º - A Comissão será composta por servidores efetivos, e representantes das entidades sindicais, para realizarem a construção de minuta de decreto referente ao §6º do Art. 12, da Lei Complementar nº 140 – PCCR, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, juntamente com as representações sindicais para compor a referida comissão:

- Jorge Clei Ferreira da Silva - Matrícula nº 544827-1 - Presidente

- Ana Paula Diniz Brito - Matrícula nº 713902-1 - Membro

- Annie Carla Lima de Oliveira - Matrícula nº 703268-1 - Membro

- Maria Clícia Moreno de Araújo - Matrícula nº 713118-2 - Membro
 - Ericksson Castro de Alcantara - Matrícula nº 543517-1 - Membro
 - Clesio Pimentel da Costa Ribeiro - Matrícula nº 701602-1 - Membro
 - Alcirley Quintela de Souza - Matrícula nº 358905-2 - Membro
 - João Paulo Lima Ribeiro - Matrícula nº 703264-1 - Membro
 - SINTESAC - Membro
 - SPATE - Membro
 - SEEAC - Membro
 - SINDIFAC - Membro
 - SINDIODONTO - Membro
 - SINDMED - Membro
 - ASSEMURB - Membro

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 90 dias para entrega da minuta ao Gabinete da SEMSA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 21 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
 GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 212/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando a necessidade de Regulamentação do §6º, do Art. 12, da Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise e Regulamentação do adicional de titulação para especialistas.

Art. 2º - A Comissão será composta por servidores efetivos, e representantes de entidades sindicais, para realizarem a construção de minuta de decreto referente ao Art. 16, da Lei Complementar nº 140 – PCCR, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, juntamente com as representações sindicais para compor a referida comissão:

- Rafaela Sales Bonfim Brito - Matrícula nº 707988-1 - Presidente
 - Igor Ramon Pereira Gomes - Matrícula nº 708668-1 - Membro
 - Maria Clícia Moreno de Araújo - Matrícula nº 713118-2 - Membro
 - Francisco Afonso Diniz De Mesquita - Matrícula nº 541506-2 - Membro
 - Alcirley Quintela de Souza - Matrícula nº 358905-2 - Membro
 - Meiry Bezerra da Silva - Matrícula nº 701951-1 - Membro
 - Sílvia Maria de Assis Pereira - Matrícula nº 544940-1 - Membro
 - Valgerlangela Maria Sousa da Silva - Matrícula nº 544017-2 - Membro
 - SINTESAC - Membro
 - SPATE - Membro
 - SEEAC - Membro
 - SINDIFAC - Membro
 - SINDIODONTO - Membro
 - SINDMED - Membro
 - ASSEMURB - Membro

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 90 dias para entrega da minuta ao Gabinete da SEMSA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 21 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
 GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 213/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando a necessidade de Regulamentação da Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise e regulamentação do Adicional de Eficiência Comunitária e Epidemiológica.

Art. 2º - A Comissão será composta por servidores efetivos, e representantes de entidades sindicais, para realizarem a construção de minuta de decreto referente ao §17º do Art. 12, da Lei Complementar nº 140 – PCCR, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, juntamente com as representações sindicais para compor a referida comissão:

- Rafaela Sales Bonfim Brito - Matrícula nº 707988-1 - Presidente
 - Ericksson Castro de Alcantara - Matrícula nº 202150-1 - Membro
 - Maria Socorro Martins de Souza - Matrícula nº 713118-2 - Membro
 - Eufrasia Santos Candorin - Matrícula nº 538555-1 - Membro
 - Maria Ana Peixoto da Costa - Matrícula nº 537352-3 - Membro
 - Meiry Bezerra da Silva - Matrícula nº 701951-1 - Membro
 - Dheyva Blanmy Rodrigues Mendes - Matrícula nº 705417-1 - Membro
 - Igor Ramon Pereira Gomes - Matrícula nº 708668-1 - Membro
 - SINTESAC - Membro
 - SPATE - Membro
 - SEEAC - Membro
 - SINDIFAC - Membro
 - SINDIODONTO - Membro
 - SINDMED - Membro
 - ASSEMURB - Membro

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 30 dias para entrega da minuta ao Gabinete da SEMSA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 21 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
 GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 214/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando a necessidade de Regulamentação da Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise e regulamentação do Adicional de Eficiência por metas e resultados na Assistência Primária em Saúde.

Art. 2º - A Comissão será composta por servidores efetivos, e representantes de entidades sindicais, para realizarem a construção de minuta de decreto referente ao §16º do art. 12, da Lei Complementar nº 140 – PCCR, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, juntamente com as representações sindicais para compor a referida comissão:

- Rafaela Sales Bonfim Brito - Matrícula nº 707988-1 - Presidente
 - Maria Clícia Moreno de Araújo - Matrícula nº 713118-2 - Membro
 - Igor Ramon Pereira Gomes - Matrícula nº 708668-1 - Membro
 - Eufrasia Santos Candorin - Matrícula nº 538555-1 - Membro
 - Maria Ana Peixoto da Costa - Matrícula nº 537352-3 - Membro
 - Maria Teresa Mont'alverne de Oliveira - Matrícula nº 545306-1 - Membro
 - Sílvia Maria de Assis Pereira - Matrícula nº 544940-1 - Membro
 - Analdemyra da Costa Moreira - Matrícula nº 544939-1 - Membro
 - SINTESAC - Membro
 - SPATE - Membro
 - SEEAC - Membro
 - SINDIFAC - Membro
 - SINDIODONTO - Membro
 - SINDMED - Membro
 - ASSEMURB - Membro

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 90 dias para entrega da minuta ao Gabinete da SEMSA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 21 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 215/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 029/2020, que designou a servidora Maria Luciana de Assis Santos, CRM 2258-AC, para atuar no cargo de Médico Regulador da Central de Regulação Ambulatorial, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Janeila de Andrade e Silva, CRM: 771-AC, para exercer o cargo de Médico Regulador na Central de Regulação Ambulatorial, desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	MARIA CRITIANE DE SOUZA FREITAS SILVA	544802-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	ENFERMEIRO	22.10.2021	30482/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEINFRA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	705578-1	SEINFRA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	GEOGRAFO	28.03.2022	10152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DEMYLKA CAMPOS DE MELO	707927-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	AUX. DE SAÚDE BUCAL	17.12.2020	26919/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 220/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JOSÉ ALBERTO ALVES DE ABREU	709875-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	04.03.2021	4997/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº221/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	CICERO NASCIMENTO SILVA	701815-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE ADMINISTRATIVO	18.10.2021	3879/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00329, 13 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM- 2022/00487, do Gabinete do Prefeito, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Chefe do Gabinete Militar, Ezequiel de Oliveira Bino, pelo período de 15 (quinze) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos retroativos de 14 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº225/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00329, 13 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM- 2022/00487, do Gabinete do Prefeito, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Secretária Municipal Educação, Nabihá Bestene Koury, pelo período de 15 (quinze) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00212, de 13 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00513, de 20 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito. R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a Assistente Social da Casa Rosa Mulher, Hara-Ana Menezes, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para acompanhar menor e sua genitora ao Município de Boca do Acre – AM, nos dias 31 de maio a 1 de junho de 2022, em atendimento do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, via terrestre, concedendo-lhe 01 (uma) diária, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas serão custeadas pelo recurso do Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com retroativos de 31 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00212, de 13 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00513, de 20 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, o Motorista, Jonas Lima Machado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fito de conduzir o veículo no deslocamento da assistência social que acompanharão menor e sua genitora ao Município de Boca do Acre – AM, nos dias 31 de maio a 1 de junho de 2022, em atendimento do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, concedendo-lhe 01 (uma) diária, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas serão custeadas pelo recurso do Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com retroativos de 31 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00212, de 13 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito Humanos, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00513, de 20 de junho de 2022, do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, o Motorista, Jonas Lima Machado, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fito de conduzir o veículo no deslocamento da assistência social que acompanharão menor e sua genitora ao Município de Boca do Acre – AM, nos dias 31 de maio a 1 de junho de 2022, em atendimento do 1º Conselho Tutelar de Rio Branco, concedendo-lhe 01 (uma) diária, nos termos do Decreto nº 1.275/2015. As despesas serão custeadas pelo recurso do Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos com retroativos de 31 de maio de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	RAQUEL DI MANON BATISTA DA COSTA	710402-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	25.04.2022	13046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	LUCILEIDE FERNANDES CAVALCANTE ASSUNÇÃO	542880-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	03.05.2021	17703/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ADALBERTO DE SOUZA MAIA	701878-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	MOTORISTA	30.11.2021	34290/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	EURINEIDE DE OLIVEIRA MAIA	702233-1	SASDH	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE SOCIAL	20.10.2021	30044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORÇÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	MARIA GLAUCIA MACEDO DO CARMO	711112-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	20.04.2022	12577/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JOYCE CARLA DA COSTA SILVA	705202-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	30.03.2022	10630/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	LEONARDO IWAKURA	701793-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	BIOQUIMICO	28.04.2021	10454/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	MOISES FRANCO BARBOSA DA SILVA	705220-1	SEMSA	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	CIRURGIÃO DENTISTA	09.09.2022	26092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ALAIS BEZERRA DE OLIVEIRA	710671-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	20.04.2022	12665/2022
2	AMANDA SUELEN DAMASCENA BRAGA	710931-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	19.04.2022	12454/2022
3	EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA	700646-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	20.04.2022	12551/2022
4	JEFFESON DA PASCOA DO LIVRAMENTO	711108-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	23.03.2022	9491/2022
5	NORMA MARIA DIAS DO NASCIMENTO MOURA	708813-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	24.03.2022	9771/2022
6	RANA MARIA MARINHO FONTINELES	709927-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	19.04.2022	12470/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	WIRLA SANTIAGO BATALHA BAND4EIRA	704304-4	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05.03.2021	5681/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	BARBARA FERNANDA MATOS DE OLIVEIRA	703778-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	ESPECIALISTA P2	04.11.2021	31524/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 235/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGAO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ALCIRENE DOS SANTOS DA SILVA	700295-3	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	15.03.2021	5862/2021
2	ANA ALICE BATISTA DE ANDRADE	704215-4	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	22.09.2021	27502/2021
3	ANNY SUEDY PINHEIRO FREITAS	704017-4	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	12.03.2021	5394/2021
4	APARECIDA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	705959-3	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	17.03.2021	6018/2021
5	ELIZANGELA NOLASCO DE ARAÚJO	709928-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.03.2021	4421/2021
6	GLEICE BATISTA DA COSTA	710058-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	04.03.2021	5022/2021
7	ISABEL QUEIROZ SANTIAGO	705981-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	25.06.2021	17420/2021
8	JARCILENE DA SILVA CASTRO	710246-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	09.03.2021	5877/2021
9	JOCICLEIA TAVARES MARQUES	704117-5	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	07.04.2021	7709/2021
10	JOELMA COSTA GONDIM	708438-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	24.08.2021	24438/2021
11	JOSEANE QUEIROZ RAULINO	708131-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	02.03.2021	4302/2021
12	MARIA HERLENICE BRITO DE OLIVEIRA	704211-4	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	08.03.2021	5450/2021
13	MIRLENA DA SILVA ANDRADE	537703-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	30.08.2021	24948/2021
14	NIVIA MARIA ALVES DE LIMA	710124-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	27.04.2021	10111/2021
15	NUBIA FERREIRA REBOUÇA	708516-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	25.05.2021	14089/2021
16	RERUZA ADINA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	705811-4	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05.03.2021	5322/2021
17	RUTHILENE SENA DE OLIVEIRA	700368-5	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05.08.2021	22750/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	MARCIA HELENA LEÃO DO AMARAL	537699-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	28.03.2022	10377/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ENOQUE PEREIRA DE ARAÚJO	545031-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	MÉDICO	25.03.2022	10111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ADELAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	523278-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	26.11.2021	34183/2021
2	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	545196-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	10.05.2021	13281/2021
3	JAQUELINE BATISTA LIMA	705235-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	21.05.2021	13521/2021
4	JOÃO ANTONIO SILVA DA GAMA	705195-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	28.06.2021	17530/2021
5	LIDIA SANTOS PEGO	705146-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	20.08.2021	24315/2021
6	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA CASTRO	537908-3	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	26.01.2021	1741/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que o Servidor preencheu todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SMZC - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANDERSON SANTANA DE MOURA	542880-1	SMZC	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15.03.2021	6063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SASDH - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	LUZENIR DE OLIVEIRA SILVA	708879-2	SASDH	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	EDUCADOR SOCIAL	17.12.2020	26913/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção das servidoras elencadas no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	MARIA IRICELIA DA SILVA AGUIAR	546281-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	10.03.2021	5786/2022
2	NILZA BARROS DE OLIVEIRA	57444-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	26.11.2021	34128/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANTONIA NOBRE DE OLIVEIRA	703850-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNIT. DE SAÚDE	10.05.2021	11843/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JOELMA RICARDO DE LIMA COSTA	703067-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	31.08.2021	25148/2021
2	LUIZ ALTINO DE OLIVEIRA	537207-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	01.10.2021	28362/2021
3	RAIMUNDA NONATA CUNHA SUSSUARANA	542948-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	06.10.2021	28885/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção das servidoras elencadas no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JAVIER SORIA GALVARRO FILHO	14567-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	AUD. FISCAL SANITÁRIO	07.12.2021	35184/2021
2	MARCOS JOSE LIMA DUMONT	702911-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	AUD. FISCAL SANITÁRIO	27.10.2021	30948/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANA TORRES DOS SANTOS	710169-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	CUIDADOR PESSOAL	21.02.2022	5920/2022
2	ANDRE CRISNEI LIMA DA SILVA	706737-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	CUIDADOR PESSOAL	07.04.2021	7863/2021
3	DANIELE BONFANTI	705831-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	CUIDADOR PESSOAL	04.01.2022	311/2022
4	EUCILENE FURTADO E SILVA	710143-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	CUIDADOR PESSOAL	03.12.2021	34799/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SASDH - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JONAS LIMA MACHADO	701758-1	SASDH	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	21.02.2022	5929/2022
2	VALCIMAR DE OLIVEIRA SOUSA	538658-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	21.01.2021	1312/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção das servidoras elencadas no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	MARIZETE PAIVA DA SILVA RIBEIRO	543080-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	SERVENTE CONTÍNUO	13.10.2021	29714/2021
2	SIDINEI NOGUEIRA DA SILVA	543187-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	SERVENTE CONTÍNUO	27.10.2021	30983/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	CLEYTON MAGALHÃES DIMAS	707901-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	MOTORISTA	04.03.2022	7178/2022
2	SEBASTIANA VIEIRA LOPES	16594-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	03.05.2022	13805/2022
3	SOLANGE MARIA PEREIRA DA COSTA	543098-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	05.04.2022	11512/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA- SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	NARJARA CAMPOS DE ARAÚJO	545296-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	ENFERMEIRO	18.01.2022	1952/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEINFRA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ALEXANDRE CABRAL CAVALCANTE	540872-4	SEINFRA	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	ENGENHEIRO CIVIL	06.04.2022	11517/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº253/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor elencado no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	SERVULO GOMES FALCÃO BELLO	710999-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	ASSISTENTE DE CRECHE	08.04.2022	11866/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANNA CARLA DA PAZ E PAES MONTYSUMA	57720-2	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	27.04.2022	13271/2022
2	AURELINA MARTINS DA SILVA	537200-3	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	23.03.2022	9518/2022
3	EDNA MARIA SALOMÃO SILVA	700306-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	13.01.2022	1443/2022
4	JOSE DE OLIVEIRA DA CRUZ	542804-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	03.03.2022	7034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANA DANIELA NONATO DE SOUZA	544950-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉC. EM ENFERMAGEM	23.07.2021	21106/2021
2	GLEICE MARIA DE MENEZES CARVALHO	544623-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉC. EM ENFERMAGEM	05.08.2021	22814/2021
3	JORGINEIA DA SILVA CASTOR	543116-2	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉC. EM ENFERMAGEM	22.07.2021	20823/2021
4	MARIA ROSICLEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO	545905-3	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉC. EM ENFERMAGEM	18.05.2021	12620/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	CARLOS ALBERTO SCRINHOLI	537232-1	SEINFRA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ARQUITETO	25.11.2021	34119/2021
2	LEANDRO DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	704386-1	SEINFRA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ARQUITETO	28.09.2021	27879/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO**SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO**

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANTONIA DA SILVA FLORENÇO SOARES	544831-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	25.11.2021	34035/2021
2	ANTONIA DEYSE SEVERIANO CAMPOS	538679-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	21.01.2021	1332/2021
3	BARBARA DE BARROS RODRIGUES	709056-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02.07.2021	18183/2021
4	NATHASIA DAYANE LIMA DA COSTA	709832-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	09.11.2021	31830/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº258/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	SANDRA CRISTINA ALVES DA SILVA MAFRA	545365-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TEC. DE RADIOLOGIA	08.04.2021	7861/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SMC - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	SOFIA LARA BEZERRA DE SOUZA MAIA	701590-1	SMC	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	AUD. FISCAL DE OBRAS	21.12.2020	27115/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORA COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	EDILEUDA MARTINS DE GOES	545965-3	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉC. DE LABORATÓRIO	19.08.2021	24215/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JOSE MANOEL ARAÚJO LOPES JUNIOR	704713-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TEC. DE RADIOLOGIA	14.03.2022	8878/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	BEATRIZ CORTES BARBOSA	544612-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	CIRURGIÃO DENTISTA	29.11.2021	34259/2021
2	CAMILA CARVALHO DE SOUZA MACEDO	544819-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	CIRURGIÃO DENTISTA	13.01.2021	698/2021
3	RENATA DE SOUSA LIMA BARCHIK JARES	704685-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	CIRURGIÃO DENTISTA	18.11.2021	32768/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDOR COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ELEUDE BARROS DE OLIVEIRA	17850-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	17.03.2022	9033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 269/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEINFRA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ISADORA DA COSTA ROCHA CHEMIM GONÇALVES	706287-1	SEINFRA	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	ARQUITETO	25.11.2021	33812/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JOSE CARLOS COSTA BARROS	543094-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	SERVENTE CONTINUO	18.11.2021	32915/2021
2	RENILDE DA SILVA ARAÚJO	537375-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	SERVENTE CONTINUO	08.06.2021	15263/2021
3	JERCICLEY DA SILVA OLIVEIRA	543034-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	SERVENTE CONTINUO	14.05.2021	12924/2021
4	MINEIA FIDELES SOUZA	543028-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	SERVENTE CONTINUO	05.03.2021	5430/2021
5	MARIA DA LIBERDADE BELMIRO VIEIRA SILVINO	543023-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	SERVENTE CONTINUO	04.01.2021	0005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA CABRAL	710677-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	22.03.2022	9307/2022
2	ANDRESSA SOUZA DA SILVA	710115-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	15.03.2022	8830/2022
3	AZENILDE ROCHA DA SILVA	706746-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	29.03.2022	10473/2022
4	DANIELY LIMA PERDOME	710519-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	18.06.2021	16817/2021
5	EDILOMAR PERES DA SILVA MAGALHÃES	709858-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	21.02.2022	5952/2022
6	ELIANA CONDE DOS SANTOS	711103-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	01.04.2022	10941/2022
7	EMILLY CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA	708266-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	12.01.2022	1310/2022
8	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES ALVES	708348-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	23.03.2022	9479/2022
9	FRANKYELLE MYKAELLE SILVA PINHEIRO	706031-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	18.03.2022	9106/2022
10	IARA FELIPE SIMÕES	705397-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	14.03.2022	8933/2022
11	JANAINA DA SILVA COUTINHO ROSA	703278-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	30.09.2021	28146/2021
12	JOICE DE MOURA BERNARDIINHO	710869-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	07.03.2022	7382/2022
13	KEILA BEZERRA DE SOUZA	709958-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	07.03.2022	7373/2022
14	LEONICE LIRA LINS SALES	711230-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	05.04.2022	11276/2022
15	LISANDRA MARTINS VIEIRA	710663-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	27.09.2021	27917/2021
16	MARIA DE JESUS SANTOS DE SOUZA	709912-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	15.02.2022	5251/2022
17	MARIA MICHELLE GOMES DAMASCENO	706187-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	24.03.2021	6429/2021
18	MARIA WELEM SILVA DA CRUZ	710763-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	25.02.2022	6486/2022
19	MONIQUE PINHEIRO TRINDADE	710196-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	03.03.2021	4962/2021
20	NAYARA ROCHA FERREIRA	709515-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	21.03.2022	9195/2022
21	PATRICIA ANNE MELO DE SOUZA	711007-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	29.03.2022	10537/2022
22	RAYSSA ALBUQUERQUE CRUZ ABREU	710491-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	04.03.2022	7364/2022
23	ROSIMEIRY SALVINO SILVA	708078-4	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	11.02.2022	4774/2022
24	SILVIA RODRIGUES MENDES DE PAIVA	710771-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	18.02.2022	5720/2022
25	TATIANE SOUSA DE LIMA	710920-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	11.02.2022	4798/2022
26	TCHAYLA GABRIELLE MONTENEGRO DA SILVA CORDEIRO DE CASTRO	710728-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	21.02.2022	5942/2022
27	VALDISANDRA DE ARAÚJO VIDAL	705964-5	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE ESCOLAR	16.03.2022	8832/2022
28	YARA GOMES DA SILVA	709886-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASSISTENTE DE CRECHE	11.03.2021	5708/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANTONIA PEREIRA DE MELO	704766-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	28.10.2021	31122/2021
2	FRANCISCA NILCE GASTINO DE SOUZA	702778-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	28.06.2021	17692/2021
3	JANAYNA DA SILVA CARNEIRO	701947-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	26.11.2021	33939/2021
4	JAQUELINE AZEVEDO IWAMOTO	703128-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	27.07.2021	21210/2021
5	JOSELENA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO	701970-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	18.08.2021	23758/2021
6	MARIA ANTONIA GUEDES DA COSTA	543471-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	26.02.2021	3974/2021
7	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA COSTA	543102-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	14.10.2021	29673/2021
8	MARINETE DE OLIVEIRA FARIAS	542930-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	10.11.2021	32124/2021
9	RAIMUNDA COSTA DE MATOS	542914-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL II	NIVEL III	MERENDEIRA	30.07.2021	21657/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	CEZAR DE SOUZA ALVES	545054-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31.05.2021	15224/2021
2	TEODORICO COSTA DE ARAUJO	544372-2	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14.06.2021	16289/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA	707634-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	14.03.2022	8922/2022
2	ANA PAULA LIMA DE ARAÚJO SOARES	705835-4	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	29.03.2022	10517/2022
3	APARECIDO ALMEIDA FRAZÃO	710255-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	17.02.2022	5730/2022
4	CARLIZANGELA CARDOZO CHAVES	710556-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	08.03.2022	7607/2022
5	CLARISSE DOS SANTOS LUNA DE SOUZA	710996-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	30.03.2022	10589/2022
6	CLAUDIA MOURA DA SILVA BATISTA	710347-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	08.10.2021	29420/2021
7	CLEICE CORDEIRO COELHO	708402-3	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	02.12.2021	34621/2021
8	DAYANE MOTA BRAGA	707049-4	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	29.03.2022	10495/2022
9	DEJANE PINTO SALDANHA	710353-0	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	16.02.2022	5583/2022
10	GECILEIA TORRES DA SILVA	710365-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	23.02.2022	6105/2022
11	GIULIA RODRIGUES DE FREITAS	710259-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	03.03.2022	7082/2022
12	GLEIS CALILPE DE OLIVEIRA LIMA	709993-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	07.03.2022	7360/2022
13	GLEYCE KELLE DOS SANTOS SILVA	711215-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	05.04.2022	11243/2022
14	JEISA FERNANDES GUEDES DO NASCIMENTO	709814-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	17.06.2021	16811/2021
15	JERCIANE NOBRE DE LIMA	710994-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	18.02.2022	5832/2022
16	LUCINEIDE DA COSTA MIRANDA	703811-3	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	16.03.2021	5955/2021
17	LUZANIRA DE ARAUJO RODRIGUES	708074-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	10.09.2021	26094/2021
18	MARCELA MENEZES DA CRUZ	70384-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	31.03.2022	10684/2022
19	MARIA CELINA RAMOS DA SILVA DUARTE	537845-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	31.03.2022	10674/2022
20	MARIA ELISETE MOURA SOARES SILVA	700795-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	18.11.2021	32909/2021
21	MARIA JAQUELINE DE MIRANDA SOUZA XAVIER	710392-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	28.06.2021	17436/2021
22	MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	702751-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	18.03.2022	8994/2022
23	MARIA RITA BESSA SANTOS	710394-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	18.03.2022	8838/2022
24	MARIA ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA	710395-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	21.02.2022	5912/2022
25	MARIA TARGINO DO SACRAMENTO	708113-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	16.02.2022	5356/2022
26	MILENA CAROLINE MARQUES DA SILVA	711011-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	22.02.2022	6089/2022
27	PAULA VALERIA DE OLIVEIRA MOURA	709978-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	07.03.2022	7377/2022
28	RAILDA DA SILVA DOURADO	707634-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	14.03.2022	8917/2022
29	REJANE MARIA DA SILVA	710002-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	01.03.2021	4077/2021
30	ROSANE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	711118-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	10.03.2022	8809/2022
31	SANDRA MARIA DE SOUZA SAMPAIO	703072-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	04.03.2022	7367/2022
32	SILVANIA DA SILVA MARTINS	701930-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	21.03.2022	9180/2022
33	SIRLANDE DA SILVA PEIXE DO NASCIMENTO	701875-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	18.03.2022	9005/2022
34	SIRLEUDA OLIVEIRA DE MELO	710471-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	21.06.2021	17187/2021
35	TAYELE MARTINS PEREIRA ROCHA	710473-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	17.02.2022	5742/2022
36	TERESINHA CASSIA LOPES SILVA DE SOUZA	542949-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	29.07.2021	21544/2021
37	THAIS MARIA GOMES CHAVES NONATO	710475-2	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	17.12.2021	36553/2021
38	VALERIA BERNARDO SILVA	708565-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	04.04.2022	11148/2022
39	VANIA TORRES DOS SANTOS ARAUJO	710998-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	16.02.2022	5554/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ALEX FLORÊNCIO DE SOUZA FONSECA	545840-3	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.09.2021	25511/2021
2	ANETE NAGILA GADELHA FERREIRA	537289-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15.09.2021	26679/2021
3	DAYANE DE FREITAS BARBOSA	705147-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23.11.2021	33437/2021
4	DENIS GUIMARÃES LOPES	542587-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09.03.2022	7610/2022
5	DHEYVA BLANMY RODRIGUES MENDES	705417-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28.01.2021	2026/2021
6	ELIENE BARBOSA DE OLIVEIRA	705431-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21.01.2021	1377/2021
7	FRANCILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	545198-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05.11.2021	31575/2021
8	FRANCINETE DA SILVA PEREZ SOARES	705266-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26.08.2021	24653/2021
9	FRANCISCO DE JESUS DE ANDRADE	543326-2	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07.06.2021	15178/2021
10	GLEBSON ALVES MENEZES	545186-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.07.2021	18207/2021
11	LUANA LIRA DA SILVA	705145-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23.11.2021	33337/2021
12	MARIA ANA PEIXOTO DA COSTA	537352-3	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.11.2021	32483/2021
13	MARIA INES CHAGAS DA SILVA	705265-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28.09.2021	27976/2021
14	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE ARAUJO MEDEIRO	538542-3	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13.09.2021	26148/2021
15	NICE DE FREITAS MEDIM	543319-2	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.06.2021	15007/2021
16	RAQUEL DA SILVA SOBRINHO	545175-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28.10.2021	31265/2021
17	RAQUEL GLEYCIANE SANTOS DE SOUZA	705181-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13.04.2021	8566/2021
18	SHEILA ANTONIA GARCIA BEZERRA	544158-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.11.2021	32333/2021
19	VANDA DE BRITO CORREIA	538060-2	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15.01.2021	829/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO								
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	CASSIA CRISTINA FERNANDES ROSA BARBOSA	705647-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14.05.2021
2	HUMBERTO NORTE DA SILVA	545130-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16.03.2022
3	JOSE AILTON LEITE DA SILVA	545390-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09.03.2022
4	MARIA DO REMEDIO PEREIRA PINHEIRO	703359-2	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.03.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SEMSA - SEFIN - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	AUDINEA RIBEIRO	15016-1	SEFIN	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AUX. DE ESCRITÓRIO	13.09.2021	29130/2021
2	JEROLINA NEVES SILVA	231258-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	INSPECTOR DE ALUNOS	16.06.2021	16745/2021
3	MARIA JOSSILENE DANTAS BENVINDO	19909-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AUX. DE ESCRITÓRIO	02.06.2021	15029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	JANEIDE GOMES THOME	544622-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24.09.2021	27758/2021
2	KAREN CARUTA NEVES PINHO	710916-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18.11.2021	32794/2021
3	MARIA DAS DORES RODRIGUES BARBOSA	704647-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14.03.2022	8938/2022
4	MARIA LINDALVA DUARTE DE JESUS	545216-2	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21.10.2021	30330/2021
5	MARIA MARILITA DOS SANTOS	539107-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25.08.2021	24635/2021
6	MARIA MARTA PESSOA DOS SANTOS	710914-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21.10.2021	30362/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEFIN - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DJANE SILVA DE FARIAS	704631-1	SEFIN	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	03.08.2021	22008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	VALDENICE BARROSO DA SILVA	708809-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL I	NIVEL II	TEC. DE RADIOLOGIA	23.03.2022	9555/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ROCIVALDO DE SOUZA ANDRADE	701738-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	TÉC. EM GESTÃO PÚBLICA	17.09.2021	27077/2021
2	SAMIRRA MARIA SAID GANUM	6297-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	AUX. DE ESCRITÓRIO	17.05.2021	12388/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SASDH - COGEM - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DANIELLE VIEIRA DOS SANTOS	709681-1	SASDH	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	EDUCADOR SOCIAL	20.08.2021	24190/2021
2	FRANCISCA DE OLIVEIRA CRUZ GOMES	709679-1	COGEM	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	EDUCADOR SOCIAL	04.11.2021	31450/2021
3	ROSENDA LEAL DOS SANTOS ANDRADE	709689-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	EDUCADOR SOCIAL	20.05.2021	13355/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANDREZA DE ABREU SARKIS	702734-2	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRA	13.04.2021	8552/2021
2	DENIS FERNANDES DE ARAÚJO	702862-1	SEMSA	GRUPO 4	NIVEL I	NIVEL II	ENFERMEIRO	03.12.2020	25542/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA e SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	FABIANO ARAGÃO PACHECO	542995-2	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	ENFERMEIRO	24.03.2021	6841/2021
2	FRANCISCA TALENTINA DE ABREU SOUZA	702932-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	ASSISTENTE ESCOLAR	22.10.2021	30413/2021
3	RACHEL LEE LEORNE PINHEIRO	703222-1	SEMSA	GRUPO 2	NIVEL II	NIVEL III	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	21.01.2021	1448/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEFIN - SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	LUCIANA GOMES DO BONFIM	704644-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	TEC. EM GESTÃO PÚBLICA	16.08.2021	23828/2021
2	RENATA PASSOS DE ARAUJO	701962-1	SEFIN	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	TEC. EM GESTÃO PÚBLICA	05.08.2021	22583/2021
3	SONAIRA DA COSTA MARTINS	701740-1	SEFIN	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	TEC. EM GESTÃO PÚBLICA	24.06.2021	17377/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SMZC - SASDH - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ADEMARIO ALVES DOS SANTOS	703204-1	SMZC	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	COVEIRO	26.01.2021	1700/2021
2	ISMAILY BENEVIDES DE ARAÚJO SILVA	704390-1	SMZC	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	COVEIRO	20.01.2021	1216/2021
3	IZAEL DA SILVA SOUZA	703212-1	SMZC	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	COVEIRO	18.01.2021	908/2021
4	ROSANA MADEIRA MAIA DE HOLANDA	256935-5	SASDH	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	ECONOMISTA	15.10.2021	29741/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco; Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ADELINA DA SILVA MARTINS	709248-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	10.03.2022	8853/2022
2	ADRIANA ALVES DE LIMA	710111-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	04.03.2021	4742/2021
3	ADRIANA SENA CARDOSO DOS SANTOS	710208-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	11.06.2021	15795/2021
4	ANA MARIA ALVES RODRIGUES DA SILVA	542465-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	18.03.2021	13210/2021
5	ANTONIA COELHO DA SILVA	711087-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	08.03.2022	7608/2022
6	ANTONIA MOURÃO RODRIGUES	704781-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	15.03.2022	8844/2022
7	AURES CANDIDA DOS REIS MENDONÇA	704627-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	21.03.2022	9253/2022
8	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	704177-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.03.2021	4393/2021
9	CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA	708863-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	17.06.2021	16597/2021
10	ELOIZA DE SALES SAMPAIO SÁTIRO	710328-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	09.06.2021	15429/2021
11	FRANCINEIDE LIRA DE BARROS	710236-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.03.2021	4812/2021
12	FRANCISCA PINTO OLIVEIRA	705891-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	02.03.2021	5689/2021
13	GEISE SANTANA DE ASSIS DE CARLI	710815-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	29.12.2021	37720/2021
14	GEOVANE SILVA DE SOUZA	711104-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	14.03.2022	8877/2022
15	GERCINEIDE TORRES DA SILVA	710240-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	04.04.2021	7389/2021
16	HELIO SEBASTIÃO DA SILVA	543768-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	26.03.2021	6938/2021
17	IVANEIDE DA SILVA TAVARES	704716-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	18.03.2022	9101/2022
18	IVANIR FERREIRA DA ROCHA	537710-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	24.03.2022	9732/2022
19	JAMES DO NASCIMENTO FERREIRA	709591-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	16.03.2021	5966/2021
20	JEANE LEÃO PEREIRA	544903-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	28.03.2022	10135/2022
21	JEMILLE ALINNE SOUSA OLIVEIRA	710139-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05.07.2021	18490/2021
22	JOAQUIM OLIVEIRA DE SOUZA	704187-5	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	16.03.2021	5951/2021
23	JOELMA DE LIMA	709158-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	14.06.2021	16349/2021
24	JOSIANE FARIAS DE MENDONÇA	704744-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	06.10.2021	28881/2021
25	JOSILDA DE FREITAS MARQUES	705469-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	18.06.2021	17241/2021
26	JUNIA NASCIMENTO CONDE	704747-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	21.03.2022	9190/2022
27	KALMA ROBERTA VILELA ARAGÃO	710200-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	18.06.2021	16813/2021
28	KARINE BARROS CAVALCANTE	709945-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	20.10.2021	30113/2021

29	KARLA SILVA DO NASCIMENTO	708247-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	19.10.2021	30047/2021
30	KATIUCIA SILVA DO NASCIMENTO MOURA	706734-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	22.10.2021	30495/2021
31	LEILA MARIA DA SILVA SANTOS	761604-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	20.10.2021	30253/2021
32	LEOCILDA DE LIMA COSTA	705402-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	25.03.2022	10097/2022
33	LUCIANA DE BRITO ANGELIM	708281-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	24.09.2021	27707/2021
34	LUCIANO ALVES DE QUEIROZ	710118-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	04.03.2021	5032/2021
35	LUCIANO GONÇALVES FREIRE	710128-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	18.03.2022	8991/2022
36	MARIA ANGELIA PAIVA DE SOUSA	709979-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	17.08.2021	23665/2021
37	MARIA EDIVALDA LACERDA DE SOUZA	709999-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05.03.2021	5079/2021
38	MARIA IVANILDE ALENCAR PONTES	706026-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	15.03.2022	8861/2022
39	MARIA JOSE MOREIRA	710655-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	02.12.2021	34719/2021
40	MARIA SEGIZIA SOUZA DA FONSECA	710140-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	28.04.2021	10499/2021
41	MARLUCE DO NASCIMENTO WENDLAND	709846-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	26.08.2021	24690/2021
42	MIRIAN CRISTINA DE AMORIM BARÃO	704850-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.03.2022	4530/2021
43	MIRNA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	706892-4	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	17.03.2021	6290/2021
44	NAZARE DA SILVA GOMES	706701-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	16.04.2021	9156/2021
45	NELSON OLIVEIRA DE ALENCAR	709844-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	16.02.2022	5545/2022
46	RITA MARILSA BRANDÃO DE OLIVEIRA ALENCAR	709838-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.03.2021	4940/2021
47	ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA	710768-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	18.06.2021	17031/2021
48	SILVIA REGINA ALVES DELFINO	704227-5	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	15.03.2022	8847/2022
49	TEREZA DAS CHAGAS DA SILVA	542765-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	20.01.2021	1285/2021
50	THAILANDIA DE LIMA FERNANDES OLIVEIRA	707260-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.08.2021	4822/2021
51	THAISMARIA BARROSO DA SILVA BRAGA	708298-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	03.03.2021	4786/2021
52	THAYZA CRISTINI MOURA DA COSTA	708169-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	11.03.2021	5671/2021
53	UEIDSON LUIZ DE LIMA	706694-3	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	25.05.2021	14088/2021
54	UELIA COSTA DA SILVA	709398-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	11.08.2021	22942/2021
55	VALDILENE OTAVIANO DE SOUZA MENEZES	710195-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	05.04.2022	11176/2022
56	VANESSA ARAÚJO DE REZENDE	710039-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	15.04.2021	15554/2021
57	VANISLANIA DE OLIVEIRA BARROZO	708440-2	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	25.03.2022	10102/2022
58	VIVIANE NEVES FELIX	710773-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL I	NIVEL II	PROFESSOR	17.06.2021	16590/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA	708066-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. ESCOLAR	23.07.2021	20918/2021
2	DULCICLEUDO RODRIGUES CASAS	710524-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	14.06.2021	14936/2021
3	GLENDA KELLY DA SILVA BARBOSA	710488-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. ESCOLAR	06.07.2021	22756/2021
4	JACQUELINE CABRAL ARAÚJO	703929-4	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	08.06.2021	15244/2021
5	JOÃO PAULO DA SILVA XAVIER	706012-3	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	CUIDADOR PESSOAL	04.04.2021	7466/2021
6	JULIANA DE OLIVEIRA COSTA LINS	710692-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. ESCOLAR	09.06.2021	15426/2021
7	JULIANA OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROS	709898-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. ESCOLAR	07.05.2021	27369/2021
8	KALINE DA SILVA MOURA	709464-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	21.07.2021	20657/2021
9	MELYNA DE SOUZA BATISTA	710004-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	CUIDADOR PESSOAL	07.04.2021	7725/2021
10	PALOMA DOS SANTOS CARTAXO	709870-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	04.03.2021	5012/2021
11	RAQUEL FERREIRA DE CASTRO	709925-1	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	19.03.2021	6267/2021
12	TAYNARA DOS SANTOS MALVEIRA	710495-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. ESCOLAR	10.06.2021	15541/2021
13	VANILSA CRUZ DE SOUZA	710462-2	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	ASS. DE CRECHE	01.06.2021	14811/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DEMIS CLEI NERI MARCELINO MENDES	703738-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17.08.2021	23985/2021
2	ELISANGELA RODRIGUES	545913-3	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29.07.2021	21681/2021
3	ROZANA SOUZA DE MISQUITA NAZARÉ	544880-1	SEMSA	GRUPO 3	NIVEL II	NIVEL III	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24.08.2021	24401/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
 Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
 Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e
 Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ALCILENE MARIA GURGEL DA SILVA	9261-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	16.08.2021	23836/2021
2	ANA REGINA AZEVEDO FEITOSA	231045-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	03.12.2020	25559/2020
3	EDILSON DE SOUZA CARVALHO	703088-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	07.06.2021	15072/2021
4	ELIZABETH DE GOES SILVA	542749-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	29.01.2021	2091/2021
5	ERLILSON NASCIMENTO DA SILVA	542763-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	15.12.2021	36712/2021
6	JOSENISIA SILVA BRITO VIANA	544640-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	14.10.2021	29664/2021
7	MARIA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA FONSECA	542811-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	04.10.2021	28568/2021
8	MARIA ELISABETE DE ALMEIDA PINTO VIANA	544511-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	06.07.2021	18595/2021
9	MARIA JORJONETE MARQUES DA SILVA LIMA	537171-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	28.04.2021	10303/2021
10	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	542797-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	09.09.2021	26103/2021
11	MARIA LUCIA LIMA MEIRELES	8648-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	12.01.2022	1396/2022
12	MARIA MARINHO GOUVEIA	229121-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	09.11.2021	32018/2021
13	MARIA RODRIGUES DA SILVA	702877-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	04.10.2021	28510/2021
14	NILCEA DINIZ	703731-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	09.08.2021	22934/2021
15	REGINA OLIVEIRA DE CASTRO	543454-1	SEME	GRUPO 04	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	06.10.2021	28896/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 – CPL02/PMRB

A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais para primeiros socorros, para atender a rede escolar Municipal desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, Nº 943963 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB Nº 133/2022.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
 Pregoeira da CPL02/PMRB
 Decreto nº 755/2022

TORNAR SEM EFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 025/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação e prestação de Serviços de Equipamentos, caminhões e/ou maquinas pesadas, com condutor.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP N°. 025/2021– CPL-02/PMRB, em favor das licitantes: COTERMA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 34.716.050/0001-91 para o item 03, com o valor da hora de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 06, com o valor da hora de R\$ 221,00 (duzentos e vinte um reais); COTERMA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 34.716.050/0001-91 para o item 08, com o valor da hora de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); JL CONSTRUCOES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 09, com o valor da hora de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); JL CONSTRUCOES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 10, com o valor da hora de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); SOL ENGENHARIA E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA CNPJ 84.301.704/0001-94 para o item 11, com o valor da hora de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); JL CONSTRUCOES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 12, com o valor da hora de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); IVANIA DA SILVA SANTOS AMORIM CPF 986.204.362-87 para o item 13, com o valor da hora de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); JL CONSTRUCOES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 14, com o valor da hora de R\$ 201,00 (duzentos e um reais); SOL ENGENHARIA E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA CNPJ 84.301.704/0001-94 para o item 15, com o valor da hora de R\$ 193,80 (cento e noventa e três reais e oitenta centavos); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 16, com o valor da hora de R\$ 201,75 (duzentos e um reais e setenta e cinco centavos); COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE CNPJ 06.100.426/0001-01 para o item 17, com o valor da hora de R\$ 201,00 (duzentos e um reais); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 29, com o valor mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE CNPJ 06.100.426/0001-01 para o item 30, com o valor mensal de R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais); JL CONSTRUCOES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 31, com o valor mensal de R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais); JUSSARA SOUZA MORAES CPF 891.174.332-15 para o item 33, com o valor mensal de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR CPF 982.155.072-04 para o item 34, com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 35, com o valor mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); JL CONSTRUCOES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 36, com o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE CNPJ 06.100.426/0001-01 para o item 37, com o valor mensal de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Rio Branco, 03 de junho de 2022.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO -EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida N° 094/2022

Processo Administrativo nº 1.255/2022

Contrato nº.: 01250121/2021

Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob o Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica, EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA, CNPJ sob o Nº. 12.293.108/0001-07.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R\$ 14.942,72 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), decorrente do fornecimento de solo laterítico no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 28 de março de 2022.

José Assis Benvindo

Diretor Presidente

EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA

Cosmoty Pascoal Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

Número do termo aditivo: 2º

Número do contrato: 15.20.059

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Alexon Geremias de Souza.

Modalidade: Pregão Presencial SRP N° 022/2020.

Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste pelo índice IPC-FIPE e prorrogação pelo período de 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023. Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza

Signatários-Contratada: Alexon Geremias de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, que abranje o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Objeto: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE LÍQUIDOS PERCOLADOS; MONITORAMENTO AMBIENTAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VALAS SÉPTICAS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS; MANUTENÇÃO GERAL DO ATERRO SANITÁRIO, destinado a atender as demandas da Unidade de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – UTRE, no Município de Rio Branco – AC.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser solicitado através do e-mail licitacao.semeia@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail licitacao.semeia@gmail.com até o dia 08 de julho de 2022, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3228-3326, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

Romário de Oliveira Teodoro

Diretor de Gestão - SEMEIA

Decreto nº 628/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 068/2022

Objeto: Eventual e futura Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotor zero quilometro de fabricação Nacional tipo (caminhonete) PICK-UP, para atender as necessidades do Departamento de Controle de Zoonoses, em Rio Branco Acre. Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 07 de julho de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de junho de 2022, através www.licitacoes-e.com.br N° 946342 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 22 de junho de 2022.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira

Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 01160022/2021.
Nº do Processo: Nº 12880/2021 – SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB
Objeto do Contrato: a Execução de Serviços de Melhorias de Estradas Vicinais/Ramais, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 4.400.000,00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Modalidade: Nº 015
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazo de Vigência e Execução, referente os Serviços de Melhorias de Estradas Vicinais/Ramais, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta), dias a contar do dia 11/06/2022 ao dia 07/12/2022 e prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11/06/2022 ao dia 07/12/2022.
Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: Vigência 11/06/2022 ao dia 07/12/2022 - Execução 11/06/2022 ao dia 07/12/2022.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2433.0000 - Rubrica Orçamentária: 33.91.39.00.00 – Fonte:1.01 (RP).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada José Assis Benvindo - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250106/2022
Processo Nº 268/2021 – CPL/PMRB
Partes: FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 17.489.291/0001-26, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022, Ata de Registro de Preços nº 020/2022
Objeto: Fornecimento de refeição preparada (marmitex)
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.
Data da Assinatura: 13 de junho de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, FLORESTA EMPREENDIMENTOS – EIRELI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250121/2021
Objeto do Contrato: Fornecimento de Solo Laterítico.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020 e Ata de Registro de Preços nº 051/2020
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 635.216,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.
Data da Assinatura: 22 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinot, e pela contratada, EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250098/2022
Processo Nº 036/2022 – CPL/PMRB
Partes: AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI, CNPJ nº 05.511.061/0001-37, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022
Objeto: aquisição de material de consumo (água mineral).
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250101/2022
Processo Nº 009/2022 – CPL/PMRB
Partes: J. SABINO DA COSTA, CNPJ nº 01.001.921/0001-61, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2022, Ata de Registro de Preços nº 021/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo (madeira).
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.
Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, J. SABINO DA COSTA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250102/2022
Processo Nº 009/2022 – CPL/PMRB
Partes: WIRLEIDE F. DOS SANTOS ME, CNPJ nº 08.954.494/0001-55, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2022, Ata de Registro de Preços nº 021/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo (madeira).
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R\$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.
Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, WIRLEIDE F. DOS SANTOS ME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 01250103/2022
Processo Nº 009/2022 – CPL/PMRB
Partes: L.N. MOTA EIRELI, CNPJ nº 22.015.427/0001-04, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2022, Ata de Registro de Preços nº 021/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo (madeira).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 27.565,00 (vinte sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.,00.00.00; Fonte: 110.

Data da Assinatura: 09 de junho de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, L.N. MOTA EIRELI

TORNAR SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 025/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação e prestação de Serviços de Equipamentos, caminhões e/ou máquinas pesadas, com condutor. Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP N°. 025/2021– CPL-02/PMRB, em favor das licitantes: COTERMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 34.716.050/0001-91 para o item 03, com o valor da hora de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 06, com o valor da hora de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais); COTERMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 34.716.050/0001-91 para o item 08, com o valor da hora de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); JL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 09, com o valor da hora de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); JL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 10, com o valor da hora de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); SOL ENGENHARIA E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA CNPJ 84.301.704/0001-94 para o item 11, com o valor da hora de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); JL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 12, com o valor da hora de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais); IVANIA DA SILVA SANTOS AMORIM CPF 986.204.362-87 para o item 13, com o valor da hora de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); JL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 14, com o valor da hora de R\$ 201,00 (duzentos e um reais); SOL ENGENHARIA E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA CNPJ 84.301.704/0001-94 para o item 15, com o valor da hora de R\$ 193,80 (cento e noventa e três reais e oitenta centavos); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 16, com o valor da hora de R\$ 201,75 (duzentos e um reais e setenta e cinco centavos); COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE CNPJ 06.100.426/0001-01 para o item 17, com o valor da hora de R\$ 201,00 (duzentos e um reais); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 29, com o valor mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE CNPJ 06.100.426/0001-01 para o item 30, com o valor mensal de R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais); JL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 31, com o valor mensal de R\$ 17.660,00 (dezesete mil, seiscentos e sessenta reais); JUSSARA SOUZA MORAES CPF 891.174.332-15 para o item 33, com o valor mensal de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR CPF 982.155.072-04 para o item 34, com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15 para o item 35, com o valor mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); JL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32 para o item 36, com o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE CNPJ 06.100.426/0001-01 para o item 37, com o valor mensal de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

Rio Branco, 03 de junho de 2022.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 060/2022 – CPL-02/PMRB, que tem como objeto a eventual Aquisi-

ção de Material de Consumo (Higiene Pessoal e Expediente). Para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME, fica prorrogada a sua abertura para o dia 11 de julho de 2022 às 10h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília. O edital está disponível para os interessados no sistema licitacoes-e ID nº 943107, pelo site <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente na CPL – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220 a partir do dia 24 de junho de 2022 Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 755/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 058/2022 – CPL-02/PMRB, que tem como objeto a eventual contratação de pessoa física ou jurídica para Locação e prestação de serviço de equipamentos, caminhões e/ou máquinas pesadas, com condutor, fica prorrogada a sua abertura para o dia 12 de julho de 2022 às 10h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília. O edital está disponível para os interessados no sistema licitacoes-e ID nº 942782, pelo site <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente na CPL – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220 a partir do dia 27 de junho de 2022. Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 755/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

A Pregoeira da CPL02, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO para SRP acima mencionado que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 13.310, Pág. 130, D.O.U nº 116, Pág. Nº 214 e no jornal A GAZETA, e através www.licitacoes-e.com.br nº 941202, todos do dia 22 de junho de 2022, que tem como objeto eventual e futura Locação de Unidades Móveis Odontológicas, fica RETIFICADO, o Aviso de Licitação nos termos abaixo:

Onde se lê: Data e local de Abertura: dia 07/06/2022, às 10h15min, horário de Brasília

Leia-se: Data e local de Abertura: dia 07/07/2022, às 10h15min, horário de Brasília

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

A Pregoeira da CPL02, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO para SRP acima mencionado que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 13.310, Pág. 130, D.O.U nº 116, Pág. Nº 214 e no jornal A GAZETA, todos do dia 22 de junho de 2022 e através www.licitacoes-e.com.br nº 941212, que tem como objeto eventual aquisição de Cateteres Urinários para atender demandas dos pacientes com lesão medular, que apresentam incontinência urinária, acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, fica RETIFICADO, o Aviso de Licitação nos termos abaixo:

Onde se lê: Data e local de Abertura: dia 08/06/2022, às 10h15min, horário de Brasília

Leia-se: Data e local de Abertura: dia 08/07/2022, às 10h15min, horário de Brasília

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022

MARIA CRISTINA SOARES ROCHA
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

A Pregoeira da CPL02, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO para SRP acima mencionado que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 13.310, Pág. 130 e 131, e no jornal A GAZETA, e através www.licitacoes-e.com.br nº 945824, todos do dia 22 de junho de 2022, que tem como objeto eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/caminhões/máquinas pesadas/equipamentos da frota da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB, fica RETIFICADO, o Aviso de Licitação nos termos abaixo:

Onde se lê: Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Leia-se: Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco-EMURB.

Rio Branco-AC, 23 de junho de 2022

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Segundo Termo Aditivo de valor

Contrato RBTRANS nº 073/2020

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Parecer Jurídico nº 112/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa C. COM INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COM. E INDÚSTRIA LTDA.

Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% o valor do Contrato nº 073/2020, Pregão SRP Nº 170/2018 CPL 02, Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 001/2019, no valor de R\$ 102.649,35 (Cento e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Da vigência: a partir do dia 01/10/2021 a 01/10/2022.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-RBTRANS), Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); Fonte: 10 (Recurso Próprio).

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022

Assinam: Francisco José Benício Dias - Contratante
Cristiano Silva Ferreira - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Segundo Termo Aditivo de prazo

Contrato RBTRANS nº 055/2020

Ata de Registro de Preços nº 010/2020

Parecer Jurídico nº 113/2022

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA – ME.

Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 055/2020, Pregão SRP Nº 141/2018 CPL PMRB, Ata De Registro De Preços Nº 010/2020.

Da vigência: a partir do dia 02/07/2022 a 01/07/2023

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-RBTRANS), Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); Fonte: 10 (Recurso Próprio).

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022

Assinam: Francisco José Benício Dias - Contratante
Jamison Nascimento de Lima - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL03

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 – CPL 03/PMRB

A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto Aquisição de Equipamentos (Eletrônicos e Eletrodomésticos diversos) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEME - Processo CPL 01/PMRB Nº 084/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 943674, em virtude de pedido de esclarecimento e impugnação em análise pelo órgão.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2022.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Pregoeira da CPL 03/PMRB
DM nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº130/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ M. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste presente contrato a aquisição de material de expediente (Papel A4) para atender a administração e os centros Culturais da Fundação de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, e seus Departamentos.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL A4 – BRANCO 500 FOLHAS	RESMA	1.000	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
Valor Total					R\$ 19.260,00

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço por item.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 31/12/2022

LOCAL: Rio Branco/AC, 20 de junho de 2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Carolina Nazif Rasul, M. C. Industria e Comercio de Papeis LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2021 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE.

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ n° 01.634.845/0001-00, através de seu Diretor Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, nos termos que dispõe o Decreto Municipal n° 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP n.º 044/2021, oriundo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, CNPJ n.º 04.031.258/0001-06, sede na Via Chico Mendes, n° 805 – Segundo Distrito, CEP: 69.906-150, Rio Branco/AC, resolve, ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021, onde fora classificada a empresa AC DISTRIBUIDORA IMP E EXP. EIRELI - ME, CNPJ n° 05.508.816/0001-44, referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais diversos (tabela SINAPI vigente, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais;

EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ n° 04.031.258/0001-06, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 1240, Bairro José Augusto, CEP: 69.900-785, Rio Branco - AC, fones (68) 8124-7999, neste ato representada pelo Srº. Ednildo da Silva Andrade, RG 256785 - SSP/AC, CPF 484.484.942-53, e-mail: ac-distribuidora@hotmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - MAT. DA ELÉTRICA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	50	R\$ 11,64	R\$ 582,00
2	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) M CR 2,18	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
3	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
4	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	20	R\$ 44,62	R\$ 892,40
5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	20	R\$ 80,33	R\$ 1.606,60
6	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	20	R\$ 92,95	R\$ 1.859,00
7	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	40	R\$ 25,74	R\$ 1.029,60
8	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	40	R\$ 47,29	R\$ 1.891,60
12	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LÂMPADAS	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
13	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W	15	R\$ 8,32	R\$ 124,80
14	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M10	30	R\$ 5,61	R\$ 168,30
15	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M12	20	R\$ 6,91	R\$ 138,20
16	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M12	20	R\$ 9,73	R\$ 194,60
17	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, 15A / 250 V	10	R\$ 45,21	R\$ 452,10
18	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL DE 35A, UN 154,64 PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 5 CV E TENSÃO DE 220 V	03	R\$ 130,67	R\$ 392,01
19	FUSÍVEL NH 125A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120 KA, TENSÃO UN 18,35 NOMINAL DE 500 V	06	R\$ 15,51	R\$ 93,06
20	CHAVE FUSÍVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSÍVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	06	R\$ 140,44	R\$ 842,64
21	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	15	R\$ 15,96	R\$ 239,40
22	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
23	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6* MM	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
24	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 25 MM2	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
25	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 70 MM2	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
26	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM2	10	R\$ 5,49	R\$ 54,90
27	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 16 MM2	10	R\$ 6,46	R\$ 64,60
TOTAL MAT. DA ELÉTRICA: R\$ 15.201,01				

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL - MECÂNICO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	3	R\$ 290,28	R\$ 870,85
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	5	R\$ 35,63	R\$ 178,15
3	CADEADO SIMPLES, EM LATÃO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	10	R\$ 25,64	R\$ 256,40
4	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	03	R\$ 437,36	R\$ 1.312,08
5	ESTILETE DE METAL, LÂMINA 18 MM	05	R\$ 17,32	R\$ 86,60

6	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIÂMETRO = 180MM, GRAO 120	20	R\$ 5,71	R\$ 114,20
7	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA UM 107,71 ES-MERILHADEIRA 7 "	10	R\$ 90,87	R\$ 908,70
8	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	34	R\$ 74,15	R\$ 2.521,10
9	CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	02	R\$ 508,54	R\$ 1.017,08
TOTAL MATERIAL – MECÂNICO: R\$ 7.265,16				
TOTAL GERAL: R\$ 22.466,17				

Rio Branco-AC, 22 de junho de 2022.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente SAERB
Decreto Municipal n. 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Quarto termo de apostilamento do realinhamento e da repactuação ao contrato nº 012/2019

Quarto termo de apostilamento do realinhamento e da repactuação ao contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação, que entre si celebram o município de rio branco, por meio da secretaria municipal de agropecuária – SEAGRO e a empresa TEC NEWS EIRELI-EPP na forma abaixo:

Ata de registro de preço nº 080/2018

Pregão presencial SRP nº. 703/2016 – CPL 04

Processo nº. 0019920-3/2016

Fonte de recurso: 01 (recurso próprio).

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal De Agropecuária – SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transcreana - Floresta Sul, Nº 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, representada neste ato, pelo Secretário o Senhor ERACIDES CAETANO DE SOUZA, portador RG sob nº. 040.813-A SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado na Avenida Oeste, nº. 836, Bairro: Conj. Tucumã, CEP nº. 69.919-673, neste Município, nomeado através do Decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E Nº 12.953, página 113 em 05 de janeiro de 2021, simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.608.779/0001-46, com sede na Copacabana, nº. 392, Q-15, C-07, Bairro: Village Wilde Maciel, CEP 69.918-500, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 0337431 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº. 511.853.422-49, residente e domiciliado na Rua Palmeiral, nº 374, Bairro: Cidade Nova, Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Quarto Termo de Apostilamento de Preço mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – do objeto

Constitui-se objeto do presente termo de apostilamento ao realinhamento de preço do contrato nº012/2019, para acompanhar o termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2022/2022, bem como o realinhamento do preço, em razão da correção do salário mínimo, tendo em vista a edição da medida provisória nº1.091 de 30/12/2021, referente ao exercício de 2022 onde o salário mínimo nacional passou a ser R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Cláusula segunda – do preço

Quadro 01 – valor pago pela SEAGRO sem a repactuação – janeiro a maio de 2022.

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Total
Limpeza e Conservação Predial	R\$ 101.726,51	R\$ 101.726,51	R\$ 105.995,63	R\$ 104.829,71	R\$ 108.115,56	R\$ 522.393,92

Quadro 02 – valor com a repactuação – janeiro a maio de 2022.

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Total
Limpeza e Conservação Predial	R\$ 107.859,84	R\$ 107.859,84	R\$ 112.394,27	R\$ 111.157,92	R\$ 114.642,15	R\$ 553.914,02

Quadro 03 – diferença a ser pago para a empresa – janeiro a maio de 2022.

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Total
Limpeza e Conservação Predial	R\$ 6.133,33	R\$ 6.133,33	R\$ 6.398,64	R\$ 6.328,21	R\$ 6.526,59	R\$ 31.520,10

Quadro 04 – valor do realinhamento – junho de 2022.

Cargo	Junho	Total
Limpeza e Conservação Predial	R\$ 115.683,60	R\$ 115.683,60

Cláusula terceira – do amparo legal:

Este termo de apostilamento rege-se-á em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea “d” ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta – das demais cláusulas:

As demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula quinta – da publicação do termo de apostilamento:

A contratante providenciará a publicação (resumida) do presente termo de apostilamento no Diário Oficial Do Estado – D.O.E.

Cláusula sexta – do foro:

O foro do presente contrato será o aa Comarca De Rio Branco, Capital do Estado Do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 21 de junho de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza- Secretaria Municipal Agropecuária - SEAGRO (Contratante) e Alexandre Gomes de Oliveira – TEC NEWS EIRELI - EPP (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato Da Ata De Registro De Preço Nº 003/2022

Processo Nº 017/2022 – SEAGRO

Processo Nº 088/2022 – CPL 02

Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2022.

Validade: 12(Doze) Meses.

Partes: Prefeitura MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transaereana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa, ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.889.815/0001-27 e Inscrição Estadual Nº. 01.022.867/001-00, com sede na Estrada Alberto Torres, nº. 1268, Loteamento Joafra, CEP 69.917-405, Rio Branco/AC. Do Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO e suas unidades administrativas.

Regime De Execução

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Termo de Referência.

Da Validade Do Registro De Preços

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Do Preço E Especificações Do Objeto

Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

Do Local E Prazo Para Execução Dos Serviços

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

ENCARTE I

1) ACRE RIO AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.889.815/0001-27, localizada na Estrada Alberto Torres, nº 1268 – Loteamento Joafra, CEP 69.917-405, Rio Branco/AC, telefones (68) 3229-2233, E-mail: acrefrio@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora Dione Araújo de Brito, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 521.685.732-04:

Acre Frio Ar Condicionado LTDA							
Lote I - SEAGRO							
Manutenção Preventiva Em Aparelhos Condicionadores De Ar Modelo Split							
Item	Descrição	Und	Qtd Equipamentos	Qtd Anual De Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitária Por Equipamento (R\$)	Valor Total (15 Equipamento) (R\$)
Manutenção Preventiva Em Aparelhos Condicionadores De Ar Modelo Split							
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	15	4	R\$150,00	R\$600,00	R\$9.000,00
2	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	8	4	R\$ 180,00	R\$720,00	R\$5.760,00
3	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	4	R\$ 200,00	R\$800,00	R\$ 800,00
4	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 60.000 BTUs	UND	1	4	R\$ 300,00	R\$1.200,00	R\$1.200,00
5	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	19	4	R\$ 180,00	R\$720,00	R\$13.680,00
6	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 18.000 BTUs	UND	2	4	R\$ 200,00	R\$800,00	R\$1.600,00
Valor Estimado Manutenção Preventiva (R\$)							R\$32.040,00
Manutenção Corretiva Em Aparelhos Condicionadores De Ar Modelo Split							
7	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	15	4	R\$ 120,00	R\$480,00	R\$7.200,00
8	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	8	4	R\$ 130,00	R\$520,00	R\$4.160,00
9	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	4	R\$ 180,00	R\$720,00	R\$ 720,00
10	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 60.000 BTUs	UND	1	4	R\$ 200,00	R\$800,00	R\$ 800,00
11	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	19	4	R\$ 120,00	R\$480,00	R\$9.120,00
12	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 18.000 BTUs	UND	2	4	R\$ 150,00	R\$600,00	R\$1.200,00
Valor Estimado Manutenção Corretiva (R\$)							R\$23.200,00
Instalação De Aparelhos Condicionadores De Ar Modelo Split							
13	Serviço de instalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	15	4	R\$ 150,00	R\$600,00	R\$9.000,00
14	Serviço de instalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	8	4	R\$ 180,00	R\$720,00	R\$5.760,00
15	Serviço de instalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	4	R\$ 150,00	R\$600,00	R\$ 600,00
16	Serviço de instalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 60.000 BTUs	UND	1	2	R\$ 170,00	R\$340,00	R\$ 340,00
17	Serviço de instalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	19	6	R\$ 150,00	R\$900,00	R\$17.100,00
18	Serviço de instalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 18.000 BTUs	UND	2	6	R\$ 180,00	R\$1.080,00	R\$2.160,00
Valor Estimado Da Instalação (R\$)							R\$34.960,00
Desinstalação De Aparelhos Condicionadores De Ar Modelo Split							
19	Serviço de desinstalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	15	4	R\$ 7,00	R\$28,00	R\$ 420,00
20	Serviço de desinstalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	8	4	R\$ 20,00	R\$80,00	R\$ 640,00
21	Serviços de desinstalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	4	R\$ 8,00	R\$32,00	R\$ 32,00
22	Serviços de desinstalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split – 60.000 BTUs	UND	1	2	R\$ 13,00	R\$26,00	R\$ 26,00
23	Serviço de desinstalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	19	6	R\$ 7,00	R\$42,00	R\$ 798,00

24	Serviço de desinstalação em aparelhos condicionadores de ar Modelo Split Inverter – 18.000 BTUs	UND	2	6	R\$ 7,00	R\$42,00	R\$ 84,00
Valor Estimado Da Instalação (R\$)							R\$2.000,00
Fornecimento De Peças							
Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)		% De Desconto		Total (R\$)	
25	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, durante 12 meses.	R\$ 60.000,00		12,00%		R\$52.800,00	
Valor Total Estimado Do Lote Com Percentual De Desconto (R\$)							R\$145.000,00

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de junho de 2022.

Assinam: Eracides Caetano de Souza - Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO - (Contratante), e a Senhora Dione Araújo de Brito – Acre Rio Ar Condicionado Ltda. - (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 011/2022/SEME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/SEME/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guimard, oriundo do Pregão Presencial Nº 008/2022, cujo é a aquisição de gênero alimentício perecível (ovos de galinha), visando atender as necessidades das redes de ensino desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 002/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no D.O.E nº 13.263, no dia 11 de abril de 2022, pág. 68. Empresa: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 08.805.247/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD PARA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Ovos de Galinha- limpos, embalados dentro de caixas, contendo 30 dúzias, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	Und	5.250	7,46	39.165,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela SEME, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 21 de junho de 2022

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 573/2022
Contratante
Valdiçandro Lima da Silva
SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Contrato nº. 01130022/2022

Ata de Registro de Preço nº 006 /2021

Processo Administrativo/ SEAGRO nº 053/2021

Pregão Eletrônico SRP nº. 077/2021

Processo Administrativo nº 204/2021 – CPL

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a Empresa MJD Comércio e Serviços LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº10.199.858/0001-80, localizada na Rua Isaura Parente, nº.775 – Sala 01, Bairro: Bosque, CEP: 96.900-493 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3227-4413 E-mail: jlmarques33@hotmail.com.

Cláusula Primeira – do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Calcário Dolomito para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 077/2021 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à Contratada, na execução do contrato subcontratar os objetos, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Cláusula Segunda – Forma de Fornecimento

Fornecimento de uma única vez, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO).

Cláusula Terceira - do Preço e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 077/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Calcário Dolomito para atender as demandas a serem realizadas através da Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.	kg	3.000.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470.000,00

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: especificações sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após o vencimento da fatura, observando o prazo de 30 (trinta) dias previstos no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei n.º 8666/93, desde que comprovada a responsabilidade da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira com base no IPCA, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada, conforme o caso, à taxa de 0,5 (cinco décimo por cento) ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos termos do inc. II do art. 12 da Lei n.º 8.177/91, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(0.5 \text{ ou } 70\% \text{ da meta da taxa SELIC}/100)/365] = 0,00001369$.

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensalizada = 0.5 ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano.

§5º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Sétima - do Valor do Contrato

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.263.994,00 (um milhão duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato:

O Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula Oitava - da Despesa

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0401.2214.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 - Fonte de Recursos – 01.

Data da Assinatura: Rio Branco – Ac, 08 de junho de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária – SEAGRO – Contratante e José Luiz Marques - MJD Comércio e Serviços LTDA Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO SAJ Nº 2022.02.000176

PROCESSO CPL 01 Nº.034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de premiação (medalhas e troféus), referentes a 03 (três) Convênios firmados com a Prefeitura de Rio Branco através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil., conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 29/2022, que possa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

EMPRESA: A F KULKA COMUNICACAO - CNPJ nº 28.480.081/0001-93					
Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Troféu em Acrílico (leitoso ou transparente), medindo aproximadamente, 40 cm x 17,5 cm x 5 mm, com modelo personalizado, adesivado, digitalizado, com acabamento em resino, base em granito, dimensões aproximadas 20 cm x 5 cm x 2 cm que melhor se adapte ao corpo do troféu.	UND	32	R\$ 149,96	R\$ 4.798,72
3	Medalha em acrílico com tamanho de 70 mm de diâmetro e 6 mm de espessura, personalizada, adesivada, digitalizada, com acabamento em resina. Fita de cetim medindo 2,5 cm de largura e 80 cm de tamanho cor a escolher.	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
6	Troféu com 103 cm de altura, com base redonda em polímero com 26,50 cm de largura metalizada na cor dourada. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em polímeros metalizados nas cores dourada, lisas, e com acabamento texturizado. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em metal na cor dourada, com detalhes em alto relevo, com 31 cm de largura entre as alças. Estatueta de jogador de futebol em polímero metalizada na cor dourada.	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Valor Total (R\$)					R\$ 9.948,72

EMPRESA: G S SILVEIRA – ME - CNPJ nº 84.313.923/0001-93					
Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Troféu em Acrílico (leitoso ou transparente), medindo aproximadamente, 30 cm x 15 cm x 3 mm, com modelo personalizado, adesivado, digitalizado, com acabamento em resina, base em acrílico (transparente ou preto), dimensões aproximadas 20 cm x 5 cm x 1 cm que melhor se adapte ao corpo do troféu.	UND	174	R\$ 120,00	R\$ 20.880,00
Valor Total (R\$)					R\$ 20.880,00

EMPRESA: H. J. RODRIGUES FILHO - CNPJ: 00.531.615/0001-44					
Nº	Especificação do Material	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor bronze. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor bronze. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor bronze, com efeito, texturizado na parte superior e na parte inferior na cor bronze com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor bronze. Estatueta intercambiável de jogador de futebol em polímero metalizada na cor bronze.	UND	01	R\$ 448,00	R\$ 448,00

5	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com efeito, texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de jogador de futebol em polímero metalizada na cor dourada.	UND	2	R\$ 477,50	R\$ 955,00
7	Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado na parte superior e na e na parte inferior na cor prata com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças com polímero metalizada na cor prata. Estatueta intercambiável de jogador de futebol em polímero metalizado na cor prata.	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
8	Troféu com 79 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata e um anel metalizados na cor prata. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero na cor prata e 46 cm de largura entre as alças. Sobre esta taça uma estatueta de jogador de futebol na cor prata.	UND	2	R\$ 432,50	R\$ 865,00
Valor Total (R\$)					R\$ 2.758,00

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB, A F KULKA COMUNICACAO, inscrita sob o CNPJ 28.480.081/0001-93, representado neste ato pelo Sr. Alenson Francisco Kulka, G S SILVEIRA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 84.313.923/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Gilberlinho da Silva Silveira e a H. J. RODRIGUES FILHO, inscrita sob o CNPJ: 00.531.615/0001-44, representada neste ato pelo Sr. Henrique José Rodrigues Filho.

TORNAR SEM EFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022

PROCESSO Nº 009/2022 - CPL/PMRB

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/2022

VALIDADE: 12 MESES

ENCARTE

Empresa: J SABINO DA COSTA CNPJ Nº 01.287.016/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.001.921/001-61, com sede na Rua Cerâmica, nº 113, Bairro Distrito Industrial - Rio Branco-Acre, representada neste ato pelo Sr. Josimar Sabino da Costa, CPF nº 618.165.072-53, RG nº. 0282310 SSP/AC, Telefones:(68)9910-7676 ou (68) 3229-3470 -e-mail: jsabino02@gmail.com.

ITEM	MATERIAIS	UND. MED	MARCA/MODELO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAXILHO P/ PORTA 2.10 X 0,80 CM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	25	173,00	4.325,00
2	CAXILHO P/ PORTA 2.10X60 CM CEREJEIRA	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	10	178,00	1.780,00
3	CIMALIA 3,00 M DE 1ª	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	42,00	4.200,00
4	COMPENSADO 12 MM X 1.10 X 2,20 M RESINADO	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	200	197,00	39.400,00
6	COMPENSADO DE 10 MM 1.10 X 2.20 M	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	200	182,00	36.400,00
7	COMPENSADO DE 8MM 1.10 X 2.20 M	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	200	175,00	35.000,00
8	COMPENSADO DE 6 MM 1.10 X 2.20 M	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	200	173,00	34.600,00
9	FOLHA DE EUCATEX 3MM 1,83 X 2,75 M	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	144,00	14.400,00
10	COMPENSADO 15 MM X 1,60 X 2,20 M	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	289,00	28.900,00
12	ESTACA DE 10 X 10 X 3,0 MTS 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	226,00	22.600,00
14	ESTACA P/ TRELIÇADO 15 CM X 15 CM X 2.5 M CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	300	418,00	125.400,00
15	JANELA C/ ALMOFADA 1ª CETIM	M²	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	10	968,00	9.680,00
17	LAMBRI DE 3.00 M 1ª ANGELIM LARGURA 10CM ESPESSURA 10MM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	150	47,00	7.050,00
19	LAMBRI DE 5.00 M 1ª ANGELIM LARGURA 10CM ESPESSURA 10MM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	78,00	7.800,00
20	LONGARINA DE 3.00 MTS 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	50	397,00	19.850,00
22	LONGARINA DE 5.00 MTS 1ª CETIM OU ANGELIM	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	50	720,00	36.000,00
23	PEÇA DE 0,05 X 0,10 X 3.00 M1ª CETIM OU ANGELIM	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	50	1.360,00	68.000,00
24	PEÇA DE 0,05 X 0,10 X 4,00 M 1ª CETIM OU ANGELIM	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	50	1.590,00	79.500,00
27	PEÇA DE 0,05 X 0,12 X 3 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	129,00	12.900,00
29	PEÇA DE 0,05 X 0,12 X 5 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	210,00	21.000,00
31	PEÇA DE 0,05 X 0,15 X 3 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	159,00	15.900,00
32	PEÇA DE 0,05 X 0,15 X 4 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	198,00	19.800,00

36	PEÇA DE 0,20 X 0,20 X 5,00MTS MADEIRA DURA (TIPO CETIM)	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	1.500,00	150.000,00
38	PEÇA DE 0,20X0,20X4,00MTS MADEIRA DURA (TIPO CETIM)	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	780,00	78.000,00
40	PEÇA P/ POSTE 0,15 X 0,15 X 4,00 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	640,00	64.000,00
47	PERNAMANCA 4,5 X 6,5 X 4.00 MTS 2ª CETIM	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	467,00	46.700,00
48	PERNAMANCA 4,5 X 6,5 X 5,00 MTS 2ª CETIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	51,00	5.100,00
49	PORTA C/ ALMOFADA 2,10 M X 0,60 1ª M CEREJEIRA	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	10	650,00	6.500,00
50	PORTA C/ ALMOFADA 2.10 M X 0,80 M 1ª CETIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	10	800,00	8.000,00
53	PRANCHA DE 0,05 X 0,20 X 5,00 M CETIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	370,00	37.000,00
55	PRANCHA DE 0,5 X 0,30 X 3 M 1ª CETIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	356,00	35.600,00
56	PRANCHA DE 0,5 X 0,30 X 4 M 1ª CETIM	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	448,00	44.800,00
86	VISTA P/ PORTA 3,00 M DE 1ª CEREJEIRA	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	37,50	3.750,00
90	PEÇA DE MADEIRA SEÇÃO 8 X 20 CM, C/ 8,00 DE COMPRIMENTO	M3	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	100	7.490,00	749.000,00
98	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 8X20 CM C/ 6,10 M	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	30	9.650,00	289.500,00
99	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 8X20 CM C/ 5,30 M	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	30	8.700,00	261.000,00
103	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 5X7,5 CM C/5,90 M	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	30	2.008,00	60.240,00
108	TABUA PARA ASSOALHO SEÇÃO 3X20X3,35 CM	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	30	1.530,00	45.900,00
109	TABUA PARA ASSOALHO SEÇÃO 3X20X4,45 CM	DUZIA	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	30	2.135,00	64.050,00
113	PERNAMANCA COM SEÇÃO 6X4 CM C/3 METROS DE COMPRIMENTO	UND.	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	30	38,00	1.140,00
115	PEÇAS DE 20X8CMX5,00M - (CUMARÚ CETIM, CUMARÚ FERRO, IPÊ ROXO, JATOBÁ. AROEIRA, BALSAMO, MASSARANDUBA, MARFIM, PEQUI, GUARIUBA E ACAPU)	M3	MARCA: J. SABINO MODELO: Conforme Edital	80	7.555,00	604.400,00

Empresa: L. N. MOTA EIRELI CNPJ Nº 22.015.427/0001-04, Inscrição Estadual nº 01.044.603/001-20, com sede na Estrada Raimundo Irineu Serra, nº 401, representada neste ato pelo Sr. Lucimar das Neves Mota, CPF nº 831.165.082-91, RG nº. 469677 SSP/AC, Telefone:(68)99941-8665 ou (68)3221-1986 -e-mail: lucimarnvs@hotmail.com.

ITEM	MATERIAIS	UND. MED.	MARCA/MODELO	QTD ESTI-MADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	COMPENSADO 10 MM X 1.60 X 2,20 M	UND.	TRIUNFO	500	206,00	103.000,00
11	ESTACA 10 X 10 X 2,20 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	70,00	7.000,00
13	ESTACAP/TRELIÇADO 12 CM X 12 CM X 3 M DE 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	330,00	33.000,00
18	LAMBRI DE 4.00 M 1ª ANGELIM LARGURA 10CM ESPESSURA 10MM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	68,50	6.850,00
25	PEÇA DE 0,05 X 0,10 X 5,00 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	184,00	18.400,00
26	PEÇA DE 0,05 X 0,10 X 6 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	219,00	21.900,00
30	PEÇA DE 0,05 X 0,12 X 6 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	259,00	25.900,00
34	PEÇA DE 0,05 X 0,15 X 6 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	329,00	32.900,00
37	PEÇA DE 0,20 X 0,20 X 6,00MTS MADEIRA DURA (TIPO CETIM)	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	1.530,00	153.000,00
41	PEÇA P/ POSTE 0,15 X 0,15 X 5,00 M 1ª CETIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	846,00	84.600,00
43	PERNAMANCA 4,5 X 6,5 X 3.00 MTS 1ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	582,00	58.200,00
44	PERNAMANCA 4,5 X 6,5 X 4.00 MTS 1ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	697,00	69.700,00
45	PERNAMANCA 4,5 X 6,5 X 5,00 MTS 1ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	859,00	85.900,00
46	PERNAMANCA 4,5 X 6,5 X 3.00 MTS 2ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	345,00	34.500,00
52	PRANCHA DE 0,05 X 0,20 X 4,00 M CETIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	299,00	29.900,00
54	PRANCHA DE 0,05 X 0,20 X 6,00 M CETIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	429,50	42.950,00
58	PRANCHA DE 0,5 X 0,30 X 6 M 1ª CETIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	740,50	74.050,00
60	PRUMO DE 0,10 X 0,10 X 3,00 M 1ª COPAIBA	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	215,00	21.500,00
64	PRUMO DE 0,12X 0,12 X 3,00 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	317,00	31.700,00

65	PRUMO DE 0,10 X 0,10 X 4,00 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	364,00	36.400,00
67	PRUMO DE 0,12 X 0,12 X 3,00 M 1ª COPAIBA	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	306,00	30.600,00
69	RIPA P/ CERCA 0,02 X 0,07X 2 MT 1ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	400	77,00	30.800,00
70	RIPA P/ CERCA 0,02 X 0,07X 2 MT 2ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	400	67,50	27.000,00
72	RIPÃO P/ CERCA 0,02 X 0,7 X 3 MT 1ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	400	188,00	75.200,00
73	RIPÃO P/ CERCA 0,02 X 0,07 X 3 MT 1ª COPAIBA	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	400	173,00	69.200,00
77	TÁBUA MACHEADADA DE 4M 1ª CETIM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	120	1.148,00	137.760,00
78	TÁBUA PARA CAIXARIA DE 0,02 X 0,20 X 3 M COPAIBA	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	120	309,00	37.080,00
79	TÁBUA PARA CAIXARIA DE 0,02 X 0,20 X 4 M COPAIBA	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	120	428,00	51.360,00
80	VISTA PARA PORTA 3,00 M DE 1º CEREJEIRA	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	37,50	3.750,00
81	TÁBUA BENEFICIADA 0,02 X 0,15 X 4 M 1ª CETIM	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	500	101,00	50.500,00
83	TÁBUA BRUTA 0,02 X 0,20 X 3 M COPAIBA 2ª	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	200	343,00	68.600,00
84	TÁBUA BRUTA 0,02 X 0,20 X 4 M COPAIBA 1ª	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	200	528,00	105.600,00
85	TÁBUA P/ CAIXARIA DE 0,02 X 0,20 X 4 M COPAIBA	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	442,00	44.200,00
92	TABUA DE ASSOALHO NÃO BENEFICIADA, SEÇÃO 2,5 CM X 14 CM X 4,00 M	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	606,50	18.195,00
94	TÁBUA DE MADEIRA BRUTA (2,5 X 20,0 CM) C/ 04 METROS DE COMPRIMENTO.	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	459,00	13.770,00
97	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 8X20 CM C/ 6,65 M	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	9.857,00	295.710,00
101	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 5X7,5 CM C/6,30 M	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	1.744,00	52.320,00
102	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 5X7,5 CM C/6,00 M	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	2.044,00	61.320,00
105	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 5X7,5 CM C/3,58 M	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	1.283,00	38.490,00
106	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 5X7,5 CM C/2,42 M	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	885,00	26.550,00
107	TABUA PARA ASSOALHO SEÇÃO 3X20X2,25 CM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	999,00	29.970,00
111	TABUA PARA ASSOALHO SEÇÃO 3X20X6,40 CM	DUZIA	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	3.368,00	101.040,00
114	PREGO 17X27	KG	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	35,00	3.500,00
118	PREGO 26X84	KG	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	150	41,00	6.150,00
120	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	35,00	3.500,00
124	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m3	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	30	7.565,00	226.950,00
125	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	UND.	ACRE MADEIRASMODELO: Conforme Edital	100	38,00	3.800,00

Empresa: WIRLEIDE F. DOS SANTOS CNPJ Nº 08.954.494/0001-55, Inscrição Estadual nº 01.023.062/001-66, com sede na Estrada da Sobral, nº 1865, Bairro Aeroporto Velho – Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo Sr. Rogerio Rodrigues da Rosa Campos, CPF nº 856.739.941-68, RG nº. 12852562 SEPC/AC, Telefone:(68) 3225-2020 -e-mail: rogerio.licitacoes@gmail.com.

ITEM	MATERIAIS	UND. MED.	MARCA/MODELO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	LAMBRI DE 2.00 M 1ª ANGELIM LARGURA 10CM ESPESSURA 10MM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	40,00	4.000,00
21	LONGARINA DE 4.00 MTS 1ª CETIM OU ANGELIM	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	50	468,00	23.400,00
28	PEÇA DE 0,05 X 0,12 X 4 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	178,00	17.800,00
33	PEÇA DE 0,05 X 0,15 X 5 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	285,00	28.500,00
35	PEÇA DE 0,20 X 0,20 X 3,00MTS MADEIRA DURA (TIPO CETIM)	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	899,00	89.900,00
39	PEÇA P/ POSTE 0,15 X 0,15 X 3,00 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	500,00	50.000,00
51	PRANCHA DE 0,05 X 0,20 X 3,00 M CEREJEIRA	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	259,00	25.900,00
57	PRANCHA DE 0,5 X 0,30 X 5 M 1ª CETIM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	640,00	64.000,00
59	PRUMO DE 0,12 X 0,12 X 4,00 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	410,00	41.000,00
61	PRUMO DE 0,10 X 0,10 X 4,00 M 1ª COPAIBA	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	251,00	25.100,00
62	PRUMO P/ TRELIÇADO 0,10 X 0,10 X 2,5 M 1ª COPAIBA	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	160,00	16.000,00
63	PRUMO P/ TRELIÇADO 0,10 X 0,10 X 2,5 M 1ª CETIM OU ANGELIM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	223,00	22.300,00
66	PRUMO DE 0,12 X 0,12 X 3,00 M 1ª COPAIBA	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	240,00	24.000,00
68	RIPA P/ CERCA 0,02 X 0,07 X 2 MT 1ª COPAIBA	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	400	56,00	22.400,00
71	RIPA P/ TRELIÇADO 0,02 X 0,07 X 2,00 MT 1ª CETIM	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	600	71,00	42.600,00
74	RIPÃO P/ CERCA 0,02 X 0,07 X 4 MT 1ª CETIM	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	400	200,00	80.000,00
75	TÁBUA MACHEADADA DE 2M 1ª CETIM	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	120	600,00	72.000,00

82	TÁBUA BRUTA 0,02 X 0,20 X 3 M COPAIBA 1ª	UND.	MADEIREIRA SANTOS	500	31,00	15.500,00
87	LENHA PARA AQUECIMENTO DE PRODUTOS ASFALTICOS-DEVENDO SER DE MADEIRA DURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM AS SEGUINTE ESPÉCIES: MULATEIRO, COPAIBA, CARAPANÁIBA, TAUARÍ, AROEIRA, CUMARÚ, MAÇARANDUBA, JATOBÁ, SUCUPIRA GARAPEIRA, FERREIRA-FERRO.	M3	MADEIREIRA SANTOS	3.000	236,00	708.000,00
88	TÁBUA PARA CAIXARIA DE 0,02X0,20 X 3m 2ª	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	500	318,00	159.000,00
89	TÁBUA PARA CAIXARIA DE 0,02X0,20 X 4m 2ª	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	500	398,00	199.000,00
91	PEÇA DE MADEIRA SEÇÃO 7 X 7 CM, C/ 3,00 DE COMPRIMENTO	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	98,00	9.800,00
93	PEÇA DE MADEIRA SEÇÃO 2x3 (5 CM X 7,5 CM) C/ 4,00 METROS DE COMPRIMENTO.	UND.	MADEIREIRA SANTOS	200	100,00	20.000,00
95	MADEIRITE DE 2,20 X1,60 ESPESSURA 25 MM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	200	374,00	74.800,00
96	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 8X20 CM C/7,00 M	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	30	7.280,00	218.400,00
100	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 8X20 CM C/4,00 M	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	30	5.620,00	168.600,00
104	MADEIRA BRUTA SEÇÃO 5X7,5 CM C/4,74 M	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	30	1.539,00	46.170,00
110	TABUA PARA ASSOALHO SEÇÃO 3X20X5,55 CM	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	30	2.850,00	85.500,00
112	TABUA DURA PARA ASSOALHO 2,0 CMX20 C/ 3,00 DE COMPRIMENTO	DUZIA	MADEIREIRA SANTOS	30	1.040,00	31.200,00
119	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, 6m EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	240,00	24.000,00
121	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 10 MM	UND.	MADEIREIRA SANTOS	100	245,00	24.500,00
123	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2 X 7* CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M3	MADEIREIRA SANTOS	30	1.680,00	50.400,00

Rio Branco, 07 de junho de 2022.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

TORNAR SEM EFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021
PROCESSO Nº 233/2021 - CPL/PMRB
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 025/2021
VALIDADE: 12 MESES
ENCARTE I

PESSOA JURÍDICA: COTERMA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 34.716.050/0001-91, com endereço à Avenida Chico Mendes, nº 2307, Bairro Triângulo, Rio Branco – AC- telefone: (68) 99985-4434, e-mail: iidefonsoff@outlook.com.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Escavadeira Hidráulica	Hora/Mês	12	250	221,00	663.000,00
8	Motoniveladora	Hora/Mês	12	250	230,00	690.000,00

PESSOA JURÍDICA: JL CONSTRUCOES LTDA CNPJ 31.031.592/0001-32, com endereço na Alameda Portugal, nº 76, Bairro Jardim Europa, Rio Branco – AC, telefone: (68) 99917-7918, e-mail: joluisfonseca@gmail.com.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
9	Motoniveladora	Hora/Mês	12	250	238,00	714.000,00
10	Motoniveladora	Hora/Mês	12	250	238,00	714.000,00
12	Motoniveladora	Hora/Mês	12	250	238,00	714.000,00
14	Pá Carregadeira	Hora/Mês	12	250	201,00	603.000,00
31	Caminhão Comboio	MÊS	12	-	17.660,00	211.920,00
36	Caminhão Pipa	MÊS	12	-	15.000,00	180.000,00

PESSOA JURÍDICA: SOL ENGENHARIA E SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA CNPJ 84.301.704/0001-94, com endereço à Rua Petrópolis, nº 63, Bairro Residencial Petrópolis, Rio Branco – AC, telefone: (68) 99927-8837, e-mail: engenharia_sol@hotmail.com.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Motoniveladora	Hora/Mês	12	250	235,00	705.000,00
15	Pá Carregadeira	Hora/Mês	12	250	193,80	581.400,00

PESSOA FISICA: IVANIA DA SILVA SANTOS AMORIM CPF 986.204.362-87, com endereço à Estrada da Floresta, nº 593, Bairro Novo Horizonte, Rio Branco – AC- telefone: (68) 99993-4041, e-mail: ivianiaprincesadedeus@hotmail.com.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Pá Carregadeira	Hora/Mês	12	250	185,00	555.000,00

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE CNPJ 06.100.426/0001-01, com endereço à Via Verde, Estrada do Amapá, nº 2277, Rio Branco – AC- telefone: (68) 99984-9913, e-mail: cooptransterra@gmail.com.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
17	Pá Carregadeira	Hora/Mês	12	250	201,00	603.000,00
30	Caminhão Comboio	MÊS	12	-	17.660,00	211.920,00
37	Caminhão Pipa	MÊS	12	-	14.990,00	179.880,00

PESSOA FISICA: JUSSARA SOUZA MORAES CPF 891.174.332-15, com endereço à Rua S3, nº 127, Bairro Conjunto Tucumã, Rio Branco – AC- telefone: (68) 99906-9713.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
33	Caminhão Pipa	Mês	12	-	9.990,00	119.880,00

PESSOA FISICA: VALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR CPF 982.155.072-04, com sede à Rua Quinarí, Nº 610, Bairro Quinze- Rio Branco-AC, Telefone: (68) 99994-7029, e-mail: valdemir.b.junior@gmail.com.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
34	Caminhão Pipa	Mês	12	-	10.000,00	120.000,00

PESSOA FISICA: EDNAIRA CAMPOS RAULINO CPF 966.101.582-15, com sede à Rua Antônio Carlos, Nº 113, Bairro São Francisco Rio Branco-AC, Telefone: (68) 99943-2443, e-mail: construtora_j_l@hotmail.com.

ITEM	OBJETO	Unidade	PRAZO DE EXECUÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
35	Caminhão Pipa	Mês	12	-	15.600,00	187.200,00

Rio Branco, 07 de junho de 2022.

Eng. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 011000472022

Processo nº: 10505/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2021

Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (material gráfico, confeccionado sob encomenda, incluído fornecimento de matéria prima pela CONTRATADA), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 098/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição do Material	Und	Qty	Preço	
				Unitário	Total
01	Capa de movimento de processo de pagamento. Especificação: Confeccionada em cartolina amarela, 180g, medindo no formato aberto 47,0x32,0cm e no formato fechado 23,5x32,0cm com impressão do Brasão da Prefeitura de Rio Branco com as seguintes descrições: Prefeitura de Rio Branco, Produção, Emprego e Dignidade. Cor da impressão preta, só frente	UND	7.500	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
04	Envelope Especificação: Confeccionado em papel Kraft, tipo saco, gramatura 80g/m², tamanho médio, medindo 24,0x34,0cm, cor ouro, com impressão do Brasão da Prefeitura de Rio Branco e as seguintes descrições "Prefeitura Municipal de Rio Branco" e "Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA". Cor da impressão preta, só frente	UND	4.000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
09	Pasta Arquivo Personalizada Especificação: Confeccionada em papel triplex, com bolso duplo, gramatura 300g/m², policromia com fotolitos 4x0 cores, personalizada, medindo no formato aberto 47,0x32,0cm e no formato fechado 23,5x32,0cm, personalizada com o Brasão da Prefeitura e a Logomarca da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA	UND	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
Total da Estimativa					R\$ 6.260,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 6.260,00 (Seis mil duzentos e sessenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2144.0000 (Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção Básica), 2293 (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde) e 2309.0000 (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária), Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 101- Recurso Próprio e 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 23 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e José Roberto de Araujo, empresa G.C de Oliveira - ME - CNPJ nº 18.739.325/0001-56, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100099/2021

Processo nº: 37150/2019

Processo Cel/PMRB Nº 251/2019

Pregão Presencial SRP Nº 098/2019

Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo Odontológico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 098/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	Avental descartável confeccionado em falso tecido, manga longa, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura mínima de 40gramas/m2, acabamento em overlock. Pacote com 10 unidades.	Pacote	20	28,00	R\$ 560,00
367	Refil de resina ativada por luz visível para para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica e agente de união, micro-híbrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor A3,5.	Unidade	04	21,00	R\$ 84,00
368	Refil de resina por luz visível para para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica, inorgânica e agente união, micro-híbrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor A3.	Unidade	04	21,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL					R\$ 728,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio e 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 18 maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Francisco Silva Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, empresa C. M. DA SILVA - EPP - CNPJ nº 22.074.643/0001-12, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100100/2021

Processo nº: 37150/2019

Processo Cel/PMRB Nº 251/2019

Pregão Presencial SRP Nº 098/2019

Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo Odontológico, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 098/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	ANESTÉSICO TÓPICO - FRASCO COM 12 GR	FRASCO	04	6,30	25,20
192	EUGENOL 20ML	FRASCO	02	7,80	15,60
297	OXIDO E ZINCO, LIQ COM 50G	FRASCO	02	3,65	7,30
VALOR TOTAL					R\$ 48,10

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio e 114 – SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 18 maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Francisco Silva Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e José Sayro Nunes, empresa J.S. NUNES - EIRELI - CNPJ nº 40.802.993/0001-30, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01150001/2022

Adesão nº 004/2021

Ata de Registro de Preços nº 001/2021/SESACRE.

Objeto do Contrato: Aquisição de Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, no Município de Rio Branco – AC.

§1º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo e ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Semeia); 01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.541.0105.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo e Espaços Públicos), 01.016.001.18.542.0105.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).

Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios).

Valor Anual: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, com sede na Rua Seis de Agosto, nº 547, Bairro: 06 de agosto, Cep 69.905-684, Rio Branco – AC, tel.: (68) 3026-4868/3222-8007/99984-8587, e-mail: aldeiasamuel@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, RG nº 0195703/SSP-AC e CPF nº 340.048.902-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200012345 – ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME UNIDADES DE RIO BRANCO.	UN	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.000,00

Data da Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

Signatários: Pelo Contratante Normando Rodrigues Sales, e pela Contratada Augusto Souza de Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, que abrangem o ramo do objetos abaixo especificados, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS obedecendo os valores praticados pela tabela SINAPI, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, consumo, ferramentas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, no Município de Rio Branco – AC.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto
01	Material de Consumo	100.000,00	
02	Ferramentas e equipamentos	25.000,00	

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser solicitado através do e-mail licitacao.semeia@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail licitacao.semeia@gmail.com até o dia 27 de junho, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3228-3326, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 23 de junho de 2022.

Romário de Oliveira Teodoro
Diretor de Gestão - SEMEIA
Decreto nº 628/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO**

Extrato de Contrato

Contrato nº 01130023/2022

Processo Administrativo nº 197/2021 – CPL 01/PMRB

Tomada de Preços nº 016/2021.

Fonte: 06 (Governo Federal – Convênio).

Contrato de Repasse nº 890845/2019/MAPA

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGRO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.820.555/0001-85 e Inscrição Estadual nº 01.047.416/001-44, com sede na Rua Venezuela, nº 800, Bairro Habitasa, CEP nº 69.905-112, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada por sua Gerente Geral a Sra. Suziane de Souza Silva, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade RG nº 414.167 SSP/AC e CPF nº: 529.656.602-59, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco/AC, tendo como Responsável técnico o Sr. Gaudêncio Carneiro de Lima Neto, Arquiteto e Urbanista, portador da carteira profissional nº A91220-4, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, telefone (68) 99911-5653, E-mail: innovearquiteturaeengenharia@gmail.com, Rio Branco/AC, como contratada.

Cláusula Primeira - do Objeto

Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção de casas de farinha, no município de Rio Branco – Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Lotes	Especificações do objeto	Valor Estimado
1	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 casa de farinha no Polo Hélio Pimenta, no município de Rio Branco – Acre.	103.237,64
2	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 casa de farinha no Polo Geraldo Fleming, no município de Rio Branco – Acre.	103.943,49
3	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 02 casas de farinha na Baixa Verde, no município de Rio Branco – Acre.	183.187,12
4	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 casa de farinha no PA Barro Alto, no município de Rio Branco – Acre.	110.808,64
Total		R\$ 501.176,89

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência e Execução do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de execução será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – do Valor do Contrato – Empenho e Dotação do Valor

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 501.176,89 (Quinhentos mil e cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). As despesas decorrentes para a contratação dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.014.001.20.606.0101.1065.0000 (Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar), Rubrica Orçamentária: 44.90.51, Fonte de Recursos: 06 (Governo Federal).

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação do Contrato

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 13 de junho de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (Seagro) – Contratante e Suziana de Souza Silva – Innove Arquitetura e Engenharia Eireli – Contratada.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (NOVE) diárias ao servidor Álvaro Cabral Gomes de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ida a Manoel Urbano no barco da Educação na busca de sacolões doado pela FUNAI para serem entregues na Zona rural no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 441, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (OITO) diárias ao servidor Erismar de Sousa e Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ida a Manoel Urbano no barco da Educação na busca de sacolões doado pela FUNAI para serem entregues na Zona rural no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 437, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias ao servidor Gilvan Rabelo da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ida a Manuel Urbano no barco da Educação na busca de sacolões doado pela FUNAI serem entregues na zona rural, no período 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 438, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (NOVE) diárias ao servidor Kikoman Macedo Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ida a Manoel Urbano no barco da Educação na busca de sacolões doado pela FUNAI para serem entregues na Zona rural no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 439, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (TRES) diárias ao servidor Raimundo Pereira Leite, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ida a Manoel Urbano no barco da Educação na busca de sacolões doado pela FUNAI para serem entregues na Zona rural no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (NOVE) diárias ao servidor Sebastião Fernandes da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ida a Manoel Urbano no barco da Educação na busca de sacolões doado pela FUNAI para serem entregues na Zona rural no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 442/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022. O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferi o art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus – Acre, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais da ata de registro de preço Nº 06/2022 – celebrado com a empresa MANUARE & BRAGA HOTEIS E LACHONETES LTDA, sendo objeto do referido Serviços de Hospedagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o processo de licitação na modalidade pregão presencial SRP 09/2022 e processo administrativo 020/2021, a devida fiscalização ficará a cargo da Gestora: Yasmin Pinheiro Diniz e dos servidores públicos a seguir relacionados: Fiscal Titular: Jernilson Rodrigues de Souza, Cargo/Função Exercida: motorista, Suplente: Weliton Marques Lima, Cargo/Função Exercida: motorista de embarcação visando fazer cumprir rigorosamente a ata de registro de preço, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santa Rosa do Purus – Acre, 21 de junho de 2022. Assinatura: José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 21 de junho de 2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, para atender as demandas do município de Sena Madureira/AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no termo de referência – anexo I.

Empresa vencedora: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, sediada na Rua Coronel João Cândio Mourão, nº 637, Bairro Centro em Leme/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.601.773/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Valmir Tadeu Impulcetto, portador do CPF nº 064.044.398-24 e RG nº 11530487 – SEPC/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Valmir Tadeu Impulcetto, portador do CPF nº 064.044.398-24 (Detentora da ata).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.UNIT.	V. TOTAL PARA CADA 1,00 RECUPERADO OU DIMINUÍDO.	VALOR TOTAL ESTIMADO.
01	- Serviços técnicos especializados de Engenharia Elétrica para fazer um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica paga pela municipalidade, objetivando reduzir custos no consumo das tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas instalações de iluminação pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, revisão de todos os contratos de baixa e alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica. - Serviços técnicos de engenharia elétrica especializados em auditoria e na recuperação de valores pagos a maior administrativamente, conforme Resolução 414/2010 da ANEEL, nos últimos 120 meses.	serviço	R\$ 0,24	R\$ 480.000,00	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL					R\$480.000,00
QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS.					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SRP

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como legislação complementar, tomo público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 018/2022 - SRP, que visa atender o Registro de Preços, para eventual Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia

elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, para atender as demandas do município de Sena Madureira/AC, tendo como vencedora a seguinte licitante: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, que se sagrou vencedora no item: 01. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2022 – SRP, em favor da Licitante:

- IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 13.601.773/0001-75, com o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Notifico e convoco a licitante supracitada, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 20 de junho de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

DISPENSA Nº 028/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: DECORP LTDA - ME

CNPJ Nº.: 10.690.011/0001-02

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, pela Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades desta municipalidade. CONFORME MEMO/PMSM/SEMAD/Nº352/2022.

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.01.00

CÓDIGO REDUZIDO: 24

Valor Global: R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

Data da Assinatura: 20 de junho de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
DECORP LTDA - ME
CNPJ: 10.690.011/0001-02
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 e em consonância ao Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 028/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar serviços de assessoria técnica especializada em Transparência Pública, pela Secretaria Municipal de Administração, para atender as necessidades desta municipalidade.

Favorecido: DECORP LTDA - ME

CNPJ: 10.690.011/0001-02

Valor Total: R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 028/2022.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0.01.00

Código Reduzido: 24

Sena Madureira – Acre, 14 de junho de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 1900, centro, inscrito no CNPJ nº. 04.077.251/0001-25, neste ato devidamente representada pela Prefeita ROSANA PEREIRA DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, através da Secretaria de Saúde, DAYANA COSTA DOS REIS, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CANCELAR O REGISTRO de Preços com a Empresa V. M. S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI CNPJ Nº 38.461.219/0001-60, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 881 – Bairro: Ipase, na cidade de Rio Branco/AC – CEP: 69.900-333. Representada pelo Procurador Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 528.022.722-68 e RG nº 425169 SSP/AC. A presente Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriundas do Processo Administrativo nº

016/2022 – Pregão Presencial SRP nº 002/2022, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender os municípios da Rede Pública Municipal. Causando transtorno aos pacientes, que realizam tratamentos médicos, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde-UBS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a fundamentação legal, convoca o segundo colocado para apresentação convocando da disputa de preços para tomar seu lugar.

Sobre o cadastro reserva, vejamos as seguintes disposições do Decreto Federal 7.892/13:

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (sem grifos e sublinhados no original).

(...)

§1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

Vejamos também:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

[...]

Além disso, no artigo 21, inciso I:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

[...]

A decisão de cancelamento do registro da empresa, está alicerçada sobre a não obediência, do item 5, da referida Ata de Registro de Preços, do qual está expressamente estabelecido que deverá ocorrer de acordo com o que está estabelecido com o Edital e Termo de Referência, que na TR, em seu item 8.2 estabelece o prazo de entrega do objeto, aos prazos que não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE ENTREGA Nº 95/2022 E Nº 96/2022, datadas do dia 28 de abril de 2022, junto aos, Nº DO EMPENHO Nº 218/2022 E 219/2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município, uma vez que os medicamentos solicitados ainda não foram entregues, e nenhuma justificativa foi formalizada pela empresa e seus representante a esta municipalidade. Assim fica cancelada o registro de preço da empresa V. M. S. SOUZA IMP. E EXP. EIRELI CNPJ Nº 38.461.219/0001-60, a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, a partir de 23/06/2022, art. 11 § 1º, 20 inciso I, e 21 inciso I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O presente despacho nº 001/2022 de cancelamento de registro de preço deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Senador Guiomard-Acre, 23 de junho de 2022.

DAYANA COSTA DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2022
RETIFICAÇÃO Nº 08

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL-ZONA URBANA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO
Adriana da Silva Bazilio	4,0	Não Compareceu.	4,0		Desclassificado Não atendeu aos itens 3.2.1 e 3.2.4.conforme consta no edital nº01/2022, de 26/04/2022.

Lê-se

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO
Adriana da Silva Bazilio	4,0	1,0	5,0		2º classificado (cadastro reserva)

Senador Guiomard, Acre, 21/06/2022.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Portaria 007/2022

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 059, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Seletivo da EJA Edital nº 001/2021.

O PREFEITO EM DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo da EJA Edital Nº 001.2021, 13 de maio 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ - ACRE

Extrato do 1º termo de aditivo de acréscimo ao contrato adm nº 049/2021 – aditivo de acréscimo de 25% Contratual referente ao contrato Administrativo nº 049/2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TARAUCÁ/AC - Pregão Presencial SRP nº 018/2020 – Processo nº 1.070/2020. Partes: Município de Tarauacá/Acre, CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79 e a pessoa jurídica M.D. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.664.758/0001-80. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) Contratual referente ao contrato Administrativo nº 049/2021- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TARAUCÁ/AC - Pregão Presencial SRP nº 018/2020 – Processo nº 1.070/2020. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado o contrato administrativo nº 049/2021 atendendo os limites prescritos pelo art. 65 - § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Deste modo, o valor global do Contrato nº 049/2021 que era de R\$ 183.752,50 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) passa a ser de R\$ 229.690,55 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.19.10.1.059 – 1.143 – 2.068 – 33.90.39 – 001/RP 014/SUS. CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas do instrumento contratual. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCOMITÂNCIA: E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá, 13/06/2022.

Assinam: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em Exercício / Contratante e pela empresa o Sr. Lourival da Silva Junior - Contratada.

DIVERSOS

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
(CENTRO CULTURAL NOVARESE)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 010/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.255.086/0001-80, tendo como objeto locação de equipamento para tratamento da água, contendo: 01 (uma) válvula manual para abrandador; 01 (um) dosador de cloro automático e 01 (um) kit filtro e pré-filtro de 20" modelo 1500; fornecimento de peças e componentes necessários à sua manutenção; fornecimento de material de consumo para sua utilização, visando atender as demandas do Centro Cultural Novarese, no valor total de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com a ordem de execução de serviços. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Termo de Colaboração nº 02/2019 - SEME, exercício de 2022. Rio Branco, Acre, 30 de maio de 2022.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/
INSTITUTO SÃO JOSÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 009/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MITSUYO NISHIZAWA -

EIRELI, CNPJ 10.209.617/0001-75, tendo como objeto fornecimento de uniformes para os funcionários de apoio e professores, para atender as demandas do Instituto São José, no valor total de R\$ 8.591,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e um reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com Ordem de Entrega. Dotação orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo - Termo de Subvenção Social nº 02/2019 - SEE, exercício de 2022. Rio Branco, Acre, 13 de junho de 2022.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
(CENTRO CULTURAL NOVARESE)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

Objeto: Locação de equipamento para tratamento da água, contendo: 01 (uma) válvula manual para abrandador; 01 (um) dosador de cloro automático e 01 (um) kit filtro e pré-filtro de 20" modelo 1500; fornecimento de peças e componentes necessários à sua manutenção; fornecimento de material de consumo para sua utilização, visando atender demandas do Centro Cultural Novarese.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 010/2022

Contratada: V L F GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.255.086/0001-80

Valor Total do Contrato: R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Termo de Colaboração nº 02/2019 – SEME – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica – exercício de 2022

Data de Assinatura: 01/06/2022

Vigência: 31/12/2022

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Centro Cultural Novarese e a senhora Vera Lúcia Fernandes Gaspar pela CON-TRATADA.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EDITAL DO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS

Concurso Público nº. 01/2019

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Acre, no uso de suas atribuições, considerando o item 16.3.1 do Edital de Concurso Público nº. 01/2019, torna público o resultado do exame médico do candidato relacionado na tabela abaixo:

ANEXO I – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: FISCAL – COTA PPP			
Classificação	Nome	INSCRIÇÃO	APTO
3	RENILSON LEITE DE LIMA	466.01719488/2	APTO

Convoca o candidato relacionado na tabela acima para a cerimônia de posse, que será realizada no dia 27/06/2022, às 15:30, na sede do CRO/AC, localizada na Rua Manaus, 467 – Residencial Iolanda, CEP: 69.918-880, Rio Branco/AC.

Rio Branco - AC, 20 de junho de 2022.

DIEGO BRUNO PINHO DO NASCIMENTO, CD
Presidente do CRO/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA)
PROCESSO 058/2022 – ANSSAU

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – comunica aos interessados, que o Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado n.12.618 do dia 21/08/2019 estamos RETIFICANDO abaixo;

Onde se lê:

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2022.

Leia-se:

Rio Branco - AC, 06 de junho de 2022.

Rio Branco - AC, 24 de junho de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.
CONTRATADA: D.J.R. CENTRO MÉDICO LTDA-ME

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de serviços especializados de cardiologia, a fim de atender aos beneficiários do SUS – Sistema Único de Saúde, na área de abrangência do Hospital Regional do Juruá, sediado em Cruzeiro do Sul, AC.

CLAÚSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante pagará ao (à) Contratada, mensalmente pelos serviços previstos na cláusula segunda os valores abaixo discriminados.

1- R\$ 151.000,0 (cento e cinquenta e um mil reais) para os seguintes serviços fixos:

1.1 – Serviços médicos em cardiologia, contendo dois profissionais médicos simultaneamente, durante a semana para os seguintes atendimentos:

1.1.1) Escala de sobreaviso durante 24hs por dia;

1.1.2) Ambulatório de cardiologia (consultas) com Ecocardiograma laudado, sendo 04 (quatro) ambulatórios semanais com 20 (vinte) pacientes em cada ambulatório;

1.1.3) Avaliação, visita e acompanhamento em pacientes de Enfermarias e de UTI.

2- Até o limite de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para os seguintes serviços por demanda e em sua quantidade máxima aqui especificada, ou seja, pagamento por produção:

2.1- 160 (cento e sessenta) – Exames de Ecocardiograma ou Teste Ergométrico ou Holter, todos com laudo, sendo o Holter, somente em pacientes internados, no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

2.2- 02 (dois) Implantes de marcapasso (incluindo marcapasso provisório com gerador de marcapasso provisório e kit introdutor com eletrodo temporário de marcapasso provisório) no valor unitário de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

2.3- 02(duas) cardioversões elétricas (incluindo o material necessário), no valor unitário de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por termo aditivo.

DATA DO CONTRATO: 01/06/2022

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o senhor Márcio Messias de Carvalho

MICHEL DE PAULA MELO - ME

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Transporte Ro-doviário de Produtos Perigoso (combustíveis) no estado do Acre, com os veículos de placas NCL-3J16 e NCL-3J36 com sede localizada na Rodovia AC-40, 6.990 – Vila Acre – Rio Branco/Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076